



Ano: 27 / Número: 2410

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



26 de dezembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

SEMES

Secretaria de Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/19 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR, APOIAR E VEICULAR O “CRUZEIRÃO 2020”

A Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES), por meio do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todos os interessados em patrocinar, apoiar ou veicular o projeto do 61º Torneio Aberto de Futsal - Cruzeiro do Sul, intitulado “CRUZEIRÃO 2020”.

Sobre o Projeto:

Procurar-se-á através do desenvolvimento do “CRUZEIRÃO 2020” promover um intercâmbio esportivo entre as cidades de Sorocaba e região. E ainda, integrar, socializar e otimizar a participação de um grande número de atletas, estimulando a prática do futsal, vislumbrando inserir o hábito de uma atividade física salutar, objetivando a melhoria da qualidade de vida.

Sobre a participação:

Os interessados deverão manifestar interesse através de ofício à Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES), LOCALIZADA A RUA SOUZA PEREIRA – 440 – CENTRO - DAS 08h AS 17h, NO PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 10 DE JANEIRO DE 2020.

O patrocínio, à escolha dos interessados, compreenderá cotas para divulgação, camisetas, material, premiação, cerimônias de abertura e de encerramento, brindes, distribuição de líquidos e alimentos para os participantes do referido evento. Os casos omissos serão julgados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba.

O período de vinculação das marcas dos patrocinadores, apoiadores e/ou parceiros será a partir de 13 de Janeiro até o dia 15 de Maio de 2020.

Das obrigações das partes interessadas:

Caberá ao Patrocinador, Apoiador e/ou Parceiro:

- 1- Incluir a logomarca e/ou nome dos apoiadores no material selecionado para o evento.
- 2- Caberão aos patrocinadores, apoiadores, pagar todo o custo referente à divulgação, camisetas, material esportivo, impressos, premiação, cerimônia de abertura e de encerramento (anexo II).
- 3- Sob qualquer aspecto não poderá haver remuneração em dinheiro por qualquer uma das partes para aquisição de bens, realização de serviços entre outros, sendo aceito apenas o fornecimento de serviços e materiais a que se referem nesse edital.

Disposição Final:

a) O não cumprimento de qualquer/quaisquer item(s) do Edital causará a eliminação do participante.

b) O ato de manifestação de interesse implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Sorocaba 26 de Dezembro de 2019.

Simeí Fernando Lamarca – Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO I

Carta de Manifestação de Interesse

CIDADE - ESTADO, xx de xxxxxx de 2020.

À Secretaria de Esporte e Lazer

Simeí Fernando Lamarca – Secretário de Esportes e Lazer

Assunto: INTERESSE EM PATROCINAR, APOIAR E VEICULAR OS “CRUZEIRÃO 2020”, PODENDO VEICULAR SUA PROPAGANDA E/OU MARCA AO PROJETO.

Senhor SEMES, A instituição E/OU Empresa _____ inscrita sob o CNPJ/MF/CPF Nº. _____, representada legalmente por _____,

está declarando interesse em participar do edital de chamamento 014/19, de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR, APOIAR E VEICULAR OS “CRUZEIRÃO 2020”, PODENDO ASSIM VEICULAR SUA PROPAGANDA E MARCA NO PROJETO.

ANEXO II

5 Troféus - Campeão

5 Troféus - Vice-Campeão

5 Troféus - Especiais (Transitórios)

5 Troféus - Artilheiro

5 Troféus - Melhor Defesa

5 Troféus - Fair Play

100 medalhas - Campeão

100 Medalhas - Vice-Campeão

200 camisetas promocionais (premiação)

50 camisas para a organização

Sonorização para abertura e final

Organização da abertura e da final

SECULT

Secretaria da Cultura

EDITAL SECULT 39/2019

OCUPAÇÃO CULTURAL DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS: BARRACÃO CULTURAL E TEATRO CEU DAS ARTES LARANJEIRAS – PRIMEIRO SEMESTRE 2020

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, torna público o Edital de Chamamento para receber projetos de Ocupação Cultural voltados para ensaios, apresentações, oficinas, exposições e produção cultural nos próprios da Secretaria da Cultura: Barracão Cultural e Teatro CEU das Artes Laranjeiras.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o Chamamento para ocupação de próprios da Secretaria da Cultura para que grupos, companhias, artistas individuais, coletivos, associações, dentre outros, possam utilizar desses espaços para atividades de cunho artístico-cultural, tais como ensaios, apresentações, oficinas, exposições e produção cultural.

1.2 O objetivo desse edital é valorizar a diversidade cultural, criar ambientes propícios à criatividade e ao processo de produção cultural, promovendo a formação de público e propiciando o diálogo entre os agentes culturais da cidade e as comunidades dos espaços ocupados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os proponentes deverão entregar os seus projetos em 2 (duas) vias em envelopes fechados, contendo:

- a. Indicação do local conforme item 3.1 deste edital;
 - b. Objetivos;
 - c. Cronograma de ação com sugestão de datas, desde que durante o primeiro semestre de 2020;
 - d. Número de participantes e/ou vagas disponíveis (no caso de oficinas);
 - e. Expografia (no caso de exposição);
 - f. Responsáveis e participantes do projeto;
 - g. Contatos (e-mail e telefone);
 - h. Definição dos resultados a serem obtidos por meio das ações do projeto;
 - i. Contrapartida, tendo em vista a necessidade de que a população usufrua dos produtos culturais.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente de 27 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020 das 9h às 16h, na sede de Secretaria da Cultura: Casa 52, Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 280, Centro.

3. DOS LOCAIS

3.1 Os próprios da Secretaria da Cultura a serem atendidos por esse edital e seus respectivos endereços são:

I. Barracão Cultural (oficinas, apresentações, eventos, ensaios, etc.): Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 310, Centro. Telefone: 3212-7280; e

II. CEU de Laranjeiras – Centro de Artes e Esportes Unificados – espaços mantidos pela SECULT (oficinas, eventos, ensaios, apresentações, etc.).

Rua Washington Pensa, 969, Jardim Santa Cláudia. Telefone: 3239-3867.

3.2 Em caso de dúvidas com relação às especificidades de cada local (dimensão, equipamentos disponíveis, capacidade de lugares, horários de atendimento, etc.) os locais deverão ser diretamente contatados, conforme os itens 3.1 deste edital.

4. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A seleção dos projetos será realizada pelo gestor de cada local, analisando se o projeto contém a documentação e as informações solicitadas no edital, caso haja dois projetos solicitando a(s) mesma(s) data(s) para o mesmo local, os proponentes serão contatados pelos gestores a fim de se tentar adequá-lo(s).

SECULT

Secretaria da Cultura

4.2 Os resultados serão divulgados pela Secretaria da Cultura.
4.3 A inscrição no presente edital pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do edital.
4.4 Casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.
Marcel Stefano Tavares Marques da Silva
Secretário da Cultura

SERPO

Secretaria de Conservação,
Serviços Públicos e Obras

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PA 2019/25332-8
Tipo: Menor Preço Global
Secretaria Interessada: Secretaria da Cidadania

Onde se lê:
Edital Completo: Disponível no site <https://goo.gl/nc1qkC> a partir do dia 23/12/2019 – gratuito
Data da Apresentação dos Envelopes: 23/01/2020
Abertura dos Envelopes: Salão de Vidro do PAÇO MUNICIPAL andar térreo, dia 23/12/2019, as 9:00 h
Leia-se:
Edital Completo: Disponível no site <https://goo.gl/nc1qkC> a partir do dia 23/01/2020 – gratuito
Data da Apresentação dos Envelopes: 23/01/2020
Abertura dos Envelopes: Salão de Vidro do PAÇO MUNICIPAL andar térreo, dia 23/01/2020, as 9:00 h

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Secretaria de Cidadania, comunica as interessadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2019, destinado a seleção para Cooperativas ou Entidades, sem fins lucrativos que para contratação de 93 (noventa e três) cooperados que executem serviços de natureza operacional correlatos a limpeza e manutenções diversas em próprios, praças, parques e vias públicas, realizadas por egressos e seus familiares, interessadas em firmar o Termo de Colaboração com o município de Sorocaba de acordo com o Projeto Básico.
Deverão ser entregues 3 (três) envelopes com os seguintes dizeres:
Envelope 1: CREDENCIAMENTO: contendo os documentos constantes no Edital - item 3.2 e subitens.
Envelope 2: HABILITAÇÃO: contendo os documentos constantes no Edital - item 4.2.1 e subitens.
Envelope 3: PROPOSTA: contendo o Plano de Trabalho
A forma de seleção será por Menor Preço Global.
Informações através do fone (15) 3331.7033 ou e-mail elustosa@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 26 de Dezembro de 2019
Elisa Lustosa Fernandes
Divisão de Vias e Iluminação Pública

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Processo nº 2016/019.429
Data – 26/12/2019
Objeto – Acordo de Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reaproveitável de Sorocaba - CATARES, através de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2019 visando a execução da coleta seletiva com promoção de renda e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, no município de Sorocaba.
Cooperante – Prefeitura Municipal de Sorocaba – SERPO – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Cooperada – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reaproveitável de Sorocaba - CATARES
Prazo – Acordo de Cooperação de acordo com o inciso I, artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, com prazo de início 26/12/2019 até 14/05/2020 ou até o término do Chamamento Público 02/2019.
Eng.º Wilson Unterkircher Filho
Secretário

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Processo nº 2016/019.430-4
Data – 26/12/2019
Objeto – Acordo de Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Cooperativa de Coleta Seletiva – REVIVER, através de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019 visando a execução da coleta seletiva com promoção de renda e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, no município de Sorocaba.
Cooperante – Prefeitura Municipal de Sorocaba – SERPO – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Cooperada – Cooperativa de Coleta Seletiva – REVIVER
Prazo – Acordo de Cooperação de acordo com o inciso I, artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, com prazo de início 25/12/2019 até 14/05/2020 ou até o término do Chamamento Público 02/2019.
Eng.º Wilson Unterkircher Filho
Secretário

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16249/2000
INTERESSADA: DIB METRAN E SAMIA GASPASR METRAN
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro
ENDEREÇO: RUA ELIAS ABUD DIB - 85 TERRA VERMELHA SOROCABA SP 18066-440
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, o Pregão Eletrônico nº 64/2019 - Processo nº 6293/2019, destinado a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem e instalação hidromecânica e elétrica da estação elevatória de água tratada e caixa de macromedidores da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 15/01/2020, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 799444), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 26 de dezembro de 2019 – Eng.º Mauri Gião Pongitor – Diretor Geral.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Djalma Luiz Benette

Mtb 0020909/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital por DJALMA LUIZ BENETTE:10514448881

Dados: 2019.12.26 18:15:03 -03'00'

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

José Marcos Gomes Junior

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)

Roberta Glislaine Aparecida da Penha

Severino Guimarães Pereira

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Djalma Luiz Benette

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Marcelo Regalado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

José Carlos Cuervo Junior

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Fábio de Castro Martins

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Suêlei Gonçalves Flores

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)

Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)

Paulo Henrique de Campos Soranz

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Wilson Unterkircher Filho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)

Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Wanderlei Acca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)

Simeí Lamarca

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)

Maurício Tavares Mota

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOB)

Gilmar Tadeu Ribeiro Alves

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Ademir Hiromu Watanabe

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Fernando Antonio Bonhsack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA DA CIDADANIA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 DE 2019

PARA FOMENTO DE PROJETOS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS
COM CÂNCER E SEUS FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, após divulgação do Resultado Preliminar, após recursos interpostos, HOMOLOGA e torna público o resultado final das propostas para o Edital de Chamamento Público SIAS Nº 09 de 2019.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
-	Associação de Socorro Imediato para pessoas com câncer - ASIPECA	5,0	DESCLASSIFICADA (De acordo com o item 15.1 do Edital nº 09/2019)

Sorocaba, 20 de Dezembro de 2019.

Comissão de Seleção

Felipe Rubinato Seabra
Isabel Cristina Silva Baptista Brandão
Juliana Ferreira Schneider
Rosirlei Bernardes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA DA CIDADANIA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10 DE 2019

PARA FOMENTO DE PROJETOS

NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, QUE
TRATEM DE MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DE PESSOAS COM CÂNCER

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, após divulgação do Resultado Preliminar, não tendo recursos interpostos, HOMOLOGA e torna público o resultado final das propostas para o Edital de Chamamento Público SIAS Nº 10 de 2019.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Associação Beneficente Oncológica Sorocaba -ABOS	5,5	CLASSIFICADA

A Organização da Sociedade Civil está convocada para a apresentação da documentação prevista no Edital, itens 16 e 17.

Sorocaba, 20 de Dezembro de 2019.

Comissão de Seleção

Isabel Cristina Silva Baptista Brandão
Juliana Garcia de Brito de Lima e Silva
Luciana Aparecida More
Rosirlei Bernardes

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão de Julgamento de Convites, torna público aos interessados no Convite nº. 16/2019 - CPL 245/2019, destinado a contratação de empresa especializada para a construção de pista de skate no Jardim Tatiana, que fica a licitação Homologada e Adjudicada para a licitante DELIBERALI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. Sorocaba, 26 de dezembro de 2019. Comissão de Julgamento de Convites.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – CPL Nº 720/2019, destinado á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO COM CUIDADORES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA. NOVA DATA DE ABERTURA DIA 14/01/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de Dezembro de 2019 - Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

AVISO DE ESCLARECIMENTO – PE 240/19

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2019 - CPL nº 700/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA-BÁSICA DOSE CERTA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br (ID 798774) - fone (15) 3238.2379 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 26 de dezembro de 2019. JANAINA CRISTINA JAQUES MORON – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 230/2019 - CPL nº 685/2019, destinado ao FORNECIMENTO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS E DE ASPIRAÇÃO PARA ATENDER SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. Sorocaba, 26 de dezembro de 2019. Janaina Cristina Jaques Moron – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 245/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 245/2019 - CPL nº 708/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE SOROCABA. Sorocaba, 26 de dezembro de 2019. Janaina Cristina Jaques Moron – Pregoeira.

EXTRATO

Termo de Colaboração

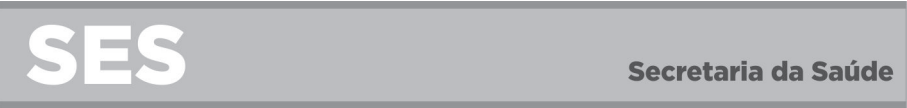
PROCESSO: 34.989/2017
DATA: 20/12/2019
OBJETO: Termo de Colaboração para a gestão e execução das atividades e serviços de educação do CEI 129 – “Professora Eva Aparecida João de Freitas” – Jardim Carandá, relacionadas ao atendimento na Educação Infantil.
ENTIDADE: Centro Educacional Apascentai de Ação Social – CEAAS – CNPJ: 09.182.083/0001-51
VALOR: R\$ 1.515.120,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e vinte reais)
PRAZO: 12 (Doze) meses.
Sorocaba, 26 de Dezembro 2019.
WANDERLEI ACCA
Secretário Municipal da Educação

RELATÓRIO MENSAL - LEI MUNICIPAL Nº 11.368/2016

PERÍODO DE 01/11/2019 A 30/11/2019

NÚMERO TOTAL DE MULTAS APLICADAS
Radares Móveis

Não há	
Radares Fixos	9.761
Agentes de Trânsito	6.397
TOTAL	16.158
MONTANTE ARRECADADO	R\$ 2.316.126,90
VALOR A SER ARRECADADO (multas aplicadas aguardando pagamento)	R\$ 3.126.469,67



Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 38.912/17
Gastroclínica Serviços Médicos Sorocaba Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/
clínica/unidade ambulatório tipo I
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75 - S.01 e 04 - Vila Jardini, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001849-1-8

2-Processo nº. 17.508/18
Andrea Cristina Ajonas - EPP
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/
clínica estética I
Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145 - S.62 e S.63 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 21/10/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001802-1-1

3-Processo nº. 22.319/18
Takayuki Oizumi
Atividade odontológica - clínica odontológica tipo I
Rua Perdizes, 87 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/08/2021
Deferido nº CEVS 355220501-863-000359-1-2
Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 26/08/2021
Deferido nº CEVS 355220501-863-000360-1-3
Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 26/08/2021
Deferido nº CEVS 355220501-863-001592-1-2

4-Processo nº. 24.139/18
Maurício Schirmer
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/
clínica/unidade ambulatório tipo I
Praça Pio XII, 65 - 4º Andar/S.05 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001978-1-5

5-Processo nº. 30.725/18
Denise Novoa Gomes Lippi
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/
clínica estética I
Rua Emygdia Campolim, 21 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-001686-1-0

6-Processo nº. 33.887/18
Clínica Galves Ltda
Serviços de vacinação e imunização humana
Rua Sarutaiá, 115 - Centro, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 05/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-002402-1-4

7-Processo nº. 34.572/18
Clínica Santo Antônio Eireli
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/
policlínica
Avenida Comendador Pereira Inácio, 1070 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 25/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-002406-1-3
Licença Inicial Raio X - Validade: 25/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-002407-1-0

8-Processo nº. 37.550/18
Instituto do Bem Estar Ltda - ME
Atividades de psicologia e psicanálise/consultório isolado
Rua Elias Rodrigues Claro, 660 - Bloco 1/S.01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09/Bloco 2 - Jardim São
Carlos, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 29/05/2022
Deferido nº CEVS 355220501-865-000119-1-6

9-Processo nº. 40.573/18
D & D Cirurgia Plástica Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/
clínica estética I
Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 - 1º Andar/S.16 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 25/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-002112-1-4

10-Processo nº. 439/19
Sandeleh Alimentos Ltda
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais,exceto palmito/fabricante de alimen-
tos de origem vegetal, elaborados sob forma artesanal
Rodovia Raposo Tavares, s/n - Km 86,5 - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 05/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-103-000001-1-6

11-Processo nº. 1.762/19
Kien Restaurante Ltda - EPP
Restaurante e similares
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1823 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 20/08/2022
Deferido nº CEVS 355220501-561-000826-1-9
NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

12-Processo nº. 1.766/19
Orthotrauma Ortopedia e Traumatologia Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/
clínica/unidade ambulatório tipo I
Rua Cláudio Manoel da Costa, 212 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 18/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-000291-1-4
Renovação Licença Raio X Médico até 100 MA - Validade: 18/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-000121-1-4
Renovação Licença Raio X Médico de 100 MA a 500 MA - Validade: 18/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-000292-1-1

13-Processo nº. 1.781/19
Sapote S.A.
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Fernando Stecca, 5501 - Parte Restaurante - Iporanga, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 22/10/2022
Deferido nº CEVS 355220501-562-000264-1-7

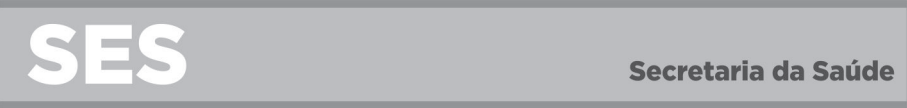
14-Processo nº. 2.198/19
Bolo no Forno Eireli - ME
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Avenida São Paulo, 4525 - Quiosque A - Além Ponte, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 27/08/2022
Deferido nº CEVS 355220501-561-000752-1-3

15-Processo nº. 2.311/19
Restaurante EF Sousa Ltda - ME
Restaurante e similares
Praça Nova York, 150 - Jardim América, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/07/2022
Deferido nº CEVS 355220501-561-000702-1-1

16-Processo nº. 2.313/19
Miriam Sanches Moreno & Cia Ltda - ME
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Praça Nabek Shiroma, 210 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/07/2022
Deferido nº CEVS 355220501-561-000536-1-9

17-Processo nº. 2.328/19
Casa do Pastel Miyazaki Ltda - ME
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 401 - Bx.27 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 27/08/2022
Deferido nº CEVS 355220501-561-000610-1-8

18-Processo nº. 3.206/19
Wu Chuling - ME
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas



Rua Doutor Nogueira Martins, 607 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14038 - A.I.P. nº 10556
Penalidade: Multa

19-Processo nº. 3.224/19
Trombine & Monteiro Ltda - ME
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Rua Pedro da Luz, 13 - Jardim Jatobá, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14329 - A.I.P. nº 10539
Penalidade: Multa

20-Processo nº. 3.256/19
Maria Cristina Maciel de Oliveira Restaurante
Cozinha industrial
Rua Maria Matteis Gregori, 145 - Parque Manchester, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14328 - A.I.P. nº 10555
Penalidade: Multa

21-Processo nº. 3.257/19
Vanessa Affonso Pinto Hildebrand Garcia
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Bernardo Guimarães, 105 - 12º Andar/S.1205 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 13614 - A.I.P. nº 10683
Penalidade: Advertência

22-Processo nº. 3.660/19
Fabiana da Costa Marcolini
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Bernardo Guimarães, 105 - S.1007 e 1009 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 04/10/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-002390-1-1

23-Processo nº. 4.546/19
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Comendador Camillo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 13615 - A.I.P. nº 10613
Penalidade: Multa

24-Processo nº. 4.547/19
J. J. Restaurante e Eventos Ltda
Restaurante e similares
Rua Oswaldo Cruz, 598 - Vila Progresso, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 13998 - A.I.P. nº 10545
Penalidade: Multa

25-Processo nº. 4.570/19
Evio Alfredo Cherubini Haddad
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado
Avenida Washington Luiz, 403 - S.03 e 04 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 04/10/2021
Deferido nº CEVS 355220501-863-000305-1-1

26-Processo nº. 4.733/19
Roberto Fonseca de Camargo 322.302.728-96
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Rua José Antônio Felix, 11 - Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba-SP
Licença de Funcionamento
Indeferido

27-Processo nº. 5.389/19
Guedes Condomínio para Idosos Ltda
Clínicas e residências geriátricas/assistência ao idoso
Rua Professora Zélia Dulce de Campos Maia, 181 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 15/10/2020
Deferido nº CEVS 355220501-871-000034-1-7

28-Processo nº. 5.745/19
Instituto do Equilíbrio - Ltda
Atividades de psicologia e psicanálise/consultório isolado

Rua Capitão Grandino, 269 - S.16 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Alteração de Endereço
Deferido

29-Processo nº. 7.681/19
Conde & Daz Drogaria Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua São Bento, 93 - Centro, Sorocaba-SP
Alteração de Razão Social
Deferido

30-Processo nº. 9.361/19
Nilo Missias da Silva 241.438.048-91
Comércio varejista de bebidas
Rua Doutor Américo Figueiredo, 1939 - Posto BR/Bx.03 - Jardim Simus, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 05/07/2022
Deferido nº CEVS 355220501-472-000345-1-7

31-Processo nº. 9.572/19
Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa
Laboratórios de anatomia patológica e citológica
Rua Minas Gerais, 277 - Centro, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 25/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-001035-1-9

32-Processo nº. 9.636/19
Américo Shiguelo Kosima - ME
Fabricação de massas alimentícias
Avenida Carlos Sonetti, 778 - Jardim Prestes de Barros, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 05/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-109-000043-1-6

33-Processo nº. 11.481/19
Macer Drogistas Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 599 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica de Priscila de Fátima Dramka
Deferido

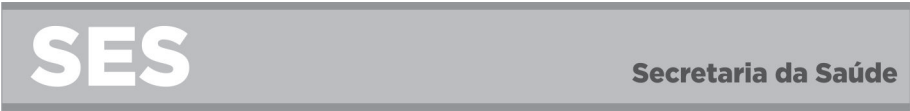
34-Processo nº. 11.941/19
Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
Rua Cônego Januário Barbosa, 308 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab.
Indeferido

35-Processo nº. 11.945/19
Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmácias hospitalares
Rodovia Raposo Tavares, s/n - Km 106 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 25/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-861-000311-1-9

36-Processo nº. 12.401/19
LK Life Ltda ME
Comércio varejista de bebidas
Avenida Londres, 353 - Jardim Europa, Sorocaba-SP
Licença de Funcionamento
Arquive-se
NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

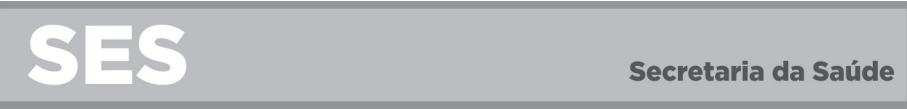
37-Processo nº. 13.227/19
A.S. da Silva Refeições Coletivas Eireli
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Victor Andrew, 585 - Bloco A/ Restaurante - Zona Industrial, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/11/2022
Deferido nº CEVS 355220501-562-000262-1-2

38-Processo nº. 13.313/19
Criartfarma Farmácia e Manipulação Ltda - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Pereira da Silva, 1648 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 16/09/2020
Deferido nº CEVS 355220501-477-000089-1-5



39-Processo nº. 14.422/19 Ana Caroline Rodrigues da Silva Comércio varejista de artigos de ótica Praça Coronel Fernando Prestes, 26 - Centro, Sorocaba-SP Auto de Infração nº 13905 - A.I.P. nº 10598 Penalidade: Multa
40-Processo nº. 14.602/19 Maikon Vinícius Carriel Beraldo 403.615.418-48 Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Rua Fausto Rodrigues de Oliveira, 281 - Parque São Bento, Sorocaba-SP Licença de Funcionamento Indeferido
41-Processo nº. 14.640/19 Deise Scotto Santos Zaccariotto Sorocaba - ME Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas Avenida General Carneiro, 662 - Cerrado, Sorocaba-SP Renovação Licença Estab. - Validade: 25/11/2020 Deferido nº CEVS 355220501-477-000090-1-6
42-Processo nº. 14.708/19 EQAT Soluções Hospitalares Ltda Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças Rua Dionísio Reis dos Santos, 14 - Jardim do Sol, Sorocaba-SP Licença Inicial Estab. - Validade: 06/11/2021 Deferido nº CEVS 355220501-466-000016-1-9
43-Processo nº. 14.863/19 Clínica Ortopédica Dr. Túlio Pereira Cardoso S/S Ltda Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Rua Abrão Mahuad, 151 - S.01 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP Auto de Infração nº 12348 - A.I.P. nº 10635 Penalidade: Multa
44-Processo nº. 16.241/19 Leandra Nunes da Costa Leonco Sorocaba - ME Comércio varejista de artigos de ótica Avenida Itavuvu, 672 - Salão A - Vila Olímpia, Sorocaba-SP Auto de Infração nº 14062 - A.I.P. nº 10594 Penalidade: Multa
45-Processo nº. 17.490/19 Farma Boa Vista Ltda - ME Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Rua Coronel Nogueira Padilha, 2112 - Box 03/04 - Vila Hortência, Sorocaba-SP Baixa de Responsabilidade Técnica de Raquel Herrero de Mello Deferido
46-Processo nº. 17.604/19 Macer Droguistas Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 599 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP Assunção de Responsabilidade Técnica de Isabela Afonso Ferreira Boson Deferido
47-Processo nº. 18.782/19 L.M. Caramanti & Cia Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Rua Quinze de Novembro, 48/52 - Centro, Sorocaba-SP Baixa de Responsabilidade Técnica de Carla Graziela Barreto Deferido
48-Processo nº. 18.783/19 Macer Droguistas Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Avenida General Carneiro, 854 - Cerrado, Sorocaba-SP Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto

de Felipe Rodrigues de Paula Deferido
49-Processo nº. 19.662/19 Macer Droguistas Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Avenida General Carneiro, 854 - Cerrado, Sorocaba-SP Baixa de Responsabilidade Técnica de Adriana Caseño Cardozo Deferido
50-Processo nº. 22.044/19 Caramanti & Caramanti Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Estrada Dinorah, 1470 - Loteamento Dinorá Rosa, Sorocaba-SP Baixa de Responsabilidade Técnica de Daniele Espíndola Franco Deferido
51-Processo nº. 22.045/19 Caramanti & Caramanti Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Estrada Dinorah, 1470 - Loteamento Dinorá Rosa, Sorocaba-SP Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Gilson Freitas de Carvalho Deferido
52-Processo nº. 22.236/19 Macer Droguistas Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Avenida General Carneiro, 854 - Cerrado, Sorocaba-SP Assunção de Responsabilidade Técnica de Felipe Rodrigues de Paula Deferido
53-Processo nº. 22.237/19 L.M. Caramanti & Cia Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Rua Quinze de Novembro, 48/52 - Centro, Sorocaba-SP Assunção de Responsabilidade Técnica de Daniel Rodrigues Alves Júnior Deferido
54-Processo nº. 22.854/19 Neli Oliveira da Silva Química - ME Fabricação de sabões e detergentes sintéticos Rua Délcio Ferreira de Azevedo, 537 - Jardim Piazza di Roma, Sorocaba-SP Renovação Licença Estab. - Validade: 21/11/2020 Deferido nº CEVS 355220501-206-000014-1-4
55-Processo nº. 23.042/19 Silva e Barbosa Comércio de Alimentos Ltda Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Avenida Dom Aguirre, 3125 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP Coleta de Amostra - TCA - 0412 Arquive-se
56-Processo nº. 23.388/19 Caramanti & Caramanti Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Estrada Dinorah, 1470 - Loteamento Dinorá Rosa, Sorocaba-SP Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS 355220501-477-000564-1-3 Motivo: Encerramento das atividades
57-Processo nº. 24.033/19 Conde & Daz Drogaria Ltda - EPP Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas Rua São Bento, 93 - Centro, Sorocaba-SP Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Estela Correa Bocchi Deferido
58-Processo nº. 24.948/19 Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI Serviços de diálise e nefrologia



Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
A.I.P.M. nº 10666
Recurso Indeferido

59-Processo nº. 25.208/19
Extratec Indústria e Comércio Ltda - EPP
Fabricação de produtos farmoquímicos
Avenida Tereza Albiero, 279 - Jardim Tulipas, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 28/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-211-000002-1-3

60-Processo nº. 25.626/19
Onco Clínicas Especializadas Ltda
Serviços de quimioterapia
Avenida Comendador Pereira Inácio, 950 - Térreo 02 / Conj. 02 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Alteração de Endereço - Validade: 15/05/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-000278-1-2

61-Processo nº. 25.782/19
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida São Paulo, 750 - Além Ponte, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença de Funcionamento Raios X Tomógrafo Médico nº do CEVS 355220501-861-000303-1-7
Motivo: Equipamento desativado

62-Processo nº. 27.794/19
M. H. Óticas Ltda
Comércio varejista de artigos de ótica
Rua Quirino de Mello, 549 - Aparecidinha, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14076 de 12/08/2019
Recurso Indeferido
A.I.P.M. nº 10674
Penalidade: Multa

63-Processo nº. 28.279/19
Farma Boa Vista Ltda - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Coronel Nogueira Padilha, 2112 - Box 03/04 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Carolina de Sousa Herrera Carvalho
Deferido

64-Processo nº. 28.903/19
Criartfarma Farmácia e Manipulação Ltda - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Pereira da Silva, 1648 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Ampliação de atividade
Deferido

65-Processo nº. 31.361/19
Nucleon Radioterapia e Física Médica Ltda
Serviços de quimioterapia/serviço de terapia antineoplásica
Avenida Washington Luiz, 773 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 29/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-000234-1-8

66-Processo nº. 31.774/19
Rodrigo Caetano de Almeida - Eireli
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/Instituto de radiologia odontológica
Rua Salvador Corrêa, 529 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-000989-1-4
Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 06/12/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-000990-1-5
Renovação Licença Raio X Odontológico Extra-Oral - Validade: 06/12/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-000991-1-2

67-Processo nº. 31.891/19
Senior Mais Serviços em Saúde Ltda

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio/ assistência domiciliar
Rua Aníbal Costa Dias, 107 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Cássia Cirlene Silva
Deferido

68-Processo nº. 31.892/19
Senior Mais Serviços em Saúde Ltda
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio/ assistência domiciliar
Rua Aníbal Costa Dias, 107 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Nathalia Santucci Briene
Deferido

69-Processo nº. 31.992/19
Farma Wville Sorocaba Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Elias Maluf, 1835 - Box 13-20-21 - Wanel Ville, Sorocaba-SP
Alteração de Razão Social
Deferido

70-Processo nº. 35.863/19
Marli Aparecida Bazzo Morão Drogaria - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Bandeirantes, 3319 - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab.
Indeferido

71-Processo nº. 38.843/19
Drogaria Caramanti Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Paulo Emanuel de Almeida, 111 - Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP
Ampliação de atividades
Indeferido

72-Processo nº. 38.865/19
IBG Médicos Associados S/S Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Avenida Washington Luiz, 196 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
A.I.P.M. nº 10704
Recurso Indeferido

73-Processo nº. 38.996/19
Extratec Indústria e Comércio Ltda - EPP
Fabricação de produtos farmoquímicos
Avenida Tereza Albiero, 279 - Jardim Tulipas, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
Deferido

Marília de Oliveira e Silva
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Leila Cristina Cardoso Pires
Chefe da Seção de Apoio Operacional

Área de Vigilância em Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

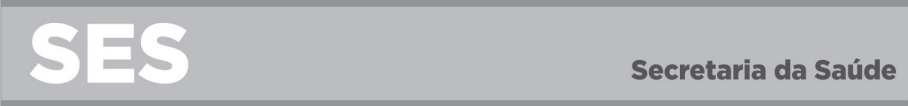
R. Nain, 57 – Jd. Betânia

Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 4.602/19
Imagem - Medicina Diagnóstica em Radiologia - Eireli
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - S.08 e 108 - Centro, Sorocaba-SP
Abertura de Livro
Indeferido

2-Processo nº. 10.289/19
CVS Farmácia de Manipulação Ltda - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Barão de Tatuí, 581 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 22/10/2020
Deferido nº CEVS 355220501-477-000163-1-4



3-Processo nº. 10.882/19
Associação Metropolitana de Assistência a Saúde
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - hospital dia
Rua Pedro José Senger, 213 / 223 - Vila Haro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 18/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-861-000138-1-1

4-Processo nº. 10.884/19
Associação Metropolitana de Assistência a Saúde
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - serviço de radiologia médica
Rua Pedro José Senger, 213 / 223 - Vila Haro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 18/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-861-000366-1-7
Renovação Licença Raios X Médico de 100 MA a 500 MA - Validade: 18/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-861-000367-1-4

5-Processo nº. 11.350/19
Nipro Medical Ltda
Atividades de limpeza não especificados anteriormente
Avenida Nipro, 451 - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 22/10/2020
Deferido nº CEVS 355220501-812-000016-1-9

6-Processo nº. 12.717/19
Dolce Indústria e Comércio de Suspiros Ltda
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Rua Rangel Pestana, 100 - Vila Haro, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 10/12/2020
Deferido nº CEVS 355220501-109-000157-1-7

7-Processo nº. 13.343/19
Cincotto & Drigo Assessoria e Consultoria em Saúde Empresarial S/S Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/ clínicas e serviços de medicina do trabalho
Rua Capitão Manoel Januário, 84 - Centro, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 14/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-002405-1-6

8-Processo nº. 14.203/19
Centro Médico Imagem S/A
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética/posto de coleta para análises clínicas
Rua Eulália Silva, 214 - S.01 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 25/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-001037-1-3

9-Processo nº. 24.326/19
Newton Jossé Borba Canicoba
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Avenida Roberto Simonsen, 445 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14786 - A.I.P.M. nº 10670
Penalidade: Multa

10-Processo nº. 24.327/19
DRR Medicina Especializada Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145 - SL 56, Andar 5 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14787 - A.I.P.M. nº 10684
Penalidade: Multa

11-Processo nº. 24.785/19
Secretaria de Estado da Saúde - AME Sorocaba
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Guaicurus, 411 - Vila Leão, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Indeferido

12-Processo nº. 24.786/19
Secretaria de Estado da Saúde - AME Sorocaba

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Guaicurus, 411 - Vila Leão, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Indeferido

13-Processo nº. 25.127/19
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida São Paulo, 750 - Além Ponte, Sorocaba-SP
Licença Inicial Raio X - Validade: 12/11/2020 - Raio X para Tomógrafo Médico
Deferido nº CEVS 355220501-861-000365-1-0

14-Processo nº. 25.360/19
Centro Integrado de Saúde São Lucas Ltda
Serviços de quimioterapia
Rua Pedro José Senger, 379 - Vila Haro, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 18/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-001033-1-4

15-Processo nº. 25.409/19
Drogaria Central Sorocaba - EIRELI
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Walter Luiz D’ Ávila, 158 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP
Alteração de Razão Social
Deferido

16-Processo nº. 25.501/19
Drogaria Caramanti Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Paulo Emanuel de Almeida, 111 - Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 25/11/2021
Deferido nº CEVS 355220501-477-000645-1-3

17-Processo nº. 25.754/19
TRABT Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Santa Clara, 105 - Centro, Sorocaba-SP
Alteração de Razão Social
Deferido

18-Processo nº. 25.755/19
TRABT Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Santa Clara, 105 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 16/10/2020
Deferido nº CEVS 355220501-863-000476-1-9
Renovação Licença Raio X - Validade: 16/10/2020 - Raio X Médico
Deferido nº CEVS 355220501-863-000477-1-6
Licença Inicial Raio X - Validade: 16/10/2020 - Raio X Médico
Deferido nº CEVS 355220501-863-001990-1-0

19-Processo nº. 25.763/19
Farma Boa Vista Ltda - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Coronel Nogueira Padilha, 2112 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Indeferido

20-Processo nº. 25.987/19
UNIMED de Sorocaba - Cooperativa de Trabalho Médico
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Avenida Itavuvu, 3373 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/11/2020
Deferido nº CEVS 355220501-864-000268-1-6

21-Processo nº. 26.489/19
Gilmar Chizzolini
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 13911 - A.I.P.M. nº 10645
Penalidade: Multa

22-Processo nº. 26.490/19
Gilmar Chizzolini
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP

SES

Secretaria da Saúde

Auto de Infração nº 13915 - A.I.P.M. nº 10646
Penalidade: Multa

23-Processo nº. 26.491/19
Gilmar Chizzolini
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400, 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 13914 - A.I.P.M. nº 10649
Penalidade: Multa

24-Processo nº. 26.492/19
Gilmar Chizzolini
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 13913 - A.I.P.M. nº 10648
Penalidade: Multa

25-Processo nº. 26.493/19
Gilmar Chizzolini
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Rua Antônio Guilherme da Silva, 2400 - 188 SAAE - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 13912 - A.I.P.M. nº 10647
Penalidade: Multa

26-Processo nº. 26.687/19
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Atividades de centros de assistência psicossocial
Avenida Itavuvu, 3633 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal de Elvira Aparecida Cairo
Deferido

27-Processo nº. 26.688/19
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Atividades de centros de assistência psicossocial
Rua Doraci de Barros, 50 - Jardim Gonçalves, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal de Elvira Aparecida Cairo

Deferido
28-Processo nº. 27.020/19
Gisele Cristine Fragoso de Mello
Restaurante e similares
Alameda Ubatuba, 25 - Jardim Saira, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14350 - A.I.P.M. nº 10696
Penalidade: Multa

29-Processo nº. 27.793/19
Monteiro Cervejaria EIRELI
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Avenida Ipanema, 4300 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14058 - A.I.P.M. nº 10694
Penalidade: Multa

30-Processo nº. 32.472/19
Hospitalar Santa Esmeralda S/C Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Praça Pio XII, 65 - 4º Andar - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14295 - A.I.P.M. nº 10680
Penalidade: Multa

31-Processo nº. 32.473/19
Talita de Souza 33284642803
Restaurante e similares
Rua Fernandes Camacho, 60 - Jardim Alvorada, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14137 - A.I.P.M. nº 10693
Penalidade: Multa

32-Processo nº. 35.276/19
Marina Gerbovic Monteiro
Atividade odontológica - consultório odontológico
Avenida Presidente Kennedy, 217, S. 02 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 14820 - A.I.P.M. nº 10682
Penalidade: Multa

33-Processo nº. 42.001/19
Teralaser Laserterapia Serviços Ltda.
atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
Rua Caracas, 724 - Sala 2 - Jardim América, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 06/12/2021
Deferido nº CEVS 355220501-863-002403-1-1

34-Processo nº. 42.018/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas - Raio X para Tomógrafo
Deferido

35-Processo nº. 42.019/19
Conjunto Hospitала de Sorocaba
Atividades de Atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas - Raio X para Tomógrafo
Deferido

36-Processo nº. 42.020/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas - Raio X com fluoroscopia
Deferido

37-Processo nº. 42.021/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

38-Processo nº. 42.022/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

39-Processo nº. 42.023/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

40-Processo nº. 42.024/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

41-Processo nº. 42.025/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

42-Processo nº. 42.026/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba

SES

Secretaria da Saúde

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

43-Processo nº. 42.027/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas - Raio X com Fluoroscopia
Deferido

44-Processo nº. 42.028/19
Cojunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

45-Processo nº. 42.029/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de Atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas - Raio X para mamografia sem estereotaxia
Deferido

46-Processo nº. 42.030/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

47-Processo nº. 42.031/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, em densitometria óssea, com 200 folhas
Deferido

48-Processo nº. 42.032/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

49-Processo nº. 42.033/19
Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
Deferido

50-Processo nº. 42.168/19
Secretaria de Estado da Saúde - AME Sorocaba
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Guaicurus, 411 - Vila Leão, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento de Livro
Indeferido

Marília de Oliveira e Silva
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Leila Cristina Cardoso Pires
Chefe da Seção de Apoio Operacional

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOROCABA E GMX COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS EIRELI, PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA ARTHUR FAJARDO SITUADA À RUA SOUZA PEREIRA, CENTRO, SOROCABA/SP.

(Processo nº 2019/44.039)

Pelo presente termo de convênio, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, neste ato, representada pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, Mauricio Tavares da Mota, inscrito no CPF sob nº 160.094.508-29 e no RG sob o nº 26.205.988-5 doravante denominado simplesmente convenente, e de outro lado GMX Comércio de Produtos Opticos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 12.412.406/0001-60, instalada à Rua XV de Novembro, 148, Centro, Sorocaba/SP, devidamente representada por Gustavo Caetano de Sousa, inscrito no CPF nº 042.357.314-40 e no RG sob o nº 2.852.738, doravante denominado simplesmente convenente, com base no disposto na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996, e nos termos do Decreto nº 25.208, de 10 de outubro de 2019, celebram entre si o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira — O objeto do presente termo de convênio é o ajardinamento, a conservação e a manutenção da Praça Arthur Fajardo, conhecida como Praça do Canhão, praça essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 2019/44.039 a saber:

Descrição: "Praça Arthur Fajardo, conhecida como Praça do Canhão, situada entre a Rua Souza Pereira e a Rua XV de Novembro, Centro, Sorocaba/SP".

CAPÍTULO II - DIREITOS DO INTERESSADO

Cláusula Segunda - O interessado poderá, a partir do projeto autorizado:

I - instalar uma ou mais placas de identificação da adoção do espaço público;

II - colocar informe publicitário nos seguintes equipamentos públicos: bancos, lixeiras, playground e academia ao ar livre;

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (totens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;

IV - realizar eventos relacionados ao termo de convênio firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

Cláusula Terceira - São obrigações da convenente:

I - executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste termo de convênio por parte da convenente;

II - comunicar à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

III - cumprir as cláusulas contidas no presente termo de convênio, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996;

IV - adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido no ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — No ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira, a convenente observará os seguintes procedimentos:

I - manter constantemente limpos gramados, canteiros, bancos, passarelas e caminhos pertencentes à área adotada;

II - realizar controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas dos gramados e canteiros, manualmente ou com utilização de enxada, inclusive com a retirada das raízes.

CAPÍTULO V - PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta — É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nos troncos de árvores.

Cláusula Sexta — É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA.

Cláusula Sétima – É vedada o uso do espaço público para publicidade comercial, tal como alusão a produtos, serviços e preços.

Cláusula Oitava – É vedado uso de placas luminosas.

CAPÍTULO VI – PLACAS

Cláusula Nona — Após a conclusão dos serviços, a conveniente colocará no local, placa indicativa do Programa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

I - O “layout”, o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas, deverão obedecer ao constante da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins;

II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte da conveniente;

III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pela conveniente, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;

IV - Deve ser observada a seguinte proporção na colocação das placas:

TIPO DE ÁREA	NÚMERO DE PLACAS
VERDE VIÁRIO	1 a cada 200 metros
PRAÇAS	1 a cada 1000 metros quadrados
ÁREAS VERDES	1 a cada 1000 metros quadrados

Cláusula Décima - As despesas e custos para a manutenção das placas são de inteira e exclusiva responsabilidade da conveniente.

Cláusula Décima Primeira - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins.

Cláusula Décima Segunda - Deve ser observado o seguinte memorial descritivo da placa indicativa:

Material	Quantidade
Barra de metalon galvanizado 30x25 / 2 mm	6,10 metros
Rebites “POP” de aço 4,8 x 9 mm	16 unidades
Chapa galvanizada (preta) nº 20 100x75 cm	0,75 m²
Esmalte sintético (referência da cor Suvinil – 0120 Azul Real – 0220)	0,5 litros
Esmalte sintético branco	0,5 litros
Zarcão	0,5 litros
Concreto	0,1 m³
Adesivo em Vinil impresso 100x75 cm	0,75 m²

As dimensões da placa estão presentes no desenho técnico de folha única, onde o mesmo apresenta todas as informações sobre formato, medidas, forma de recorte e encaixe.

As barras de metalon devem ser unidas com solda e receber acabamento para que não fiquem desformes e/ou com saliências que possam causar escoriações.

As barras de metalon e a chapa galvanizada devem estar com acabamento em suas extremidades, não podendo apresentar rebarbas.

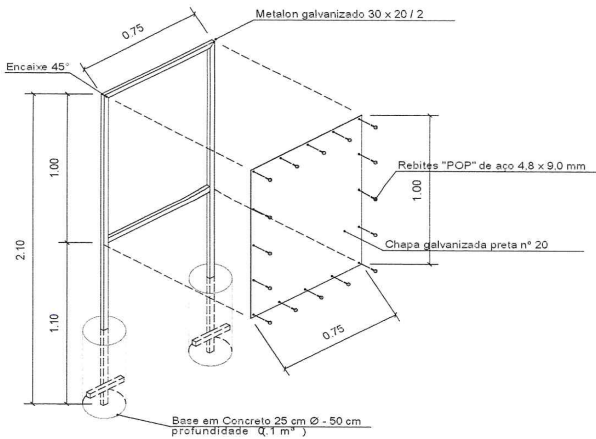
Serão aplicadas 3 camadas de tinta na estrutura de metalon, sendo elas na respectiva ordem: primeira camada Zarcão, segunda camada Esmalte sintético branco e terceira camada Esmalte sintético, não podendo apresentar áreas sem tintas e/ou desuniformidade no seu preenchimento.

A fixação do Adesivo de Vinil deverá ser o último processo a ser executado na montagem.

As aberturas no solo para instalação da placa deve ter 25 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade.

O Concreto a ser utilizado para a fixação da placa deverá ser preparado no local da instalação, seu traço deverá ser de 1:2:3 sendo 1 - cimento, 2 - areia e 3 - brita.

A conveniente fica responsável por escorar a placa no momento da sua instalação a garantir que a mesma atinja o tempo de cura do concreto, fazendo uso de escora de madeiras e isolando a área ao seu redor com fita zebrada.



Cláusula Décima Terceira - O layout das placas com a mensagem indicativa de cooperação terá a área superior (50 cm x 75 cm) destinada a logomarca do Programa “Adote uma Praça” e a área inferior (50 cm x 75 cm) reservada para símbolos comerciais ou logomarca da conveniente. É vedada a publicidade comercial, tal como alusão a produtos, serviços e preços. Além disso, na parte inferior da placa, abaixo da logomarca do conveniente, deve ter a frase: “Lei Municipal nº 5.172, de 13 de agosto de 1996”. O layout deve ser previamente aprovado pelo Poder Público.

CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento das obrigações assumidas pela conveniente ou por interesse público autoriza a rescisão unilateral do termo de convênio por parte do Município conveniente, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Quinta - O presente termo de convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Sexta - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido a conveniente, que não terá direito a retenção ou indenização.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima - A conveniente, através da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste termo de convênio.

Cláusula Décima Oitava - A Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA fornecerá instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços.

Cláusula Décima Nona - As situações não previstas no presente termo de convênio serão analisadas e solucionadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Cláusula Vigésima - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo de convênio.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 19 de dezembro de 2019.

Maurício Tavares da Mota
Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins
CPF nº 160.094.508-29

GMX Comércio de Produtos Ópticos Eireli
CNPJ nº 12.412.406/0001-60
Gustavo Caetano de Sousa
CPF nº 042.357.314-40

Testemunhas:

1- [Assinatura]
2- [Assinatura]

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOROCABA E PAULO HUNGARO NETO, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MAÇONARIA SITUADA À RUA GUSTAVO TEIXEIRA, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, SOROCABA/SP.

(Processo nº 2019/44615)

Pelo presente termo de convênio, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, neste ato, representada pelo Secretário da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, Maurício Tavares da Mota, inscrito no CPF sob nº 160.094.508-29 e no RG sob o nº 26.205.988-5 doravante denominado simplesmente convenente, e de outro lado Paulo Hungaro Neto, inscrito no CPF sob nº 110.884.448-06 e no RG sob o nº 15.837.075 residente e domiciliado à Rua Ascencion Moreno Scudeler nº 107, Condomínio Sunset Parque Campolim - Sorocaba/SP CEP 18048-005, doravante denominado simplesmente conveniente, com base no disposto na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996, e nos termos do Decreto nº 25.208, de 10 de outubro de 2019, celebram entre si o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente termo de convênio é a revitalização da Praça da Maçonaria situada no Bairro Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, área essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 2019/44615 a saber:

Descrição: “O imóvel está localizado à Rua Gustavo Teixeira, Bairro Jardim Paulistano, Município de Sorocaba/SP”.

CAPÍTULO II - DIREITOS DO INTERESSADO

Cláusula Segunda - O interessado poderá, a partir do projeto autorizado:

I - instalar uma ou mais placas de identificação da adoção do espaço público;

II - colocar informe publicitário nos seguintes equipamentos públicos: bancos, lixeiras, playground e academia ao ar livre;

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (totens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;

1

IV - realizar eventos relacionados ao termo de convênio firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

Cláusula Terceira - São obrigações da convenente:

I - executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste termo de convênio por parte da convenente;

II - comunicar à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA as eventuais ocorrências de turbação na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

III - cumprir as cláusulas contidas no presente termo de convênio, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.172, de 14 de agosto de 1996;

IV - adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido no ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — No ajardinamento, conservação e manutenção da área definida na cláusula primeira, a convenente observará os seguintes procedimentos:

I - manter constantemente limpos gramados, canteiros, bancos, passarelas e caminhos pertencentes à área adotada;

II - realizar controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas dos gramados e canteiros, manualmente ou com utilização de enxada, inclusive com a retirada das raízes.

CAPÍTULO V - PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta — É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nos troncos de árvores.

Cláusula Sexta — É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA.

Cláusula Sétima – É vedada o uso do espaço público para publicidade comercial, tal como alusão a

2

produtos, serviços e preços.

Cláusula Oitava – É vedado uso de placas luminosas.

CAPÍTULO VI – PLACAS

Cláusula Nona — Após a conclusão dos serviços, a convenente colocará no local, placa indicativa do Programa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

I - O “layout”, o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas, deverão obedecer ao constante da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins;

II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte da convenente;

III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pela convenente, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;

IV - Deve ser observada a seguinte proporção na colocação das placas:

TIPO DE ÁREA	NÚMERO DE PLACAS
VERDE VIÁRIO	1 a cada 200 metros
PRAÇAS	1 a cada 1000 metros quadrados
ÁREAS VERDES	1 a cada 1000 metros quadrados

Cláusula Décima - As despesas e custos para a manutenção das placas são de inteira e exclusiva responsabilidade da convenente.

Cláusula Décima Primeira - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins.

3

Cláusula Décima Segunda - Deve ser observado o seguinte memorial descritivo da placa indicativa:

Material	Quantidade
Barra de metalon galvanizado 30x25 / 2 mm	6,10 metros
Rebites “POP” de aço 4,8 x 9 mm	16 unidades
Chapa galvanizada (preta) nº 20 100x75 cm	0,75 m ²
Esmalte sintético (referência da cor Suvinil – 0120 Azul Real – 0220)	0,5 litros
Esmalte sintético branco	0,5 litros
Zarcão	0,5 litros
Concreto	0,1 m ³
Adesivo em Vinil impresso 100x75 cm	0,75 m ²

As dimensões da placa estão presentes no desenho técnico de folha única, onde o mesmo apresenta todas as informações sobre formato, medidas, forma de recorte e encaixe.

As barras de metalon devem ser unidas com solda e receber acabamento para que não fiquem desformes e/ou com saliências que possam causar escoriações.

As barras de metalon e a chapa galvanizada devem estar com acabamento em suas extremidades, não podendo apresentar rebarbas.

Serão aplicadas 3 camadas de tinta na estrutura de metalon, sendo elas na respectiva ordem: primeira camada Zarcão, segunda camada Esmalte sintético branco e terceira camada Esmalte sintético, não podendo apresentar áreas sem tintas e/ou desuniformidade no seu preenchimento.

A fixação do Adesivo de Vinil deverá ser o último processo a ser executado na montagem.

As aberturas no solo para instalação da placa deve ter 25 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade.

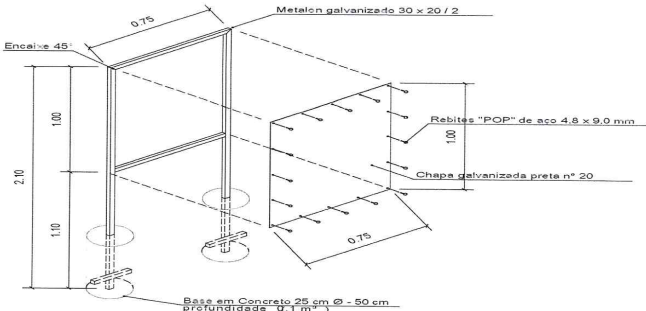
O Concreto a ser utilizado para a fixação da placa deverá ser preparado no local da instalação, seu traço deverá ser de 1:2:3 sendo 1 - cimento, 2 - areia e 3 - brita.

A convenente fica responsável por escorar a placa no momento da sua instalação a garantir que a mesma atinja o tempo de cura do concreto, fazendo uso de escora de madeiras e isolando a área ao seu redor com fita zebrada.

4

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins



Cláusula Décima Terceira - O layout das placas com a mensagem indicativa de cooperação terá a área superior (50 cm x 75 cm) destinada a logomarca do Programa "Adote uma Praça" e a área inferior (50 cm x 75 cm) reservada para símbolos comerciais ou logomarca da conveniente. É vedada a publicidade comercial, tal como alusão a produtos, serviços e preços. Além disso, na parte inferior da placa, abaixo da logomarca do conveniente, deve ter a frase: "Lei Municipal nº 5.172, de 13 de agosto de 1996". O layout deve ser previamente aprovado pelo Poder Público.

CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento das obrigações assumidas pela conveniente ou por interesse público autoriza a rescisão unilateral do termo de convênio por parte do Município conveniente, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Quinta - O presente termo de convênio poderá ser rescindido por qualquer das

5

partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Sexta - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido a conveniente, que não terá direito a retenção ou indenização.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima - A conveniente, através da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins — SEMA, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste termo de convênio.

Cláusula Décima Oitava - A Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA fornecerá instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços.

Cláusula Décima Nona - As situações não previstas no presente termo de convênio serão analisadas e solucionadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Cláusula Vigésima - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo de convênio.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 19 de Dezembro de 2019.

Maurício Tavares da Mota
Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins
CPF nº 160.094.508-29

Paulo Hungaro Neto
CPF nº 110.884.448-06

Testemunhas:

1-
2-

6

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	1
Orgao	Programacao	Funcional	Economica	Descricao	Fonte	C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero
02.00.00				CHEFIA DO PODER EXECUTIVO							
02.01.00				GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO							
	7010			MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS							
	7010.2019	04.122	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	112.721,92	181.917,36	170.047,97	2.517.268,44	00114
	7010.2019	04.122	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	19.530,41	15.547,80	465.048,29	00115
	7010.2019	04.122	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	27,59	27,59	5.890,44	00116
	7010.2019	04.122	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	0,00	0,00	325.839,52	00118
	7010.2019	04.122	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	-53.000,00	9.883,13	17.942,68	389.347,50	00117
	7010.2019	04.122	3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	0,00	0,00	30.068,00	02083
	7010.2019	04.122	3.3.90.33.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	-16,00	1.006,10	1.006,10	9.000,00	02163
	7010.2019	04.122	3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00119
	7010.2019	04.122	3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	3.316,00	10.045,62	204.681,82	00346
	7010.2019	04.122	3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02113
	7010.2019	04.122	3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	0,00	0,00	201,00	02210
	7010.2019	04.122	3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01	1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02130
				TOTAL GABINETE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO			59.705,92	215.680,59	214.617,76	3.947.346,01	
				TOTAL CHEFIA DO PODER EXECUTIVO			59.705,92	215.680,59	214.617,76	3.947.346,01	

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	2
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
03.00.00			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
03.01.00			GABINETE DA PRESIDENCIA (FSS)								
	4003		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
	4003.2140	08.244 3.3.90.30.00	manutencao do fundo social	01 11000000	0,00	0,00	0,00	2.716,00	02295		
	4003.2140	08.244 3.3.90.30.00	manutencao do fundo social	03 50000004	0,00	0,00	0,00	784,00	00600		
	4003.2141	08.244 3.3.90.30.00	natal dourado	03 50000004	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01572		
	4003.2142	08.244 3.3.90.30.00	casamento comunitario	03 50000004	0,00	0,00	0,00	1.500,00	01573		
	4003.2143	08.244 3.3.90.30.00	campanha do agasalho	03 50000004	0,00	0,00	0,00	6.000,00	01574		
	4003.2140	08.244 3.3.90.32.00	manutencao do fundo social	03 50000004	12.540,00	0,00	0,00	19.300,00	02155		
	4003.2140	08.244 3.3.90.39.00	manutencao do fundo social	01 11000000	0,00	0,00	0,00	1.949,00	02296		
	4003.2140	08.244 3.3.90.39.00	manutencao do fundo social	03 50000004	0,00	0,00	0,00	251,00	00601		
	4003.2141	08.244 3.3.90.39.00	natal dourado	03 50000004	0,00	0,00	0,00	15.000,00	01571		
		TOTAL	GABINETE DA PRESIDENCIA (FSS)		12.540,00	0,00	0,00	52.500,00			
		TOTAL	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		12.540,00	0,00	0,00	52.500,00			

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 3
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
04.00.00			SECR. DO GABINETE CENTRAL							
04.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SGC)							
	7005		EFICIENCIA E TRANSPARENCIA							
	7005.2019	04.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-379.630,93	916.420,00	878.852,99	8.483.982,67	00001	
	7005.2019	04.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	25.528,55	21.185,32	270.269,18	00002	
	7005.2019	04.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	2.834,31	2.834,31	64.340,89	00003	
	7005.2019	04.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	383.641,88	00004	
	7005.2019	04.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-650.000,00	110.624,15	100.671,42	5.701.550,81	00005	
	7005.2019	04.122 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	400,00	400,00	400,00	12.577,00	00300	
	7005.2242	08.244 3.3.90.30.00	combate as drogas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	01542	
	7005.2019	04.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	12.869,69	12.869,69	156.000,00	02120	
	7005.2019	04.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	600,00	600,00	600,00	100.536,57	00301	
	7005.2242	08.244 3.3.90.39.00	combate as drogas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01543	
	7005.2019	04.122 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	250,00	02114	
	7005.2019	04.122 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	9.600,00	02211	
	7005.2019	04.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02131	
	7005.2019	04.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	250,00	00560	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SGC)		-1.028.630,93	1.069.276,70	1.017.413,73	15.186.000,00		
04.02.00			CORREGEDORIA GERAL							
	7005		EFICIENCIA E TRANSPARENCIA							
	7005.2145	04.124 3.3.90.30.00	corregedoria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	00296	
	7005.2145	04.124 3.3.90.39.00	corregedoria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	00297	
	7005.7273	04.124 3.3.90.39.00	em 050 loa 2019 - custeio da corregedoria	08 1100000	0,00	0,00	2.099,62	50.000,00	01754	
	7005.7278	04.124 4.4.90.52.00	em 055 loa 2019 - equipamentos e mobiliario para c orregedoria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01755	
			TOTAL CORREGEDORIA GERAL		0,00	0,00	2.099,62	104.000,00		
04.03.00			CONTROLADORIA GERAL							
	7005		EFICIENCIA E TRANSPARENCIA							
	7005.2144	04.124 3.3.90.39.00	controladoria	01 1100000	-42.609,87	0,00	11.783,86	126.500,00	00295	
	7005.2144	04.124 3.3.90.40.00	controladoria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	142.500,00	02203	
			TOTAL CONTROLADORIA GERAL		-42.609,87	0,00	11.783,86	269.000,00		
04.04.00			OUVIDORIA GERAL							
	7005		EFICIENCIA E TRANSPARENCIA							
	7005.2146	04.124 3.3.90.39.00	ouvidoria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.800,00	00299	
	7005.2146	04.124 3.3.90.40.00	ouvidoria	01 1100000	0,00	0,00	7.600,00	91.200,00	02117	
			TOTAL OUVIDORIA GERAL		0,00	0,00	7.600,00	102.000,00		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 4
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
04.00.00			SECR. DO GABINETE CENTRAL							
04.05.00			PROCON							
	7003		ASSESSORIA JURIDICA							
	7003.2114	03.092 3.3.90.30.00	manutencao e descentralizacao do procon e atendime nto nas casas do cidadao	03 1000006	0,00	0,00	500,00	7.670,00	00597	
	7003.2114	03.092 3.3.90.30.00	manutencao e descentralizacao do procon e atendime nto nas casas do cidadao	03 1000151	800,00	1.343,00	1.343,00	82.700,00	02394	
	7003.2114	03.092 3.3.90.33.00	manutencao e descentralizacao do procon e atendime nto nas casas do cidadao	03 1000151	1.108,00	0,00	0,00	1.193,85	02453	
	7003.2114	03.092 3.3.90.39.00	manutencao e descentralizacao do procon e atendime nto nas casas do cidadao	03 1000006	0,00	0,00	500,00	20.930,00	00598	
	7003.2114	03.092 3.3.90.39.00	manutencao e descentralizacao do procon e atendime nto nas casas do cidadao	03 1000151	573,00	200,00	200,00	151.006,15	02395	
	7003.2114	03.092 4.4.90.52.00	manutencao e descentralizacao do procon e atendime nto nas casas do cidadao	03 1000006	0,00	0,00	0,00	80.000,00	00599	
	7003.2114	03.092 4.4.90.52.00	manutencao e descentralizacao do procon e atendime nto nas casas do cidadao	03 1000151	0,00	0,00	0,00	566.158,00	01544	
			TOTAL PROCON		2.481,00	1.543,00	2.543,00	909.658,00		
			TOTAL SECR. DO GABINETE CENTRAL		-1.068.759,80	1.070.819,70	1.041.440,21	16.570.658,00		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 5
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
05.00.00			SECR.DE LICITACOES E CONTRATOS							
05.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SELC)							
	7002		LICITACOES E CONTRATOS							
	7002.2068	04.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-841.639,90	1.183.628,70	1.026.746,07	14.753.038,58	00020	
	7002.2068	04.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-3.000,00	4.732,28	4.485,56	97.814,06	00021	
	7002.2068	04.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-159.000,00	3.315,76	3.315,76	863.985,88	00022	
	7002.2068	04.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	19.805,27	19.805,27	19.805,27	246.318,90	00023	
	7002.2068	04.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-408.000,00	175.522,06	163.784,18	3.195.987,88	00024	
	7002.2066	04.122 3.3.90.30.00	compras, licitacoes e apoio a gestao de contratos	01 1100000	3.247,10	0,00	4.529,24	0,00	00265	
	7002.2067	04.122 3.3.90.30.00	modernizacao do sistema de compras e licitacoes	01 1100000	0,00	0,00	0,00	14.117,50	00267	
	7002.2068	04.122 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.598,00	00282	
	7002.2072	04.122 3.3.90.30.00	manutencao da infraestrutura da administracao gera l	01 1100000	1.500,00	1.953,34	3.353,34	90.403,59	00271	
	7002.2073	04.122 3.3.90.30.00	servicos internos e zeladoria	01 1100000	869,86	1.096,68	1.096,68	97.055,70	00274	
	7002.2074	04.122 3.3.90.30.00	gestao da frota de veiculos	01 1100000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	100.240,00	00275	
	7002.2077	04.122 3.3.90.30.00	almoxarifado da prefeitura	01 1100000	20.796,42	3.061,90	4.702,65	540.655,06	00279	
	7002.7343	04.122 3.3.90.30.00	em 132 loa 2019 - incremento no servico de transpo rte de pacientes para outros municipios	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01753	
	7002.2068	04.122 3.3.90.33.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	02288	
	7002.2068	04.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	84.000,00	01295	
	7002.2071	04.122 3.3.90.39.00	compras, licitacoes e apoio a gestao de contratos	01 1100000	1.500,00	20.950,00	66.391,47	859.119,44	00269	
	7002.2066	04.122 3.3.90.39.00	compras, licitacoes e apoio a gestao de contratos	01 1100000	0,00	15.847,44	71.773,03	322.300,00	00266	
	7002.2067	04.122 3.3.90.39.00	modernizacao do sistema de compras e licitacoes	01 1100000	0,00	0,00	0,00	35.882,50	02252	
	7002.2068	04.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	4.956,04	5.650,76	168.619,75	00283	
	7002.2070	04.122 3.3.90.39.00	manutencao de energia eletrica e agua	01 1100000	313.918,09	304.689,98	304.689,98	3.800.000,00	00281	
	7002.2071	04.122 3.3.90.39.00	locacao de imoveis	01 1100000	15.000,00	22.500,00	24.340,74	646.396,73	00270	
	7002.2072	04.122 3.3.90.39.00	manutencao da infraestrutura da administracao gera l	01 1100000	1.000,00	18.571,03	22.153,73	1.382.852,65	00272	
	7002.2073	04.122 3.3.90.39.00	servicos internos e zeladoria	01 1100000	74.637,90	7.700,00	115.845,80	1.460.546,82	00273	
	7002.2074	04.122 3.3.90.39.00	gestao da frota de veiculos	01 1100000	271.380,61	348.420,66	421.073,70	4.875.235,66	00276	
	7002.2075	04.122 3.3.90.39.00	terceirizacao da frota de veiculos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	00278	
	7002.2077	04.122 3.3.90.39.00	almoxarifado da prefeitura	01 1100000	4.384,86	4.384,86	18.682,36	89.970,75	00280	
	7002.7343	04.122 3.3.90.39.00	em 132 loa 2019 - incremento no servico de transpo rte de pacientes para outros municipios	08 1100000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	02449	
	7002.7577	04.122 3.3.90.39.00	em 398 loa 2019 - incr serv transporte de paciente para outros municipios	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01819	
	7002.7641	04.122 3.3.90.39.00	em 462 loa 2019 - gestao da frota de veiculos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01818	
	7009		MODERNIZACAO E GESTAO DE PROJETOS							
	7009.2209	04.122 3.3.90.39.00	telefonica e comunicacao	01 1100000	218,65	218,65	218,65	1.350.000,12	00342	
	7009.1092	04.126 3.3.90.39.00	ampliacao e manutencao da infovia	01 1100000	311,07	46,21	46,21	86.315,00	01540	
	7009.2206	04.126 3.3.90.39.00	gestao de tic	01 1100000	0,00	0,00	0,00	567.000,00	00340	
	7002		LICITACOES E CONTRATOS							
	7002.2068	04.122 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	213.898,73	2.915.011,15	02194	
	7002.2068	04.122 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	53.000,00	02212	
	7002.2068	04.122 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	300,00	02250	
	7002.2068	04.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	18.307,85	0,00	0,00	46.942,85	02141	

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 6
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
05.00.00			SECR.DE LICITACOES E CONTRATOS							
05.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SELC)							
	7002.2071	04.122 3.3.90.93.00	locacao de imoveis	01 1100000	0,00	0,00	0,00	306.000,00	01263	
	7002.2074	04.122 3.3.90.93.00	gestao da frota de veiculos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	191.324,34	02388	
	7002.2068	04.122 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	91 1200000	0,00	0,00	0,00	32.000,00	02452	
	7002.2068	04.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	182.066,00	00561	
	7002.2068	04.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1200000	0,00	0,00	0,00	20.273,00	02200	
	7002.2068	04.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	91 1200000	0,00	60.900,00	60.900,00	420.251,02	02201	
	7009		MODERNIZACAO E GESTAO DE PROJETOS							
	7009.1092	04.126 4.4.90.52.00	ampliacao e manutencao da infovia	01 1100000	0,00	0,00	0,00	13.685,00	00338	
	7009.2206	04.126 4.4.90.52.00	gestao de tic	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01541	
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SELC)		-876.677,61	2.213.528,97	2.554.986,67	40.148.835,17		
		TOTAL	SECR.DE LICITACOES E CONTRATOS		-876.677,61	2.213.528,97	2.554.986,67	40.148.835,17		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba								CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 7										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
06.00.00			SECR.DE CULTURA E TURISMO							
06.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SECULTUR)							
	3002		IMPL. DA POLITICA CULTURAL E TURISTICA DE SOROCABA							
	3002.2019	13.392 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-27.272,18	454.979,30	429.225,05	3.973.661,23	00025	
	3002.2019	13.392 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	2.527,28	9.215,71	10.881,37	114.066,60	00026	
	3002.2019	13.392 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	27.417,08	27.417,08	27.417,08	263.131,98	00027	
	3002.2019	13.392 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	202.090,66	00029	
	3002.2019	13.392 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-3.000,00	69.976,64	65.452,99	865.974,61	00028	
	3002.7381	13.392 3.3.50.39.00	em 201 loa 2019 - incr atencao cultura formacao ar tistica fundacao desenv cultural sorocaba fundec	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02017	
	3002.7376	13.391 3.3.50.43.00	em 196 loa 2019 - incr atencao cultura museu arte contemporanea sorocaba-macs, custeio	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01990	
	3002.7375	13.392 3.3.50.43.00	em 195 loa 2019 - incr atencao cultura uniao soroc abana escolas samba sorocaba-uses, custeio	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.750,00	01992	
	3002.7381	13.392 3.3.50.43.00	em 201 loa 2019 - incr atencao cultura formacao ar tistica fundacao desenv cultural sorocaba fundec	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02078	
	3002.7412	13.392 3.3.50.43.00	em 232 loa 2019 - conc subv entidades realizam div ulgacao e preservacao da cultura nordestina	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01993	
	3002.7417	13.392 3.3.50.43.00	em 237 loa 2019 - incr atencao cultura cctn centro cultural trad nordestinas sorocaba e regioao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01988	
	3002.7482	13.392 3.3.50.43.00	em 302 loa 2019 - conc subv centro cult trad nord cctn	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02013	
	3002.7572	13.392 3.3.50.43.00	em 393 loa 2019 - concess de subv a ent promotora da cultura nordestina	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02012	
	3002.7575	13.392 3.3.50.43.00	em 396 loa 2019 - concess de subv ao gabin leitura sorocabano	08 1100000	0,00	0,00	0,00	8.750,00	02011	
	3002.2164	13.391 3.3.90.30.00	revitalizacao e manutencao de equipamentos cultura is	01 1100000	0,00	0,00	255,00	28.794,00	00198	
	3002.1022	13.392 3.3.90.30.00	incentivo a leitura	01 1100000	6.080,00	0,00	0,00	110.000,00	00174	
	3002.2019	13.392 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.750,00	1.750,00	4.100,00	73.475,11	01424	
	3002.2155	13.392 3.3.90.30.00	acoes comunitarias	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	00183	
	3002.2157	13.392 3.3.90.30.00	formacao e capacitacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00180	
	3002.2161	13.392 3.3.90.30.00	lei de incentivo a cultura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	4.660,00	00191	
	3002.2163	13.392 3.3.90.30.00	premios e festivais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	4.000,00	00195	
	3002.7303	13.392 3.3.90.30.00	em 085 loa 2019 - reforco da acao festejos popular es	08 1100000	0,00	0,00	0,00	520,00	02374	
	3002.2160	13.695 3.3.90.30.00	implementacao e incentivo ao turismo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00188	
	3002.2161	13.392 3.3.90.31.00	lei de incentivo a cultura	01 1100000	682.202,00	0,00	0,00	854.440,00	00190	
	3002.2163	13.392 3.3.90.31.00	premios e festivais	01 1100000	45.000,00	0,00	0,00	68.000,00	00194	
	3002.2019	13.392 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	13.757,03	13.757,03	240.000,00	00030	
	3002.2157	13.392 3.3.90.36.00	formacao e capacitacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	02258	
	3002.2161	13.392 3.3.90.36.00	lei de incentivo a cultura	01 1100000	16.200,00	0,00	0,00	30.900,00	01301	
	3002.2163	13.392 3.3.90.36.00	premios e festivais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	26.000,00	02447	
	3002.1025	13.391 3.3.90.39.00	preservacao do acervo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	75.000,00	00177	
	3002.2162	13.391 3.3.90.39.00	museu de arte contemporanea de sorocaba	01 1100000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01535	
	3002.2164	13.391 3.3.90.39.00	revitalizacao e manutencao de equipamentos cultura is	01 1100000	5.841,98	3.992,00	19.817,79	1.183.808,67	00197	
	3002.7632	13.391 3.3.90.39.00	em 453 loa 2019 - formacao e capacitacao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02001	

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 8										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
06.00.00			SECR.DE CULTURA E TURISMO							
06.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SECULTUR)							
	3002.2019	13.392 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	700,00	700,00	1.350,00	486.455,17	01302	
	3002.2019	13.392 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	03 1000096	0,00	0,00	0,00	176.000,00	01539	
	3002.2019	13.392 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000076	0,00	0,00	0,00	397.000,00	01538	
	3002.2019	13.392 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000137	0,00	0,00	0,00	2.601,00	02324	
	3002.2019	13.392 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 1000137	3.550,00	0,00	0,00	4.380,00	02274	
	3002.2155	13.392 3.3.90.39.00	acoes comunitarias	01 1100000	244.591,97	40.856,93	40.856,93	1.467.081,81	00184	
	3002.2156	13.392 3.3.90.39.00	festejos populares	01 1100000	0,00	5.959,79	5.959,79	1.000.000,00	01589	
	3002.2157	13.392 3.3.90.39.00	formacao e capacitacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	288.333,00	00181	
	3002.2158	13.392 3.3.90.39.00	formacao artistica	01 1100000	0,00	360.107,06	360.107,06	3.146.893,65	00186	
	3002.2161	13.392 3.3.90.39.00	lei de incentivo a cultura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00192	
	3002.2163	13.392 3.3.90.39.00	premios e festivais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	252.000,00	00196	
	3002.7303	13.392 3.3.90.39.00	em 085 loa 2019 - reforco da acao festejos popular es	08 1100000	2.978,48	0,00	0,00	99.480,00	01759	
	3002.7320	13.392 3.3.90.39.00	em 106 loa 2019 - 2157-formacao capacitacao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01760	
	3002.7339	13.392 3.3.90.39.00	em 128 loa 2019 - 2019-custeio de secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01761	
	3002.7380	13.392 3.3.90.39.00	em 200 loa 2019 - 2156-incr atencao eventos festej os populares sorocaba, lei 7509	08 1100000	28.233,63	0,00	0,00	30.000,00	01989	
	3002.7413	13.392 3.3.90.39.00	em 233 loa 2019 - reforco na acao formacao e capac itacao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01991	
	3002.7446	13.392 3.3.90.39.00	em 266 loa 2019 - 2155-reforco de acao-acoes comun itarias	08 1100000	71.915,96	0,00	0,00	75.000,00	02015	
	3002.7490	13.392 3.3.90.39.00	em 310 loa 2019 - reforco acao acoes comunitarias	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02024	
	3002.7544	13.392 3.3.90.39.00	em 366 loa 2019 - reforco acao acoes comunitarias	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02060	
	3002.7583	13.392 3.3.90.39.00	em 404 loa 2019 - realizacao da semana hip hop	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02008	
	3002.7586	13.392 3.3.90.39.00	em 407 loa 2019 - oficina e formac da cultura afro brasileira	08 1100000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	02006	
	3002.7594	13.392 3.3.90.39.00	em 415 loa 2019 - formacao e capacitacao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	23.750,00	02005	
	3002.7615	13.392 3.3.90.39.00	em 436 loa 2019 - acoes comunitarias - forum munic ipal da cultura	08 1100000	15.146,92	0,00	0,00	48.750,00	02004	
	3002.7616	13.392 3.3.90.39.00	em 437 loa 2019 - incremento atencao cultura ligad a associacao sorocabana de capoeira-asca	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	02003	
	3002.7617	13.392 3.3.90.39.00	em 438 loa 2019 - oficina e formacao da cultura af ro brasileira	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02002	
	3002.7660	13.392 3.3.90.39.00	em 486 loa 2019 - incr atencao cultura formacao ar tistica, cursos que propiciem a geracao de renda	08 1100000	0,00	0,00	0,00	90.000,00	01999	
	3002.7667	13.392 3.3.90.39.00	em 493 loa 2019 - acoes comunitarias	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01998	
	3002.7670	13.392 3.3.90.39.00	em 497 loa 2019 - fortalecimento e valorizacao da cultura nordestina	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01996	
	3002.7671	13.392 3.3.90.39.00	em 498 loa 2019 - oficina e formacao da cultura af ro-brasileira	08 1100000	29.196,55	0,00	0,00	30.000,00	01995	
	3002.2159	13.695 3.3.90.39.00	implantar o trem turistico	01 1100000	0,00	79.994,50	59.594,50	100.000,00	00187	
	3002.2160	13.695 3.3.90.39.00	implementacao e incentivo ao turismo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00189	
	3002.7579	13.695 3.3.90.39.00	em 400 loa 2019 - reforc acao de impl e incentivo ao turismo	08 1100000	8.102,50	2.712,69	2.712,69	100.000,00	02010	
	3002.2019	13.392 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02377	
	3002.2155	13.392 3.3.90.40.00	acoes comunitarias	01 1100000	0,00	206,00	206,00	4.500,00	02199	

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 9										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
06.00.00			SECR.DE CULTURA E TURISMO							
06.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SECULTUR)							
	3002.2019	13.392 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.800,00	02213	
	3002.2019	13.392 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	02244	
	3002.2164	13.391 3.3.90.92.00	revitalizacao e manutencao de equipamentos cultura is	01 1100000	0,00	0,00	0,00	23.449,54	02333	
	3002.2019	13.392 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.601,00	01265	
	3002.7373	13.391 4.4.50.42.00	em 193 loa 2019 - restauro mosteiro sao bento - as sociacao de sao bento	08 1100000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01994	
	3002.7411	13.391 4.4.50.42.00	em 231 loa 2019 - auxilio a entidades que realiza m restauracao de patrimonio historico	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02075	
	3002.7419	13.391 4.4.50.42.00	em 239 loa 2019 - restauro mosteiro sao bento - as sociacao amigos de sao bento	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02076	
	3002.7457	13.391 4.4.50.42.00	em 277 loa 2019 - reforco acao preserv acervo	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02014	
	3002.7389	13.392 4.4.50.42.00	em 209 loa 2019 - aux inst investimento sede propr ia centro cult trad nordestinas sorocaba-cctns	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02077	
	3002.7431	13.392 4.4.50.42.00	em 251 loa 2019 - reforco acoes divulgacao preserv acao cultura nordestina	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02016	
	3002.7468	13.392 4.4.50.42.00	em 288 loa 2019 - incr difusao cult para centro cu ltural trad nordestinas cctn	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02072	
	3002.7540	13.392 4.4.50.42.00	em 362 loa 2019 - aux investimento sede cctn	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02079	
	3002.7584	13.392 4.4.50.42.00	em 405 loa 2019 - subv a enti culturais e educativ os	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	02007	
	3002.7411	13.391 4.4.50.51.00	em 231 loa 2019 - auxilio a entidades que realiza m restauracao de patrimonio historico	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01997	
	3002.7419	13.391 4.4.50.51.00	em 239 loa 2019 - restauro mosteiro sao bento - as sociacao amigos de sao bento	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01985	
	3002.7389	13.392 4.4.50.51.00	em 209 loa 2019 - aux inst investimento sede propr ia centro cult trad nordestinas sorocaba-cctns	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02000	
	3002.7540	13.392 4.4.50.51.00	em 362 loa 2019 - aux investimento sede cctn	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02020	
	3002.2019	13.392 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000075	0,00	0,00	0,00	4.004,15	02326	
	3002.2019	13.392 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	156.146,02	02302	
	3002.2019	13.392 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000075	0,00	0,00	0,00	153.752,83	02328	
	3002.2019	13.392 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 1000075	0,00	0,00	0,00	116.702,10	02327	
	3002.2019	13.392 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	31.350,00	31.350,00	65.731,80	00562	
	3002.2019	13.392 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000137	0,00	0,00	0,00	243.458,90	02268	
	3002.2019	13.392 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 1000137	0,00	0,00	0,00	76.647,86	02269	
	3002.7301	13.695 4.4.90.52.00	em 083 loa 2019 - aquisicao de veiculo para uso da secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01757	
	3002.7580	13.695 4.4.90.52.00	em 401 loa 2019 - aquis equip e mob ao centro de atend ao turista	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02009	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SECULTUR)		1.181.162,17	1.102.974,73	1.073.043,28	18.112.541,69		
			TOTAL SECR.DE CULTURA E TURISMO		1.181.162,17	1.102.974,73	1.073.043,28	18.112.541,69		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 10										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
07.00.00			SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA							
07.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEDETER)							
	6002		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL							
	6002.2019	23.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-160.449,05	515.569,12	491.322,75	4.132.451,85	00031	
	6002.2019	23.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	4.554,96	4.204,58	93.935,84	00032	
	6002.2019	23.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	4.827,57	00033	
	6002.2019	23.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	59.719,00	59.719,00	59.719,00	169.235,28	02335	
	6002.2019	23.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-145,17	76.221,97	70.926,24	885.119,94	00036	
	6002.2019	23.122 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	500,31	1.480,00	4.032,58	33.446,00	01567	
	6002.2132	23.691 3.3.90.30.00	fomento a geracao de renda	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.000,00	02370	
	6002.2134	23.691 3.3.90.30.00	ampliacao e modernizacao	01 1100000	3.342,89	0,00	0,00	3.775,00	02306	
	6002.2019	23.122 3.3.90.35.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	13.000,00	02193	
	6002.2019	23.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	3.611,00	3.611,00	3.611,00	32.100,00	02121	
	6002.2019	23.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000095	0,00	0,00	0,00	3.474,00	00596	
	6002.7344	11.334 3.3.90.39.00	em 134 loa 2019 - 1044-ampliacao e modernizacao	08 1100000	0,00	0,00	2.876,00	20.000,00	01752	
	6002.2135	22.661 3.3.90.39.00	atracao de investimentos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	9.370,02	00264	
	6002.2131	22.691 3.3.90.39.00	viabilizar acesso a incentivos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	00256	
	6002.2019	23.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	260,00	10.643,20	10.893,20	173.018,50	01306	
	6002.2132	23.691 3.3.90.39.00	fomento a geracao de renda	01 1100000	4.797,98	9.560,40	146.855,34	826.600,00	00259	
	6002.2134	23.691 3.3.90.39.00	ampliacao e modernizacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.060,00	00262	
	6002.7274	23.691 3.3.90.39.00	em 051 loa 2019 - ampliacao de cursos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01750	
	6002.7306	23.691 3.3.90.39.00	em 088 loa 2019 - reforco acao de ampliacao e mode rnizacao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01751	
	6002.7661	23.691 3.3.90.39.00	em 487 loa 2019 - ampliacao de cursos voltados a g eracao de renda	08 1100000	0,00	0,00	0,00	97.000,00	01892	
	6002.2019	23.122 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.200,00	02214	
	6002.2019	23.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02132	
	6002.7634	11.334 4.4.90.51.00	em 455 loa 2019 - ampliacao e modernizacao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01893	
	6002.2134	23.691 4.4.90.51.00	ampliacao e modernizacao	01 1000116	0,00	0,00	0,00	31.572,00	02237	
	6002.2134	23.691 4.4.90.51.00	ampliacao e modernizacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	16.286,99	02208	
	6002.2134	23.691 4.4.90.51.00	ampliacao e modernizacao	05 1000116	0,00	0,00	0,00	219.196,15	02209	
	6002.2134	23.691 4.4.90.51.00	ampliacao e modernizacao	95 1000116	0,00	0,00	0,00	90.318,84	02236	
	6002.2134	23.691 4.4.90.52.00	ampliacao e modernizacao	01 1100000	0,01	7.700,00	8.850,00	67.199,01	01566	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEDETER)		-88.363,03	689.059,65	803.290,69	7.044.187,99		
			TOTAL SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA		-88.363,03	689.059,65	803.290,69	7.044.187,99		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 11										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
08.00.00			SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL							
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SIAS)							
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2019	08.244 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-202.327,60	1.430.483,87	1.360.007,26	12.200.754,38	00046	
	4004.2019	08.244 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	14.545,10	14.545,10	11.066,34	110.605,25	00048	
	4004.2019	08.244 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	2.593,77	2.593,77	2.593,77	56.480,77	00050	
	4004.2019	08.244 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000050	959,14	959,14	959,14	28.001,00	02341	
	4004.2019	08.244 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	12.060,52	12.060,52	12.060,52	322.989,68	00052	
	4004.2019	08.244 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-161.000,00	177.029,88	166.831,41	2.269.577,05	00053	
	4004.7481	08.242 3.3.50.43.00	em 301 loa 2019 - conc subv entidade direitos pess oa com deficiencia intelectual	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02038	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.7304	08.242 3.3.50.43.00	em 086 loa 2019 - subv entidades cuidadoras de pes soas com deficiencia	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01695	
	4005.7399	08.242 3.3.50.43.00	em 219 loa 2019 - conc subv ent atendimento crian as e adolescentes port transtorno aprendizagem	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02023	
	4005.7401	08.242 3.3.50.43.00	em 221 loa 2019 - conc subv ent atendimento pessoa s com deficiencia visual	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02026	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.7398	08.243 3.3.50.43.00	em 218 loa 2019 - conv subv entidades atendimento criancas e adolescentes	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02022	
	4004.7403	08.243 3.3.50.43.00	em 223 loa 2019 - conc aux ent atendimento adolec entes e jovens capacitacao profissional	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02028	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.2190	08.243 3.3.50.43.00	defesa dos direitos da crianca e do adolescente	05 5000054	0,00	0,00	0,00	121.000,00	00659	
	4005.2190	08.243 3.3.50.43.00	defesa dos direitos da crianca e do adolescente	95 5000054	0,00	0,00	0,00	27.442,11	02178	
	4005.2205	08.243 3.3.50.43.00	conselho municipal dos direitos da crianca e do ad olescente	03 1000015	0,00	135.759,23	135.759,23	2.130.897,34	00426	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	01 1100000	0,00	252.448,18	252.448,18	3.150.733,83	00543	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	02 5000006	0,00	56.330,00	56.330,00	675.960,04	00551	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	05 5000042	0,00	1.644,48	1.644,48	1.700,00	02430	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	05 5000044	0,00	31.566,35	31.566,35	422.232,85	00638	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	92 5000006	0,00	0,00	0,00	138.298,24	02329	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	95 5000016	0,00	0,00	0,00	19.714,29	02188	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	95 5000042	0,00	13.818,54	13.818,54	49.492,30	02186	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	95 5000043	0,00	0,00	0,00	26.601,01	02189	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	95 5000044	0,00	17.805,65	17.805,65	268.349,65	02166	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	95 5000045	0,00	0,00	0,00	2.050,25	02190	
	4004.2176	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	95 5000046	0,00	0,00	0,00	9.440,40	02187	
	4004.2177	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	01 1100000	0,00	119.700,01	119.700,01	1.662.787,12	00545	
	4004.2177	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	02 5000007	0,00	36.637,43	36.637,43	439.649,16	00553	
	4004.2177	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	0,00	59.654,98	59.654,98	550.000,00	00644	
	4004.2177	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	92 5000007	0,00	0,00	0,00	126.099,35	02330	

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba								CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019		Pagina 12									
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
08.00.00			SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL								
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SIAS)								
	4004.2177	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	95 5000050	0,00	11.280,00	11.280,00	373.666,00	02175		
	4004.2178	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	01 1100000	52.200,00	391.402,67	483.148,73	4.248.241,95	00548		
	4004.2178	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	02 5000051	0,00	81.002,88	101.958,39	871.286,64	00556		
	4004.2178	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	05 5000049	0,00	79.949,90	79.949,90	888.000,04	01383		
	4004.2178	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	92 5000051	0,00	0,00	0,00	38.635,99	02331		
	4004.2178	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	95 5000049	0,00	7.072,00	11.949,60	455.490,00	02172		
	4004.7255	08.244 3.3.50.43.00	em 027 loa 2019 - 2176-protecao social basica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01679		
	4004.7257	08.244 3.3.50.43.00	em 029 loa 2019 - 2176-protecao social basica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	24.000,00	01680		
	4004.7271	08.244 3.3.50.43.00	em 045 loa 2019 - subvencoes a entidades em defesa garantia direitos crianas portad doencas raras	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01681		
	4004.7305	08.244 3.3.50.43.00	em 087 loa 2019 - subv entidades cuidadoras morado res de rua e idosos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01682		
	4004.7311	08.244 3.3.50.43.00	em 093 loa 2019 - conc sub entid defesa e garantia direitos crianas portadoras doencas raras	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01683		
	4004.7349	08.244 3.3.50.43.00	em 143 loa 2019 - protecao social basica servico d e conv e fortalecimento vinculos p/ adolescentes	08 1100000	0,00	10.892,61	10.892,61	58.750,00	01689		
	4004.7354	08.244 3.3.50.43.00	em 148 loa 2019 - protecao social basica - servico s de protecao social p/ fissurados labio palatais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01690		
	4004.7355	08.244 3.3.50.43.00	em 149 loa 2019 - protecao social basica - serv de hab e reab de pessoas com deficiencia auditiva	08 1100000	0,00	8.255,34	16.510,68	50.000,00	01691		
	4004.7356	08.244 3.3.50.43.00	em 150 loa 2019 - protecao social basica - serv de conv e fortalecimento de pessoas com cancer	08 1100000	0,00	7.888,37	7.888,37	50.000,00	01692		
	4004.7383	08.244 3.3.50.43.00	em 203 loa 2019 - incr at saude assist bas comunit centro fam sol n.sra rainha da paz-cefaz	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02030		
	4004.7385	08.244 3.3.50.43.00	em 205 loa 2019 - incr assess defesa garantia dire itos mulher inst cidadania plenu	08 1100000	0,00	0,00	0,00	28.000,00	02019		
	4004.7386	08.244 3.3.50.43.00	em 206 loa 2019 - incr atencao assist social basic a comunit ass social comunidade amor-asca	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02021		
	4004.7400	08.244 3.3.50.43.00	em 220 loa 2019 - conc subv ent atendimento pessoa s em situacao de vulnerabilidade social	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02025		
	4004.7402	08.244 3.3.50.43.00	em 222 loa 2019 - conc subv ent atendimento popula cao em situacao rua	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02027		
	4004.7404	08.244 3.3.50.43.00	em 224 loa 2019 - conc subv ent acolhimento pessoa s carentes diagnosticadas com cancer e familiares	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02029		
	4004.7441	08.244 3.3.50.43.00	em 261 loa 2019 - prot social basica serv conviv e fort vinculos p/adolescentes	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02031		
	4004.7443	08.244 3.3.50.43.00	em 263 loa 2019 - prot social basica-serv habilit e reabilit pessoas com deficiencia auditiva	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02033		
	4004.7447	08.244 3.3.50.43.00	em 267 loa 2019 - protecao social esp.alta complex abrigo inst longa perm p/idosos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02034		
	4004.7452	08.244 3.3.50.43.00	em 272 loa 2019 - implement proj social judo	08 1100000	0,00	0,00	0,00	70.000,00	02035		
	4004.7456	08.244 3.3.50.43.00	em 276 loa 2019 - reforco ent cuidadora crianas e adolesc com transt espectro autista-media comp	08 1100000	0,00	17.989,44	17.989,44	45.000,00	02036		
	4004.7473	08.244 3.3.50.43.00	em 293 loa 2019 - prot social basica serv conv e f ort vinculos adolescentes	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02037		
	4004.7487	08.244 3.3.50.43.00	em 307 loa 2019 - conc subv entidade oncologia	08 1100000	0,00	11.250,00	18.750,00	30.000,00	02039		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba								CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019											
Pagina 13											
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
08.00.00			SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL								
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SIAS)								
	4004.7507	08.244 3.3.50.43.00	em 328 loa 2019 - reforco acao prot social alta co mplexidade	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02040		
	4004.7518	08.244 3.3.50.43.00	em 340 loa 2019 - incr acoes proj ent paciente can cerosos carentes sorocaba	08 1100000	0,00	0,00	3.750,00	15.000,00	02044		
	4004.7523	08.244 3.3.50.43.00	em 345 loa 2019 - aux ent pacientes com cancer car entes sorocaba	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02048		
	4004.7568	08.244 3.3.50.43.00	em 389 loa 2019 - concess de subv a ent de reabili pessoas com fissura labiopalatina	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	02070		
	4004.7569	08.244 3.3.50.43.00	em 390 loa 2019 - conc de subv etidade de tratamen oftalmologico	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	02069		
	4004.7570	08.244 3.3.50.43.00	em 391 loa 2019 - conc de subv a entid de tratamen ao cancer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	02068		
	4004.7571	08.244 3.3.50.43.00	em 392 loa 2019 - concess de subv ent de tratament ao cancer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	02071		
	4004.7633	08.244 3.3.50.43.00	em 454 loa 2019 - conc subv ent defesa garantia di reitos crianas portadoras doencas raras	08 1100000	0,00	0,00	0,00	70.000,00	02054		
	4004.7640	08.244 3.3.50.43.00	em 461 loa 2019 - concessao subvencao entidade pro jecao social especial alta complexidade	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02055		
	4004.7669	08.244 3.3.50.43.00	em 496 loa 2019 - protecao social basica servico d e assessoramento em alimentos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02057		
	4005		DEFESA DE DIREITOS								
	4005.7293	08.244 3.3.50.43.00	em 074 loa 2019 - subv as entid que prestam aten as pessoas em sit de rua com patologia clinica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01693		
	4005.7296	08.244 3.3.50.43.00	em 077 loa 2019 - subv as ent que prestam aten as pessoas em situacao de vulnerabilidade social	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01694		
	4005.2188	08.242 3.3.90.30.00	defesa de direitos da pessoa com deficiencia	05 5000050	0,00	0,00	0,00	20.000,00	00656		
	4005.2205	08.243 3.3.90.30.00	conselho municipal dos direitos da crianca e do ad olescente	03 1000015	0,00	0,00	1.080,00	13.000,00	00424		
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	4004.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	800,00	800,00	1.100,00	5.400,00	02431		
	4004.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 5000006	0,00	0,00	0,00	0,00	00616		
	4004.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000046	0,00	0,00	0,00	30.000,00	00622		
	4004.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00631		
	4004.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000048	0,00	0,00	0,00	27.000,00	00628		
	4004.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000047	4.361,16	4.369,01	4.369,01	177.874,58	02191		
	4004.2176	08.244 3.3.90.30.00	protecao social basica	02 5000006	0,00	0,00	0,00	0,00	00552		
	4004.2176	08.244 3.3.90.30.00	protecao social basica	05 5000044	-3.150,00	-3.150,00	0,00	30.300,00	02161		
	4004.2176	08.244 3.3.90.30.00	protecao social basica	95 5000044	0,00	0,00	0,00	66.000,00	02192		
	4004.2177	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de media complexidade	02 5000007	0,00	0,00	0,00	0,00	00554		
	4004.2177	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	0,00	0,00	0,00	60.000,00	00647		
	4004.2177	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de media complexidade	95 5000050	0,00	0,00	1.780,00	35.709,60	02181		
	4004.2178	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de alta complexidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02386		
	4004.2178	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de alta complexidade	02 5000051	0,00	0,00	0,00	0,00	00555		
	4005		DEFESA DE DIREITOS								
	4005.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	1.830,00	39.798,00	00427		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 14
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
08.00.00			SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL							
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SIAS)							
	4005.2019	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000054	1.200,00	1.200,00	1.200,00	20.000,00	02332	
	4005.2205	08.243 3.3.90.32.00	conselho municipal dos direitos da crianca e do ad olescente	03 1000015	0,00	0,00	0,00	112.000,00	02424	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2019	08.244 3.3.90.32.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	13.210,40	13.210,40	0,00	14.000,00	02462	
	4004.2180	08.244 3.3.90.32.00	programas de transferencia de renda	01 1100000	0,00	63.635,60	75.648,40	900.000,00	00208	
	4004.2181	08.244 3.3.90.32.00	beneficios eventuais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	413.942,22	00207	
	4004.2181	08.244 3.3.90.32.00	beneficios eventuais	03 5000056	0,00	225.964,20	225.964,20	868.000,00	02340	
	4004.2019	08.244 3.3.90.33.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00632	
	4004.2177	08.244 3.3.90.33.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	0,00	0,00	0,00	15.000,00	00648	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.2188	08.242 3.3.90.36.00	defesa de direitos da pessoa com deficiencia	05 5000050	0,00	0,00	0,00	17.000,00	00657	
	4005.2205	08.243 3.3.90.36.00	conselho municipal dos direitos da crianca e do ad olescente	03 1000015	0,00	0,00	0,00	0,00	01481	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	11.647,90	16.542,90	229.398,00	00615	
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 5000006	0,00	0,00	0,00	0,00	00617	
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000042	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00626	
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000046	0,00	0,00	0,00	30.000,00	00623	
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	2.200,00	0,00	0,00	10.000,00	00633	
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000048	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00629	
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000049	0,00	0,00	0,00	4.998,96	01400	
	4004.2019	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000049	0,00	0,00	0,00	15.457,47	02180	
	4004.2176	08.244 3.3.90.36.00	protecao social basica	02 5000006	0,00	0,00	0,00	0,00	01382	
	4004.2177	08.244 3.3.90.36.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	0,00	0,00	0,00	172.000,00	00649	
	4004.2177	08.244 3.3.90.36.00	protecao social especial de media complexidade	95 5000050	0,00	0,00	0,00	24.000,00	02182	
	4004.2181	08.244 3.3.90.36.00	beneficios eventuais	01 1100000	18.060,00	18.060,00	48.890,00	431.040,00	02118	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.2188	08.242 3.3.90.39.00	defesa de direitos da pessoa com deficiencia	05 5000050	0,00	0,00	0,00	40.000,00	00658	
	4005.2205	08.243 3.3.90.39.00	conselho municipal dos direitos da crianca e do ad olescente	03 1000015	0,00	0,00	1.690,00	148.000,00	00425	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	200,00	94.601,00	02303	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 5000006	0,00	0,00	0,00	0,00	00618	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000042	0,00	0,00	0,00	46.000,00	00627	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000046	0,00	0,00	0,00	49.000,00	00624	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	21.332,00	23.733,92	23.733,92	510.000,00	00634	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000048	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00630	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000049	0,00	0,00	0,00	1,00	02173	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000042	0,00	0,00	0,00	25.225,15	02165	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000046	0,00	0,00	0,00	9.440,39	02168	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 15
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
08.00.00			SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL							
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SIAS)							
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000047	0,00	38.188,28	78.778,48	194.774,58	02169	
	4004.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000048	20.702,68	24.243,44	24.243,44	260.401,89	02171	
	4004.2176	08.244 3.3.90.39.00	protecao social basica	05 5000044	-20.702,68	3.717,11	3.717,11	646.500,00	00641	
	4004.2176	08.244 3.3.90.39.00	protecao social basica	95 5000044	0,00	0,00	2.350,00	66.000,00	02167	
	4004.2177	08.244 3.3.90.39.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	0,00	0,00	1.220,00	400.000,00	00650	
	4004.2177	08.244 3.3.90.39.00	protecao social especial de media complexidade	95 5000050	0,00	6.294,87	3.500,00	64.546,52	02176	
	4004.2178	08.244 3.3.90.39.00	protecao social especial de alta complexidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	42.700,00	02387	
	4004.7334	08.244 3.3.90.39.00	em 123 loa 2019 - ref p/ ent cuidadoras pessoas em situacao de alerta de vulnerabilidade social	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01684	
	4004.7335	08.244 3.3.90.39.00	em 124 loa 2019 - 5001-ref p/ entidades cuidadoras de crianas e adol c/ transtorno espectro autista	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01685	
	4004.7341	08.244 3.3.90.39.00	em 130 loa 2019 - reforco p/ ent cuidadora de pess oas em situacao vulnerabilidade social - asca	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01686	
	4004.7342	08.244 3.3.90.39.00	em 131 loa 2019 - reforco p/ ent que prestam servi cos para pessoac de rua com patologias clinicas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01687	
	4004.7442	08.244 3.3.90.39.00	em 262 loa 2019 - 2177-reforco de acao - protecao basica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	80.000,00	02032	
	4004.7513	08.244 3.3.90.39.00	em 335 loa 2019 - incr entidade serv conviv socorr o imed pessoas com cancer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	02041	
	4004.7514	08.244 3.3.90.39.00	em 336 loa 2019 - incr entidade pessoas com defici encia e suas familias-def auditivos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	02042	
	4004.7515	08.244 3.3.90.39.00	em 337 loa 2019 - incr entidade projetos capacit p essoas com def visual	08 1100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	02043	
	4004.7519	08.244 3.3.90.39.00	em 341 loa 2019 - aux acoes depend quimicos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02045	
	4004.7520	08.244 3.3.90.39.00	em 342 loa 2019 - incr ent crianas paral cerebral	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02046	
	4004.7521	08.244 3.3.90.39.00	em 343 loa 2019 - incr ent serv acolhimento fragil fisica momentanea ambos os sexos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02047	
	4004.7527	08.244 3.3.90.39.00	em 349 loa 2019 - incr ent pessoas com def e famil ias-def multiplas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02049	
	4004.7528	08.244 3.3.90.39.00	em 350 loa 2019 - incr acoes apoio crianas e adol esc	08 1100000	0,00	0,00	0,00	7.500,00	02050	
	4004.7529	08.244 3.3.90.39.00	em 351 loa 2019 - incr inst crianas e jovens comp romet intelect e neuro (def intelectual)	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02051	
	4004.7553	08.244 3.3.90.39.00	em 375 loa 2019 - reforco ent cuid crianas e adol esc transt espectro autista	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02018	
	4004.7585	08.244 3.3.90.39.00	em 406 loa 2019 - aux para proj sociais de associa coes	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02053	
	4004.7621	08.244 3.3.90.39.00	em 442 loa 2019 - incr atencao saude assist basica comunitaria - ass ben oncologica sorocaba-abos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	02052	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	40.510,93	66.057,93	792.706,09	00428	
	4005.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000016	0,00	0,00	0,00	955,28	02435	
	4005.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000016	0,00	0,00	0,00	26.595,25	02183	
	4005.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000043	0,00	0,00	0,00	37.080,85	02184	
	4005.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000045	0,00	0,00	0,00	2.050,24	02185	

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 16
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
08.00.00			SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL							
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SIAS)							
	4005.2019	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000054	100,00	100,00	100,00	7.442,11	02179	
	4005.7657	08.244 3.3.90.39.00	em 480 loa 2019 - manutencao e modernizacao secret aria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02056	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2019	08.244 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	190.000,00	02109	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.2019	08.244 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	22.400,00	02215	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2019	08.244 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	27.423,11	26.482,37	346.001,00	02148	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.2019	08.244 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02147	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2178	08.244 3.3.90.91.00	protecao social especial de alta complexidade	01 1100000	0,00	0,00	96.226,66	515.341,66	02397	
	4004.2019	08.244 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02142	
	4005		DEFESA DE DIREITOS							
	4005.2019	08.244 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.601,00	01267	
	4005.2205	08.243 4.4.50.42.00	conselho municipal dos direitos da crianca e do ad olescente	03 1000015	0,00	0,00	0,00	115.000,00	01526	
	4004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	4004.2019	08.244 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	101.228,06	101.228,06	841.500,00	00637	
	4004.2019	08.244 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	7.000,00	00635	
	4004.2019	08.244 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	4.999,00	00565	
	4004.2019	08.244 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	03 1000015	0,00	0,00	0,00	6.001,00	02411	
	4004.2019	08.244 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00636	
	4004.2019	08.244 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000047	0,00	0,00	0,00	194.774,58	02170	
	4004.2019	08.244 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 5000055	0,00	0,00	0,00	103.518,57	02153	
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SIAS)		-222.855,51	3.591.197,17	3.850.883,49	42.937.503,68		
		TOTAL	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL		-222.855,51	3.591.197,17	3.850.883,49	42.937.503,68		

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 17
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
09.00.00			SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
09.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMOB)							
	5003		SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA							
	5003.2019	15.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-41.839,34	197.655,01	187.526,60	1.907.005,89	00056	
	5003.2019	15.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	7.967,03	7.967,03	7.265,88	91.050,57	00057	
	5003.2019	15.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-5.000,00	0,00	0,00	1.298,65	01509	
	5003.2019	15.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	105.327,14	00058	
	5003.2019	15.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-43.000,00	30.824,06	30.708,08	413.187,58	00059	
	5003.1016	15.451 3.3.60.45.00	bus rapid transit/bus rapid system - brt/brs	01 1000091	0,00	0,00	0,00	3.746.000,00	02235	
	5003.1016	15.451 3.3.60.45.00	bus rapid transit/bus rapid system - brt/brs	07 1000091	0,00	0,00	0,00	83.680.574,82	01492	
	5003.7322	15.122 3.3.90.30.00	em 110 loa 2019 - custeio da secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	19.999,00	02157	
	5003.7322	15.122 3.3.90.39.00	em 110 loa 2019 - custeio da secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	33.250,00	01739	
	5003.7322	15.122 3.3.90.46.00	em 110 loa 2019 - custeio da secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	1.201,00	02216	
	5003.7322	15.122 3.3.90.47.00	em 110 loa 2019 - custeio da secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	02159	
	5003.2019	15.122 3.3.91.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000131	0,00	0,00	0,00	182.000,00	01611	
	5003.2019	15.122 3.3.91.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000131	0,00	0,00	0,00	182.000,00	01612	
	5003.1016	15.451 4.4.90.51.00	bus rapid transit/bus rapid system - brt/brs	06 1000158	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	01490	
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEMOB)		-81.872,31	236.446,10	225.500,56	92.863.894,65		
09.02.00			FUMTRAN							
	5003		SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA							
	5003.2127	26.452 3.3.90.30.00	fumtran	03 4000001	0,00	0,00	0,00	0,00	00226	
	5003.2127	26.452 3.3.90.39.00	fumtran	03 4000001	0,00	14.918,48	14.918,48	184.000,00	00227	
	5003.2127	26.452 3.3.90.39.00	fumtran	93 4000001	0,00	137.617,84	137.617,84	1.512.000,00	02243	
	5003.2127	26.452 3.3.90.47.00	fumtran	03 4000001	0,00	0,00	0,00	0,00	02110	
	5003.2127	26.452 3.3.90.93.00	fumtran	93 4000001	0,00	0,00	0,00	46.000,00	02247	
	5003.2127	26.452 3.3.91.30.00	fumtran	03 4000001	0,00	0,00	0,00	0,00	01608	
	5003.2127	26.452 3.3.91.39.00	fumtran	03 4000001	0,00	0,00	0,00	0,00	01609	
	5003.2127	26.452 4.4.90.52.00	fumtran	03 4000001	0,00	0,00	0,00	0,00	01607	
	5003.2127	26.452 4.4.91.52.00	fumtran	03 4000001	0,00	0,00	0,00	0,00	01610	
		TOTAL	FUMTRAN		0,00	152.536,32	152.536,32	1.742.000,00		
09.03.00			FMT-FDO PREV MELHORIA TRANSP COLETIVO							
	5003		SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA							
	5003.2126	26.452 3.3.91.39.00	subsídio ao transporte coletivo	01 1100000	0,00	5.666.666,66	5.666.666,66	68.000.000,00	00225	
		TOTAL	FMT-FDO PREV MELHORIA TRANSP COLETIVO		0,00	5.666.666,66	5.666.666,66	68.000.000,00		
09.04.00			UNIDADE DE EXECUCAO DE PROJETOS-UEP							
	5006		MOBILIDADE TOTAL							
	5006.1035	15.451 4.4.90.39.00	parques municipais e meio ambiente	07 1000054	0,00	0,00	0,00	572.246,76	01618	
	5006.2210	15.451 4.4.90.39.00	supervisao tecnica, ambiental e gestao social	07 1000054	0,00	0,00	0,00	4.693.625,00	01616	
	5006.2211	15.451 4.4.90.39.00	gestao do programa	01 1100000	0,00	0,00	0,00	576.312,00	02196	

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019				Pagina 18						
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
09.00.00			SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
09.04.00			UNIDADE DE EXECUCAO DE PROJETOS-UEP							
	5006.2211	15.451 4.4.90.39.00	gestao do programa	07 1000054	0,00	0,00	0,00	1.413.785,00	01617	
	5006.1034	15.451 4.4.90.51.00	desapropriacoes e reassentamentos	01 1100000	1.501.500,00	0,00	0,00	2.754.130,17	01613	
	5006.1035	15.451 4.4.90.51.00	parques municipais e meio ambiente	07 1000054	0,00	0,00	0,00	501.037,97	01620	
	5006.1036	15.451 4.4.90.51.00	estudos, projetos e obras	07 1000054	0,00	0,00	0,00	45.984.828,90	01615	
	5006.1035	15.451 4.4.90.52.00	parques municipais e meio ambiente	07 1000054	0,00	0,00	0,00	797.165,27	01619	
	5006.1034	15.451 4.4.90.91.00	desapropriacoes e reassentamentos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01614	
		TOTAL	UNIDADE DE EXECUCAO DE PROJETOS-UEP		1.501.500,00	0,00	0,00	57.293.131,07		
		TOTAL	SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		1.419.627,69	6.055.649,08	6.044.703,54	219.899.025,72		

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019											
Pagina 19											
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
10.00.00			SECR.DA EDUCACAO								
10.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEDU)								
	2001		EDUCACAO PARA TODOS								
	2001.2019	12.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	639.493,51	1.522.485,85	1.461.332,78	11.980.996,86	00077		
	2001.2019	12.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	6.943,87	6.943,87	5.424,45	95.135,76	00073		
	2001.2019	12.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	347,91	347,91	347,91	10.217,22	01331		
	2001.2019	12.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	205.084,11	00075		
	2001.2019	12.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	-7.858,06	250.901,66	238.389,03	2.673.001,97	00076		
	2001.2020	12.122 3.3.90.39.00	transporte de alunos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.275,36	00483		
	2001.2020	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	01 2200000	117.965,03	847.751,21	847.751,21	5.758.392,75	00484		
	2001.2020	12.365 3.3.90.39.00	transporte de alunos	01 2120000	0,00	0,00	0,00	417.069,85	01089		
	2001.2020	12.365 3.3.90.39.00	transporte de alunos	01 2130000	0,00	0,00	0,00	2.183.725,24	01120		
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEDU)		756.892,26	2.628.430,50	2.553.245,38	23.325.899,12			
10.03.00			ENSINO MEDIO								
	2001		EDUCACAO PARA TODOS								
	2001.2019	12.362 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	189.617,05	00080		
	2001.2019	12.362 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	97,32	0,00	10.627,90	00081		
	2001.2019	12.362 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	101,00	02149		
	2001.2019	12.362 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	19,63	00085		
	2001.2019	12.362 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	31.087,81	00082		
		TOTAL	ENSINO MEDIO		0,00	97,32	0,00	231.453,39			
10.04.00			EDUCACAO BASICA								
	2001		EDUCACAO PARA TODOS								
	2001.2019	12.361 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	-165.839,15	19.160,85	0,00	6.909.323,42	00094		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	0,00	0,00	0,00	3.054.998,49	01075		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	125.277,48	234.736,76	234.736,76	5.513.252,22	01102		
	2001.2019	12.361 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	376.121,63	376.121,63	368.907,22	3.573.715,13	00095		
	2001.2019	12.365 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	200.791,73	200.791,73	147.778,14	1.452.141,48	01074		
	2001.2019	12.365 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	214.150,50	214.150,50	179.086,56	1.751.379,34	01100		
	2001.2019	12.361 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	1,00	02150		
	2001.2019	12.365 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	0,00	0,00	0,00	7.001,00	02151		
	2001.2019	12.365 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	0,00	0,00	0,00	1.001,00	02152		
	2001.2019	12.361 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	8.821,17	00093		
	2001.2019	12.365 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	0,00	0,00	0,00	0,00	01073		
	2001.2019	12.365 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	0,00	0,00	0,00	0,00	01098		
	2001.2019	12.361 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	1.418.504,26	1.418.504,26	2.676.915,12	29.550.480,52	00096		
	2001.2019	12.365 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	2.352.006,11	2.352.006,11	2.157.392,43	26.348.436,57	01072		
	2001.2019	12.365 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	186.039,89	520.234,55	485.336,77	6.156.243,01	01095		
	2001.2013	12.361 3.3.50.43.00	ensino fundamental i	03 1000103	0,00	0,00	0,00	54.100,00	01564		
	2001.2012	12.365 3.3.50.43.00	educacao infantil	03 1000103	0,00	0,00	0,00	60.000,00	01565		
	2001.7374	12.365 3.3.50.43.00	em 194 loa 2019 - incr atencao educ infantil proje tos aquis mat reforma esp coeso	08 2120000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01769		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019				Pagina 20							
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
10.00.00			SECR.DA EDUCACAO								
10.04.00			EDUCACAO BASICA								
	2001.7384	12.365 3.3.50.43.00	em 204 loa 2019 - incr atencao ed infantil proj aq	08 2120000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01779		
	2001.7410	12.365 3.3.50.43.00	material e ref esp casa maes e criancas sorocaba	08 2120000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01777		
	2001.7420	12.365 3.3.50.43.00	em 230 loa 2019 - conc subvencao entidades realiza	08 2120000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02064		
	2001.7461	12.365 3.3.50.43.00	m acoes area de educacao infantil	08 2120000	0,00	0,00	0,00	0,00	01773		
	2001.7522	12.365 3.3.50.43.00	em 240 loa 2019 - subv entidades parceiras educaca	08 2120000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01770		
	2001.7397	12.367 3.3.50.43.00	o inclusao social pessoas com deficiencia	08 2120000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01778		
	2001.7409	12.367 3.3.50.43.00	em 282 loa 2019 - incr atencao saude infantil	08 2400000	0,00	0,00	0,00	13.750,00	02063		
	2001.7479	12.367 3.3.50.43.00	em 229 loa 2019 - conc subv entidades educacao esp	08 2400000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01772		
	2001.7483	12.367 3.3.50.43.00	ecial ensino fundamental i	08 2400000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01771		
	2001.2013	12.361 3.3.90.30.00	em 299 loa 2019 - conc subv entidd cuid pessoas co	01 2200000	800,00	800,00	19.093,40	1.398.923,57	00474		
	2001.2013	12.361 3.3.90.30.00	m defic intelect e multiplas	05 2000021	0,00	0,00	0,00	0,00	01558		
	2001.2013	12.361 3.3.90.30.00	em 303 loa 2019 - conc subv entidade pessoas com d	05 2820000	0,00	0,00	0,00	793.984,22	02305		
	2001.2013	12.361 3.3.90.30.00	eficiencias multiplas	05 2930000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	02090		
	2001.2019	12.361 3.3.90.30.00	ensino fundamental i	01 2200000	0,00	0,00	250,00	688.872,45	01391		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	01 2120000	0,00	0,00	13.800,00	178.675,98	01080		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	01 2130000	600,00	20.227,20	33.727,20	365.203,00	01111		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	03 1000127	0,00	0,00	0,00	77.000,00	02373		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	05 2000027	2.989,00	0,00	0,00	3.000,01	02457		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	05 2100001	0,00	0,00	0,00	0,00	01560		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	05 2940000	0,00	0,00	0,00	0,00	02088		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	05 2940001	0,00	4.006,52	4.006,52	471.752,50	02254		
	2001.2012	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	05 2940002	0,00	0,00	0,00	10.000,01	02456		
	2001.2019	12.365 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	0,00	0,00	0,00	199.999,00	01343		
	2001.2019	12.365 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	0,00	0,00	0,00	8.132.999,00	01316		
	2001.2013	12.361 3.3.90.33.00	ensino fundamental i	01 2200000	0,00	0,00	0,00	0,01	02426		
	2001.2013	12.361 3.3.90.36.00	ensino fundamental i	01 2200000	-1.616.358,80	486,60	486,60	500,00	01550		
	2001.2019	12.361 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	648.226,69	648.226,69	7.008.180,00	02164		
	2001.2012	12.365 3.3.90.36.00	educacao infantil	01 2120000	376.253,28	376.253,28	376.253,28	3.396.986,50	01548		
	2001.2012	12.365 3.3.90.36.00	educacao infantil	01 2130000	168.000,00	128.000,00	138.500,00	3.648.645,61	01549		
	2001.2019	12.365 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	245.031,43	245.031,43	245.031,43	246.001,00	02463		
	2001.2015	12.122 3.3.90.39.00	formacao continuada de educadores	01 2200000	0,00	0,00	0,00	0,00	00477		
	2001.2016	12.122 3.3.90.39.00	formacao de profissionais	01 2200000	0,00	0,00	0,00	0,00	00478		
	2001.2013	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	01 2200000	106.308,40	380.045,07	380.580,43	14.489.655,13	00475		
	2001.2013	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	05 2000021	0,00	0,00	0,00	0,00	01559		
	2001.2013	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	05 2000027	5.246,00	5.246,00	5.246,00	5.246,00	02429		
	2001.2013	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	05 2820000	917,58	46.461,55	46.461,55	566.147,78	02281		
	2001.2013	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	05 2930000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	02091		
	2001.2013	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	95 2000027	412.942,20	412.942,20	412.942,20	412.942,20	02428		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019				Pagina 21							
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
10.00.00			SECR.DA EDUCACAO								
10.04.00			EDUCACAO BASICA								
	2001.2018	12.361 3.3.90.39.00	limpeza nas instituicoes educacionais	01 2200000	0,00	0,00	0,00	14.449.995,70	00481		
	2001.2019	12.361 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	-4.392,00	207.253,75	235.253,75	4.779.202,08	01329		
	2001.2020	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	01 2200000	0,00	0,00	0,00	0,00	02419		
	2001.2020	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	05 2200003	0,00	0,00	0,00	0,00	00608		
	2001.2020	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	05 2200005	0,00	0,00	0,00	0,00	00609		
	2001.2020	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	05 2820000	73.404,95	4.190,40	10.024,52	2.623.720,00	02093		
	2001.2020	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	05 2880000	900,00	11.976,70	11.976,70	145.500,00	02092		
	2001.2012	12.365 3.3.90.39.00	educacao infantil	01 2120000	-405.679,16	1.553.807,22	1.622.250,44	20.813.756,00	01082		
	2001.2012	12.365 3.3.90.39.00	educacao infantil	01 2130000	-6.744,93	0,00	25.109,97	781.772,77	01114		
	2001.2012	12.365 3.3.90.39.00	educacao infantil	05 2100001	0,00	0,00	0,00	0,00	01561		
	2001.2012	12.365 3.3.90.39.00	educacao infantil	05 2940000	0,00	0,00	0,00	0,00	02089		
	2001.2012	12.365 3.3.90.39.00	educacao infantil	05 2940001	0,00	0,00	0,00	4.747,50	02255		
	2001.2017	12.365 3.3.90.39.00	kit escolar	01 2120000	0,00	0,00	0,00	0,00	01084		
	2001.2017	12.365 3.3.90.39.00	kit escolar	01 2130000	0,00	0,00	0,00	0,00	01117		
	2001.2018	12.365 3.3.90.39.00	limpeza nas instituicoes educacionais	01 2120000	409.950,47	0,00	0,00	10.289.760,53	01086		
	2001.2018	12.365 3.3.90.39.00	limpeza nas instituicoes educacionais	01 2130000	0,00	2.478.980,67	2.478.980,67	9.346.936,57	01118		
	2001.2019	12.365 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	0,00	156.708,59	158.294,36	1.214.359,00	01330		
	2001.2019	12.365 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	0,00	308.364,59	308.364,59	3.091.770,36	01390		
	2001.2009	12.367 3.3.90.39.00	atendimento educacional especializado	01 2200000	-100.723,68	479.735,22	540.309,42	5.282.521,50	00469		
	2001.7314	12.367 3.3.90.39.00	em 098 loa 2019 - reforco para entidades cuidadora	08 2400000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01670		
			s de pessoas com deficiencias multiplas								
	2001.7434	12.367 3.3.90.39.00	em 254 loa 2019 - reforco entidades cuidadoras de	08 2400000	0,00	0,00	0,00	0,00	01776		
			pessoas com deficiencias multiplas								
	2001.7436	12.367 3.3.90.39.00	em 256 loa 2019 - reforco entidades cuidadoras pes	08 2400000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01775		
			soas com deficiencias multiplas								
	2001.7451	12.367 3.3.90.39.00	em 271 loa 2019 - ref para entidades cuidadoras pe	08 2400000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01774		
			ssoas com def. multiplas								
	2001.2013	12.361 3.3.90.40.00	ensino fundamental i	01 2200000	0,00	62.000,00	62.000,00	547.676,58	02371		
	2001.2019	12.361 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	62.990,94	1.168.605,03	02300		
	2001.2012	12.365 3.3.90.40.00	educacao infantil	01 2130000	0,00	31.319,13	31.319,13	104.919,09	02304		
	2001.2013	12.361 3.3.90.46.00	ensino fundamental i	01 2200000	105.400,00	105.400,00	105.400,00	387.000,00	02439		
	2001.2019	12.361 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	81.000,00	81.000,00	81.000,00	1.602.943,69	02232		
	2001.2012	12.365 3.3.90.46.00	educacao infantil	01 2120000	0,00	0,00	0,00	320.000,00	02440		
	2001.2019	12.365 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	339.600,00	339.600,00	339.600,00	3.324.727,13	02231		
	2001.2019	12.365 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	16.600,00	16.600,00	16.600,00	248.999,00	02233		
	2001.2013	12.361 3.3.90.47.00	ensino fundamental i	01 2200000	0,00	0,00	0,00	1.106,20	01321		
	2001.2019	12.361 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	1.030,02	01402		
	2001.2013	12.361 3.3.90.93.00	ensino fundamental i	01 2200000	-161.597,41	0,00	0,00	535.984,59	02380		
	2001.2019	12.361 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	0,00	01292		
	2001.2020	12.361 3.3.90.93.00	transporte de alunos	01 2200000	0,00	1.775.331,60	1.775.331,60	1.775.332,00	02420		
	2001.2012	12.365 3.3.90.93.00	educacao infantil	01 2120000	0,00	0,00	0,00	1.670,91	02441		
	2001.2019	12.365 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2120000	0,00	0,00	0,00	1,00	02143		
	2001.2019	12.365 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2130000	0,00	0,00	0,00	1,00	02144		
	2001.7552	12.365 4.4.50.42.00	em 374 loa 2019 - incr atencao educ infantil proj	08 2120000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01781		
			quis e material e reforma entidade								
	2001.1002	12.361 4.4.90.51.00	construcao unidades escolares	01 2200000	2.343.931,97	156.274,61	730.383,63	13.987.904,18	00466		

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019											
Pagina 22											
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
10.00.00			SECR.DA EDUCACAO								
10.04.00			EDUCACAO BASICA								
	2001.1002	12.365 4.4.90.51.00	construcao unidades escolares	01 2120000	1.304.076,95	1.139.263,89	1.343.880,68	13.522.753,23	01077		
	2001.1003	12.365 4.4.90.51.00	reforma e ampliacao de unidades de educacao infant il	01 2120000	0,00	0,00	0,00	0,00	01078		
	2001.1003	12.365 4.4.90.51.00	reforma e ampliacao de unidades de educacao infant il	01 2130000	0,00	0,00	0,00	0,00	01109		
	2001.2012	12.365 4.4.90.51.00	educacao infantil	01 2120000	0,00	0,00	0,00	310.600,00	02299		
	2001.2012	12.365 4.4.90.51.00	educacao infantil	03 1000127	0,00	174.469,65	174.469,65	1.389.255,69	01562		
	2001.2012	12.365 4.4.90.51.00	educacao infantil	93 1000127	0,00	163.175,05	288.673,38	938.001,00	02372		
	2001.7555	12.365 4.4.90.51.00	em 377 loa 2019 - reforma e ampl unidades ed infan til	08 2120000	0,00	0,00	0,00	68.750,00	01780		
	2001.1001	12.361 4.4.90.52.00	aquisicao de mobiliarios e equipamentos	01 2200000	0,00	0,00	0,00	433.464,00	00464		
	2001.1001	12.361 4.4.90.52.00	aquisicao de mobiliarios e equipamentos	95 2000028	0,00	0,00	0,00	276.903,45	02162		
	2001.1001	12.365 4.4.90.52.00	aquisicao de mobiliarios e equipamentos	01 2120000	0,00	0,00	0,00	136.890,00	01076		
	2001.1001	12.365 4.4.90.52.00	aquisicao de mobiliarios e equipamentos	01 2130000	0,00	0,00	0,00	0,00	01104		
	2001.2012	12.365 4.4.90.52.00	educacao infantil	01 2120000	0,00	0,00	0,00	1.899,98	01546		
	2001.2012	12.365 4.4.90.52.00	educacao infantil	01 2130000	0,00	0,00	0,00	25.500,00	01547		
	2001.2012	12.365 4.4.90.52.00	educacao infantil	03 1000127	0,00	19.112,09	19.112,09	742.078,31	01563		
	2001.2012	12.365 4.4.90.52.00	educacao infantil	05 2000026	0,00	0,00	0,00	72.165,00	02283		
	2001.2012	12.365 4.4.90.52.00	educacao infantil	05 2940002	0,00	0,00	0,00	6.742,51	02455		
	2001.2012	12.365 4.4.90.52.00	educacao infantil	95 2940002	0,00	0,00	0,00	355.493,47	02454		
		TOTAL	EDUCACAO BASICA		8.405.508,70	16.867.996,09	18.996.083,82	242.233.797,39			
10.07.00			FUNDEB								
	2001		EDUCACAO PARA TODOS								
	2001.2019	12.361 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	11.221.191,03	16.116.015,72	15.250.729,01	116.018.066,90	00101		
	2001.2019	12.361 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	-730.989,05	1.261.175,59	1.195.626,74	10.124.207,11	00100		
	2001.2019	12.361 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	92 2642018	0,00	0,00	0,00	6.396.136,25	02104		
	2001.2019	12.361 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	92 2652018	0,00	0,00	0,00	0,00	02103		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2710000	-3.325,82	8.053.127,44	7.630.119,95	64.930.593,88	00105		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2720000	-7.394.825,98	2.994.101,42	2.824.826,45	22.421.335,26	00108		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2730000	-3.813.726,63	4.999.065,98	4.742.534,00	36.793.173,73	00111		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2740000	-10.000,00	124.919,48	118.994,48	1.113.979,58	00154		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	92 2662018	0,00	0,00	0,00	0,00	02105		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	92 2672018	0,00	0,00	0,00	0,00	02106		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	92 2682018	0,00	0,00	0,00	2.741.201,25	02107		
	2001.2019	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	92 2692018	0,00	0,00	0,00	0,00	02108		
	2001.2019	12.361 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	96.169,72	96.169,72	0,00	100.000,01	02464		
	2001.2019	12.361 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	0,00	0,00	0,00	18.020,60	00099		
	2001.2019	12.361 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	0,00	62,40	62,40	2.576,18	00103		
	2001.2019	12.365 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2710000	0,00	0,00	0,00	13.438,69	00106		
	2001.2019	12.365 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2730000	0,00	0,00	0,00	13.068,62	00112		
	2001.2019	12.361 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	236.818,82	236.818,82	236.818,82	1.330.302,99	00102		
	2001.2019	12.361 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	36.901,22	36.901,22	36.901,22	271.487,07	00104		
	2001.2019	12.365 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2710000	365.266,26	365.266,26	365.266,26	1.782.807,57	00107		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina 23	
Orgao	Programacao	Funcional Economica		Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
10.00.00				SECR.DA EDUCACAO							
10.07.00				FUNDEB							
	2001.2019	12.365	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2720000	39.466,27	39.466,27	39.466,27	620.925,44	00110	
	2001.2019	12.365	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2730000	66.379,08	66.379,08	66.379,08	688.390,71	00113	
	2001.2019	12.365	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2740000	9.711,22	9.711,22	9.711,22	71.224,66	00008	
	2001.2019	12.361	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	1.449.091,63	1.449.091,63	0,00	2.582.000,00	01649	
			TOTAL	FUNDEB		1.568.127,77	35.848.272,25	32.517.435,90	268.032.936,50		
			TOTAL	SECR.DA EDUCACAO		10.730.528,73	55.344.796,16	54.066.765,10	533.824.086,40		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO												
Mes 11 / 2019												
DATA 19/12/2019												
Pagina 24												
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero			
11.00.00			SECR.DE ESPORTES E LAZER									
11.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMES)									
	3001		ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA									
3001.2019	27.812 3.1.90.11.00		manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-652.003,42	697.216,03	663.663,65	5.866.333,21	00009			
3001.2019	27.812 3.1.90.13.00		manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	12.214,69	12.214,69	12.421,15	132.978,60	00010			
3001.2019	27.812 3.1.90.16.00		manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	18.014,84	18.014,84	216.789,32	00011			
3001.2019	27.812 3.1.90.94.00		manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	253.429,10	00012			
3001.2019	27.812 3.1.91.13.00		manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-1.000,00	103.981,77	98.744,42	1.425.272,83	00013			
3001.2019	27.812 3.3.90.30.00		manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.300,00	1.300,00	5.600,00	87.285,72	01445			
3001.2019	27.812 3.3.90.30.00		manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000186	0,00	0,00	0,00	82.571,44	02421			
3001.2148	27.812 3.3.90.30.00		apoio a utilizacao dos equipamentos esportivos da cidade e esporte social	01 1100000	0,00	0,00	748,00	48.495,00	00161			
	3001.2151	27.812 3.3.90.30.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e quipamentos esportivos da semes	01 1100000	377,72	0,00	80,00	58.482,00	02116			
	3001.2152	27.812 3.3.90.30.00	organizacao de atividades fisico esportivas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	28.564,00	00168			
	3001.2153	27.812 3.3.90.30.00	organizacao de eventos esportivos	02 1000011	0,00	0,00	0,00	4.368,00	02392			
	3001.2019	27.812 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	9.899,67	9.899,67	132.001,00	02122			
	3001.2019	27.812 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	232.860,00	5.734,00	6.736,66	608.350,00	01409			
	3001.2019	27.812 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000186	0,00	0,00	0,00	240.609,36	02422			
	3001.2147	27.812 3.3.90.39.00	apoio a eventos esportivos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.800,00	00160			
	3001.2148	27.812 3.3.90.39.00	apoio a utilizacao dos equipamentos esportivos da cidade e esporte social	01 1100000	0,00	0,00	1.000,00	241.533,00	00162			
	3001.2150	27.812 3.3.90.39.00	implantacao/criacao - agencia de desenvolvimento d os esportes	01 1100000	0,00	0,00	43.600,00	480.000,00	00165			
	3001.2151	27.812 3.3.90.39.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e quipamentos esportivos da semes	01 1100000	0,00	0,00	61.181,15	1.049.080,58	00166			
	3001.2152	27.812 3.3.90.39.00	organizacao de atividades fisico esportivas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	208.111,00	00169			
	3001.2153	27.812 3.3.90.39.00	organizacao de eventos esportivos	01 1100000	0,00	55.350,75	55.350,75	411.020,39	00171			
	3001.2153	27.812 3.3.90.39.00	organizacao de eventos esportivos	02 1000011	0,00	0,00	0,00	219.976,00	02381			
	3001.2154	27.812 3.3.90.39.00	participacao em competicoes esportivas oficiais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.145.730,00	00173			
	3001.7275	27.812 3.3.90.39.00	em 052 loa 2019 - manutencao centros esportivos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01672			
	3001.7407	27.812 3.3.90.39.00	em 227 loa 2019 - reforco acao manut, ampl e otimi zacao espacos e equip esportivos da secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01981			
	3001.7508	27.812 3.3.90.39.00	em 329 loa 2019 - reforco acao manut e modernizaca o da secretaria	08 1100000	0,00	690,00	690,00	200.750,00	01976			
	3001.7556	27.812 3.3.90.39.00	em 378 loa 2019 - manut centros esportivos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	90.000,00	01984			
	3001.7578	27.812 3.3.90.39.00	em 399 loa 2019 - reforc da acao de org de eventos esportivos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01973			
	3001.7582	27.812 3.3.90.39.00	em 403 loa 2019 - organiza de eventos esportivos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01972			
	3001.7619	27.812 3.3.90.39.00	em 440 loa 2019 - manutencao, ampliacao dos espaco s - centro esportivo pitico	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01971			
	3001.7637	27.812 3.3.90.39.00	em 458 loa 2019 - manutencao, ampliacao e otimizac ao dos espacos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	250.000,00	02058			
	3001.7658	27.812 3.3.90.39.00	em 484 loa 2019 - apoio a utilizacao equipamentos esportivos da cidade	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01967			
	3001.7662	27.812 3.3.90.39.00	em 488 loa 2019 - reforco acao modernizacao, ampli acao e otimizacao espacos equipamentos esportivos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	130.000,00	01966			
	3001.2019	27.812 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.600,00	02217			

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO												
Mes 11 / 2019												
DATA 19/12/2019												
Pagina 25												
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero			
11.00.00			SECR.DE ESPORTES E LAZER									
11.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMES)									
	3001.2019	27.812 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	38.700,00	02133			
	3001.2019	27.812 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000011	0,00	0,00	0,00	75.658,65	02399			
	3001.2019	27.812 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000186	0,00	0,00	0,00	122.832,48	02427			
	3001.1021	27.812 4.4.90.51.00	implantacao praca da juventude	01 1000112	0,00	0,00	0,00	393.445,00	02257			
	3001.1021	27.812 4.4.90.51.00	implantacao praca da juventude	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01591			
	3001.1021	27.812 4.4.90.51.00	implantacao praca da juventude	05 1000112	0,00	0,00	0,00	1.703.000,00	00158			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000147	0,00	0,00	0,00	20.790,05	02277			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000153	0,00	0,00	0,00	7.702,56	02336			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000163	0,00	0,00	0,00	14.080,51	02385			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000168	0,00	0,00	0,00	3.251,00	02311			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000175	0,00	0,00	0,00	61.145,00	02267			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.050.508,29	01338			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000147	0,00	0,00	0,00	250.000,00	01416			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000148	0,00	0,00	0,00	80.000,00	01598			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000153	0,00	0,00	0,00	207.702,56	02111			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000172	0,00	0,00	0,00	270.000,00	01599			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000173	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01600			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000174	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01601			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000175	0,00	0,00	0,00	600.000,00	01606			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000176	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01602			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000177	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01603			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000178	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01604			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000179	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01605			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000182	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01597			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000150	0,00	39.645,74	39.645,74	178.000,00	01593			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000162	0,00	0,00	0,00	535.342,35	01595			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000163	0,00	0,00	0,00	390.000,00	01594			
	3001.2019	27.812 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000168	0,00	0,00	0,00	319.000,00	01596			
	3001.2151	27.812 4.4.90.51.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e quipamentos esportivos da semes	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02298			
	3001.7388	27.812 4.4.90.51.00	em 208 loa 2019 - construcao de ginasio poliesport ivo vl progresso	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01983			
	3001.7391	27.812 4.4.90.51.00	em 211 loa 2019 - construcao ginasio poliesportivo	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01982			
	3001.7475	27.812 4.4.90.51.00	em 295 loa 2019 - construcao de ginasio poliesport ivo	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01977			
	3001.7494	27.812 4.4.90.51.00	em 314 loa 2019 - construcao gin poliesportivo	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01986			
	3001.7496	27.812 4.4.90.51.00	em 316 loa 2019 - reforma da cancha de bocha centr o esp dr pitico	08 1100000	0,00	0,00	0,00	130.000,00	02067			
	3001.2019	27.812 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	61.570,00	00567			
	3001.2019	27.812 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000186	0,00	0,00	0,00	4.581,00	02423			
	3001.2151	27.812 4.4.90.52.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e quipamentos esportivos da semes	01 1100000	0,00	0,00	0,00	13.801,00	01592			
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEMES)		-406.251,01	944.047,49	1.017.376,03	21.904.242,00				

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019				Pagina 26						
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
11.00.00			SECR.DE ESPORTES E LAZER							
11.02.00			FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA							
	3001		ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA							
	3001.7526	27.812 3.3.50.43.00	em 348 loa 2019 - fort desp amator soroc acoes jud o	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01974	
	3001.2149	27.812 3.3.90.36.00	fundo de apoio ao desporto amator de sorocaba	01 1100000	0,00	0,00	9.350,00	100.501,00	01470	
	3001.2149	27.812 3.3.90.39.00	fundo de apoio ao desporto amator de sorocaba	01 1100000	82.330,35	160.784,15	450.296,65	2.678.262,00	00163	
	3001.2149	27.812 3.3.90.39.00	fundo de apoio ao desporto amator de sorocaba	03 1000007	135.775,82	25.762,31	23.462,31	174.262,00	01450	
	3001.7253	27.812 3.3.90.39.00	em 023 loa 2019 - reforco acao fundo apoio desport o amator de sorocaba	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01671	
	3001.7276	27.812 3.3.90.39.00	em 053 loa 2019 - custeio do fadas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01673	
	3001.7333	27.812 3.3.90.39.00	em 122 loa 2019 - 2149-fundo de apoio ao desporto amator de sorocaba-fadas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01674	
	3001.7337	27.812 3.3.90.39.00	em 126 loa 2019 - fundo de apoio ao desporto amado r de sorocaba - fadas	08 1100000	0,00	13.333,33	13.333,33	60.000,00	01675	
	3001.7338	27.812 3.3.90.39.00	em 127 loa 2019 - 2149-fundo de apoio ao desporto amator de sorocaba - fadas	08 1100000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	01676	
	3001.7351	27.812 3.3.90.39.00	em 145 loa 2019 - fundo de apoio ao desporto amado r de sorocaba - fadas	08 1100000	13.333,34	13.333,34	13.333,34	50.000,00	01677	
	3001.7360	27.812 3.3.90.39.00	em 159 loa 2019 - fundo de apoio ao desporto amado r de sorocaba - fadas	08 1100000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	01678	
	3001.7408	27.812 3.3.90.39.00	em 228 loa 2019 - fundo de apoio ao desporto amado r de sorocaba - fadas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01980	
	3001.7437	27.812 3.3.90.39.00	em 257 loa 2019 - fundo de apoio ao desporto amado r de sorocaba - fadas	08 1100000	0,00	28.333,34	28.333,34	75.000,00	01979	
	3001.7454	27.812 3.3.90.39.00	em 274 loa 2019 - 2149 fundo de apoio desporto ama dor sorocaba fadas	08 1100000	0,00	10.000,00	23.333,33	140.000,00	01978	
	3001.7493	27.812 3.3.90.39.00	em 313 loa 2019 - reforco fundo apoio desporto ama dor sorocaba fadas	08 1100000	0,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	01987	
	3001.7524	27.812 3.3.90.39.00	em 346 loa 2019 - 2149-fundo apoio desp amator sor ocaba fadas	08 1100000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	01975	
	3001.7620	27.812 3.3.90.39.00	em 441 loa 2019 - fundo apoio desporto amator soro caba - fadas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01970	
	3001.7622	27.812 3.3.90.39.00	em 443 loa 2019 - incr atencao esporte ligado asso ciacao beneficente desportiva karate do towakai	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01969	
	3001.7647	27.812 3.3.90.39.00	em 468 loa 2019 - fundo de apoio ao desporto amado r de sorocaba-fadas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01968	
	3001.7378	27.812 3.3.90.48.00	em 198 loa 2019 - incr atencao esporte custear esp ortistas bolsa atleta lei municipal 8175	08 1100000	0,00	0,00	5.000,00	50.000,00	01965	
		TOTAL	FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA		231.439,51	301.546,47	641.442,30	3.703.025,00		
		TOTAL	SECR.DE ESPORTES E LAZER		-174.811,50	1.245.593,96	1.658.818,33	25.607.267,00		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019				Pagina 27							
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
12.00.00			SECR.DA FAZENDA								
12.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEFAZ)								
	7008		ADMINISTRACAO FAZENDARIA								
	7008.2019	04.123 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-532,28	1.534.798,90	1.455.033,52	14.029.170,56	00015		
	7008.2019	04.123 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	2.072,19	2.072,19	146.967,14	00017		
	7008.0007	04.843 3.1.90.91.00	precatorios judiciais - alimenticia	01 1100000	688.396,18	692.940,90	692.940,90	11.927.191,00	01310		
	7008.2019	04.123 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	253.810,00	00018		
	7008.2019	04.123 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	238.022,43	219.247,71	2.951.100,40	00019		
	7008.0004	04.843 3.2.90.21.00	servico da divida interna	01 1100000	983,33	357.773,49	357.773,49	4.038.174,00	00325		
	7008.0005	04.844 3.2.90.21.00	servico da divida externa	01 1100000	0,00	0,00	0,00	658.000,00	00327		
	7008.2019	04.123 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	400,00	400,00	400,00	14.158,32	01318		
	7008.2203	04.123 3.3.90.31.00	implantacao e gestao do iptu premiavel	01 1100000	27.142,84	27.142,84	27.142,84	200.000,00	00335		
	7008.2204	04.123 3.3.90.31.00	implantacao e gestao da nota fiscal sorocabana	01 1100000	57.857,39	55.714,52	55.714,52	440.000,00	00337		
	7008.2019	04.123 3.3.90.33.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	1.664,45	1.664,45	02436		
	7008.2019	04.123 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	360,00	00569		
	7008.2019	04.123 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-134.127,52	211.388,50	215.715,74	3.879.488,13	00570		
	7008.2019	04.123 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000018	0,00	136.718,32	136.718,32	196.000,00	00571		
	7008.2019	04.123 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000018	0,00	0,00	0,00	493.443,00	00572		
	7008.2019	04.123 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000018	0,00	362.648,04	362.648,04	2.698.000,00	02085		
	7008.2019	04.123 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000018	0,00	0,00	76.219,81	762.557,00	02084		
	7008.2019	04.123 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	21.200,00	02218		
	7008.0001	04.846 3.3.90.47.00	pasep-geral	01 1100000	-9.999,00	1.851.364,69	1.851.364,69	22.216.980,00	00324		
	7008.0001	04.846 3.3.90.47.00	pasep-geral	01 1300000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02080		
	7008.0001	04.846 3.3.90.47.00	pasep-geral	02 1000018	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02081		
	7008.0001	04.846 3.3.90.47.00	pasep-geral	05 1000018	0,00	1.165,78	1.165,78	12.000,00	02082		
	7008.0006	04.843 3.3.90.91.00	indenizacoes	01 1100000	371.394,62	392.269,22	462.681,40	3.312.500,00	01311		
	7008.0007	04.843 3.3.90.91.00	precatorios judiciais - alimenticia	01 1100000	95.172,63	95.172,63	95.172,63	3.689.809,00	00331		
	7008.0008	04.843 3.3.90.91.00	precatorios judiciais - nao alimenticia	01 1100000	163.851,20	163.851,20	163.851,20	270.000,00	00332		
	7008.2019	04.123 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02145		
	7008.0006	04.843 3.3.90.93.00	indenizacoes	01 1100000	23.207,17	24.690,86	27.066,51	348.500,00	00329		
	7008.0009	04.843 4.4.90.91.00	precatorios judiciais - acoes de desapropriacao	01 1100000	1.781.827,57	1.781.827,57	1.781.827,57	1.800.000,00	00333		
	7008.0004	04.843 4.6.90.71.00	servico da divida interna	01 1100000	0,00	1.099.732,49	1.099.732,49	12.807.826,00	00326		
	9999		RESERVA DE CONTINGENCIA								
	9999.9999	99.999 9.9.99.99.00	reserva de contingencia	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00403		
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEFAZ)		3.065.574,13	9.029.694,57	9.086.153,80	87.188.900,00			
		TOTAL	SECR.DA FAZENDA		3.065.574,13	9.029.694,57	9.086.153,80	87.188.900,00			

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 28
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
13.00.00			SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL							
13.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SESDEC)							
	8002		SEGURANCA URBANA							
	8002.2019	06.181 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-779.989,84	3.613.593,24	3.430.296,41	28.391.454,57	00034	
	8002.2019	06.181 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	95.953,06	00037	
	8002.2019	06.181 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	120.722,43	120.722,43	2.080.062,49	00039	
	8002.2019	06.181 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	80.868,25	80.868,25	80.868,25	337.419,21	00040	
	8002.2019	06.181 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	699.744,77	699.744,77	653.373,18	4.108.492,31	00041	
	8002.2019	06.181 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.898,00	00368	
	8002.2193	06.181 3.3.90.30.00	manutencao dos bombeiros	01 1100000	0,00	0,00	2.425,82	16.094,00	02115	
	8002.2196	06.181 3.3.90.30.00	manutencao da fiscalizacao	01 1100000	6.483,52	2.146,64	2.346,64	53.300,00	02245	
	8002.2197	06.181 3.3.90.30.00	manutencao da gcm	01 1100000	18.218,99	58.008,99	61.084,99	344.585,92	00356	
	8002.2198	06.181 3.3.90.30.00	manutencao da jsm	01 1100000	0,00	0,00	100,00	2.500,00	02246	
	8002.2200	06.181 3.3.90.30.00	manutencao da seg. patrimonial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.500,00	02260	
	8002.2202	06.181 3.3.90.30.00	manutencao do tg 02-040	01 1100000	300,00	300,00	300,00	16.233,00	02119	
	8002.7542	06.181 3.3.90.30.00	em 364 loa 2019 - 2197 manut guarda civil	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02433	
	8002.7545	06.181 3.3.90.30.00	em 367 loa 2019 - 2197-manut guarda civil	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02432	
	8002.7636	06.181 3.3.90.30.00	em 457 loa 2019 - manutencao guarda civil	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02434	
	8002.2195	06.182 3.3.90.30.00	manutencao da defesa civil	01 1100000	150,00	150,00	150,00	22.500,00	00352	
	8002.2202	06.181 3.3.90.32.00	manutencao do tg 02-040	01 1100000	0,00	0,00	13.640,00	122.760,00	02234	
	8002.2019	06.181 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02123	
	8002.2197	06.181 3.3.90.36.00	manutencao da gcm	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.800,00	01314	
	8002.2198	06.181 3.3.90.36.00	manutencao da jsm	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01545	
	8002.2019	06.181 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	2.099,62	187.467,02	00369	
	8002.2193	06.181 3.3.90.39.00	manutencao dos bombeiros	01 1100000	82.525,94	0,00	0,00	397.917,14	00349	
	8002.2194	06.181 3.3.90.39.00	manutencao do coi	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.270,00	00351	
	8002.2196	06.181 3.3.90.39.00	manutencao da fiscalizacao	01 1100000	150,00	150,00	350,00	142.245,00	00355	
	8002.2197	06.181 3.3.90.39.00	manutencao da gcm	01 1100000	0,00	0,00	53.637,45	1.046.835,91	00357	
	8002.2198	06.181 3.3.90.39.00	manutencao da jsm	01 1100000	0,00	0,00	8.200,00	42.977,93	00359	
	8002.2199	06.181 3.3.90.39.00	dispositivo de panico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00361	
	8002.2200	06.181 3.3.90.39.00	manutencao da seg. patrimonial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.500,00	00363	
	8002.2201	06.181 3.3.90.39.00	radar online	01 1100000	0,00	0,00	0,00	16.214,00	00365	
	8002.2202	06.181 3.3.90.39.00	manutencao do tg 02-040	01 1100000	-84,90	200,00	200,00	38.118,44	00367	
	8002.7530	06.181 3.3.90.39.00	em 352 loa 2019 - incremento serv manut tiro de gu erra - 02-040.	08 1100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	01817	
	8002.7542	06.181 3.3.90.39.00	em 364 loa 2019 - 2197 manut guarda civil	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01816	
	8002.7543	06.181 3.3.90.39.00	em 365 loa 2019 - sistemas seguranca cameras predi os publ municipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01815	
	8002.7545	06.181 3.3.90.39.00	em 367 loa 2019 - 2197-manut guarda civil	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01814	
	8002.7635	06.181 3.3.90.39.00	em 456 loa 2019 - manutencao corpo bombeiros	08 1100000	0,00	0,00	0,00	14.000,00	01813	
	8002.7636	06.181 3.3.90.39.00	em 457 loa 2019 - manutencao guarda civil	08 1100000	0,00	0,00	0,00	16.000,00	01894	
	8002.2195	06.182 3.3.90.39.00	manutencao da defesa civil	01 1100000	200,00	200,00	200,00	12.500,00	00353	
	8002.2193	06.181 3.3.90.41.00	manutencao dos bombeiros	01 1100000	0,00	0,00	0,00	120.000,00	02259	
	8002.2019	06.181 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	77.200,00	02219	
	8002.2019	06.181 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02134	
	8002.2019	06.181 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000041	0,00	0,00	0,00	3.642,06	02415	
	8002.2019	06.181 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	95 1000041	0,00	0,00	0,00	108.849,35	02416	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 29
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SESDEC)		108.565,74	4.576.084,32	4.429.994,79	38.103.290,41		
			TOTAL SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL		108.565,74	4.576.084,32	4.429.994,79	38.103.290,41		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 30
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
14.00.00			SECR.DO MEIO AMBIENTE,PARQUES E JARDINS							
14.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMA)							
	6001		PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE							
	6001.2019	18.541 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-507.449,10	890.187,62	844.770,39	7.674.734,74	00042	
	6001.2019	18.541 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	9.513,86	8.817,21	100.320,21	00043	
	6001.2019	18.541 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	28.642,08	28.642,08	28.642,08	244.123,35	00044	
	6001.2019	18.541 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	819,92	819,92	819,92	250.332,77	00045	
	6001.2019	18.541 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	136.770,78	129.103,02	1.783.864,47	00047	
	6001.7618	18.541 3.3.50.39.00	em 439 loa 2019 - reforco acao animais domesticos-bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01937	
	6001.7537	18.541 3.3.50.43.00	em 359 loa 2019 - aux ent animais domesticos-bem e star animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01945	
	6001.7618	18.541 3.3.50.43.00	em 439 loa 2019 - reforco acao animais domesticos-bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02073	
	6001.2019	18.541 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.450,00	1.450,00	3.000,00	55.047,00	00574	
	6001.2040	18.541 3.3.90.30.00	arborizacao urbana	01 1100000	434,89	0,00	0,00	5.000,00	00233	
	6001.2051	18.541 3.3.90.30.00	jardim botanico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	26.000,00	00246	
	6001.2058	18.541 3.3.90.30.00	parque zoologico	01 1100000	0,00	11.086,70	11.086,70	77.900,00	02074	
	6001.7254	18.541 3.3.90.30.00	em 026 loa 2019 - reforco acao animais domesticos-bem estar animal	08 1100000	2.560,00	0,00	0,00	75.000,00	02313	
	6001.7290	18.541 3.3.90.30.00	em 071 loa 2019 - reforco da acao animais domestic os - bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02314	
	6001.7291	18.541 3.3.90.30.00	em 072 loa 2019 - reforco na acao animais domestic os - bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02315	
	6001.7379	18.541 3.3.90.30.00	em 199 loa 2019 - 2050-incr atencao saude pop proc prog bem estar animal, sema	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	02316	
	6001.7501	18.541 3.3.90.30.00	em 322 loa 2019 - reforco acao animais domest-bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	18.000,00	02319	
	6001.7510	18.541 3.3.90.30.00	em 332 loa 2019 - reforco acao animais domesticos-bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02318	
	6001.7554	18.541 3.3.90.30.00	em 376 loa 2019 - reforco acao animais domest-bem estar animal	08 1100000	0,00	1.716,00	1.716,00	30.000,00	01928	
	6001.7574	18.541 3.3.90.30.00	em 395 loa 2019 - refor da acao animais domesticos-bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02317	
	6001.2059	18.541 3.3.90.35.00	planos e projetos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	00254	
	6001.2019	18.541 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	8.666,40	8.666,40	102.001,00	02124	
	6001.2019	18.541 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000130	0,00	0,00	0,00	12.002,60	02442	
	6001.2019	18.541 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	23.600,00	600,00	500,00	99.137,40	00575	
	6001.2019	18.541 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000102	0,00	0,00	0,00	11.941,42	01500	
	6001.2019	18.541 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000130	0,00	0,00	0,00	105.460,68	02287	
	6001.2019	18.541 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000160	0,00	0,00	0,00	78.600,00	02289	
	6001.2044	18.541 3.3.90.39.00	licenciamento ambiental	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	00235	
	6001.2048	18.541 3.3.90.39.00	educacao ambiental	01 1100000	42.313,00	0,00	0,00	50.000,00	00243	
	6001.2050	18.541 3.3.90.39.00	animais domesticos - bem estar animal	01 1100000	61.292,11	0,00	2.312,00	243.000,00	00245	
	6001.2051	18.541 3.3.90.39.00	jardim botanico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	00247	
	6001.2052	18.541 3.3.90.39.00	manutencao de parques, pracas e jardins	01 1100000	811.278,23	739.833,47	739.833,47	6.302.787,02	00249	
	6001.2052	18.541 3.3.90.39.00	manutencao de parques, pracas e jardins	03 4000001	36.248,22	49.237,10	49.237,10	2.400.000,00	00255	
	6001.2052	18.541 3.3.90.39.00	manutencao de parques, pracas e jardins	93 4000001	1.430,00	6.588,09	6.588,09	1.700.000,00	00278	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 31
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
14.00.00			SECR.DO MEIO AMBIENTE,PARQUES E JARDINS							
14.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMA)							
	6001.2057	18.541 3.3.90.39.00	manutencao de parques ecologicos	01 1100000	0,00	70,00	70,00	22.205,76	00251	
	6001.2058	18.541 3.3.90.39.00	parque zoologico	01 1100000	0,00	351.518,95	359.332,83	5.106.252,68	00253	
	6001.7254	18.541 3.3.90.39.00	em 026 loa 2019 - reforco acao animais domesticos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01740	
			bem estar animal							
	6001.7269	18.541 3.3.90.39.00	em 041 loa 2019 - 2050-animais domesticos-bem esta	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01741	
			r animal							
	6001.7279	18.541 3.3.90.39.00	em 056 loa 2019 - bem estar animal	08 1100000	0,00	0,00	21.930,76	100.000,00	01742	
	6001.7290	18.541 3.3.90.39.00	em 071 loa 2019 - reforco da acao animais domestic	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01743	
			os - bem estar animal							
	6001.7291	18.541 3.3.90.39.00	em 072 loa 2019 - reforco na acao animais domestic	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01744	
			os - bem estar animal							
	6001.7292	18.541 3.3.90.39.00	em 073 loa 2019 - reforco na acao animais domestic	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01745	
			os - bem estar animal							
	6001.7315	18.541 3.3.90.39.00	em 101 loa 2019 - animais domesticos - bem estar a	08 1100000	0,00	0,00	0,00	58.750,00	01746	
			nimal							
	6001.7340	18.541 3.3.90.39.00	em 129 loa 2019 - animais domesticos-bem estar ani	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01747	
			mal							
	6001.7353	18.541 3.3.90.39.00	em 147 loa 2019 - ampliacao do atendimento veterin	08 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01748	
			ario de consumo oferecido a populacao							
	6001.7361	18.541 3.3.90.39.00	em 162 loa 2019 - reforco da acao de manutencao e	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01749	
			modernizacao da secretaria							
	6001.7366	18.541 3.3.90.39.00	em 186 loa 2019 - reforco na acao animais domestic	08 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01895	
			os - bem estar animal							
	6001.7379	18.541 3.3.90.39.00	em 199 loa 2019 - 2050-incr atencao saude pop proc	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01896	
			prog bem estar animal, sema							
	6001.7430	18.541 3.3.90.39.00	em 250 loa 2019 - reforco acao animais domesticos-	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01944	
			bem estar animal							
	6001.7472	18.541 3.3.90.39.00	em 292 loa 2019 - preservacao de nascente	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01943	
	6001.7501	18.541 3.3.90.39.00	em 322 loa 2019 - reforco acao animais domest-bem	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01946	
			estar animal							
	6001.7510	18.541 3.3.90.39.00	em 332 loa 2019 - reforco acao animais domesticos-	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01941	
			bem estar animal							
	6001.7574	18.541 3.3.90.39.00	em 395 loa 2019 - refor da acao animais domesticos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01940	
			bem estar animal							
	6001.7648	18.541 3.3.90.39.00	em 469 loa 2019 - animais domesticos-bem estar ani	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01930	
			mal							
	6001.7668	18.541 3.3.90.39.00	em 494 loa 2019 - reforco acao animais domesticos-	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01926	
			bem estar animal							
	6001.7675	18.541 3.3.90.39.00	em 502 loa 2019 - animais domesticos - bem estar a	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01897	
			nimal							
	6001.2045	18.542 3.3.90.39.00	controle ambiental	01 1100000	109.295,00	0,00	0,00	109.295,18	00237	
	6001.2019	18.541 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	17.800,00	02220	
	6001.2019	18.541 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.020,00	02379	
	6001.2019	18.541 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02135	
	6001.2019	18.541 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000102	0,00	0,00	0,00	9.841,50	02391	
	6001.2019	18.541 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	02205	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 32
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
14.00.00			SECR.DO MEIO AMBIENTE,PARQUES E JARDINS							
14.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMA)							
	6001.2019	18.541 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000102	0,00	0,00	0,00	75.000,00	01514	
	6001.2019	18.541 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	26.376,40	00576	
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEMA)		611.914,35	2.236.700,97	2.216.425,97	27.345.795,18		
14.02.00			FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
	6001		PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE							
	6001.2047	18.541 3.3.90.30.00	fundo de apoio ao meio ambiente	03 1000003	42.220,04	0,00	0,00	238.901,94	00241	
	6001.2047	18.541 3.3.90.39.00	fundo de apoio ao meio ambiente	03 1000003	0,00	25.711,49	22.136,49	990.082,72	00240	
	6001.2019	18.541 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	03 1000003	1.040,00	2.205,20	2.205,20	405.640,00	01448	
		TOTAL	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		43.260,04	27.916,69	24.341,69	1.634.624,66		
		TOTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE,PARQUES E JARDINS		655.174,39	2.264.617,66	2.240.767,66	28.980.419,84		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 33
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
15.00.00			SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA							
15.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEHAB)							
	5002		PROGRAMA HABITACIONAL							
	5002.2019	16.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	147.827,59	273.207,93	259.624,06	2.138.979,30	00049	
	5002.2019	16.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	4.554,96	4.554,96	4.204,58	13.500,00	00051	
	5002.2019	16.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	76,94	76,94	9.600,00	01413	
	5002.2019	16.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	42.600,00	00054	
	5002.2019	16.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-4.000,00	40.595,63	35.038,99	466.282,76	00055	
	5002.2019	16.122 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	700,00	700,00	805,00	24.999,00	02112	
	5002.2054	16.482 3.3.90.30.00	producao habitacional - faixa 1;1,5 e 2	01 1100000	0,00	0,00	0,00	9.000,00	00213	
	5002.2054	16.482 3.3.90.30.00	producao habitacional - faixa 1;1,5 e 2	05 1000129	0,00	0,00	0,00	16.860,00	02448	
	5002.7289	16.482 3.3.90.30.00	em 070 loa 2019 - reforco acao de diminuir os vazios urbanos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02321	
	5002.7298	16.482 3.3.90.30.00	em 079 loa 2019 - acoes do cartao reforma sorocaba no	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02322	
	5002.7406	16.482 3.3.90.30.00	em 226 loa 2019 - reforco acao diminuir vazios urbanos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	02323	
	5002.2019	16.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	4.116,52	4.116,52	72.000,00	00221	
	5002.2019	16.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	300,00	300,00	300,00	252.482,38	00220	
	5002.2049	16.482 3.3.90.39.00	fundo municipal de habitacao	03 1000069	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00218	
	5002.2053	16.482 3.3.90.39.00	regularizacao fundiaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	180.555,56	00216	
	5002.2054	16.482 3.3.90.39.00	producao habitacional - faixa 1;1,5 e 2	01 1100000	0,00	0,00	0,00	65.518,99	00214	
	5002.2054	16.482 3.3.90.39.00	producao habitacional - faixa 1;1,5 e 2	05 1000129	0,00	0,00	0,00	126.040,00	02280	
	5002.2054	16.482 3.3.90.39.00	producao habitacional - faixa 1;1,5 e 2	05 1000132	0,00	0,00	0,00	1.158.491,01	02158	
	5002.2055	16.482 3.3.90.39.00	diminuir os vazios urbanos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00212	
	5002.2056	16.482 3.3.90.39.00	escritorio popular de assistencia tecnica em arquitetura e engenharia	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00210	
	5002.2213	16.482 3.3.90.39.00	regularizacao de areas alagamento vitoria regia 3	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01575	
	5002.7281	16.482 3.3.90.39.00	em 061 loa 2019 - regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01730	
	5002.7288	16.482 3.3.90.39.00	em 069 loa 2019 - reforco de acoes de regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01731	
	5002.7289	16.482 3.3.90.39.00	em 070 loa 2019 - reforco acao de diminuir os vazios urbanos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01732	
	5002.7297	16.482 3.3.90.39.00	em 078 loa 2019 - reforco de acoes de regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01733	
	5002.7298	16.482 3.3.90.39.00	em 079 loa 2019 - acoes do cartao reforma sorocaba no	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01734	
	5002.7321	16.482 3.3.90.39.00	em 107 loa 2019 - reforco na acao de regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01735	
	5002.7336	16.482 3.3.90.39.00	em 125 loa 2019 - reforco na acao de regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01736	
	5002.7345	16.482 3.3.90.39.00	em 139 loa 2019 - 2049-fundo municipal habitacao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01737	
	5002.7346	16.482 3.3.90.39.00	em 140 loa 2019 - 2051-fundo municipal vazios urbanos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01738	
	5002.7352	16.482 3.3.90.39.00	em 146 loa 2019 - regularizacao de areas alagamento vitoria regia	08 1100000	21.020,00	0,00	0,00	100.000,00	01739	
	5002.7406	16.482 3.3.90.39.00	em 226 loa 2019 - reforco acao diminuir vazios urbanos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	01962	
	5002.7433	16.482 3.3.90.39.00	em 253 loa 2019 - reforco acoes regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.842,21	01961	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 34
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
15.00.00			SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA							
15.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEHAB)							
	5002.7492	16.482 3.3.90.39.00	em 312 loa 2019 - reforco acao regul fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01963	
	5002.7502	16.482 3.3.90.39.00	em 323 loa 2019 - reulariz fund pq sao bento	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01964	
	5002.7614	16.482 3.3.90.39.00	em 435 loa 2019 - regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01960	
	5002.7656	16.482 3.3.90.39.00	em 479 loa 2019 - regularizacao fundiaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01958	
	5002.2019	16.122 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.601,00	02231	
	5002.2019	16.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01275	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEHAB)		170.402,55	323.551,98	304.166,09	5.336.352,21		
			TOTAL SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA		170.402,55	323.551,98	304.166,09	5.336.352,21		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 35
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
16.00.00			SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS							
16.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SAJ)							
	7003		ASSESSORIA JURIDICA							
	7003.2019	03.092 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-27.285,42	1.666.040,83	1.570.390,88	17.379.827,19	00061	
	7003.2019	03.092 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-171,77	2.828,23	6.491,84	132.102,34	00062	
	7003.2019	03.092 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	27.182,73	242.456,08	242.456,08	1.882.022,10	00063	
	7003.2019	03.092 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.086.189,48	00064	
	7003.2019	03.092 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-626,82	258.429,55	243.991,04	3.216.094,17	00065	
	7003.2116	03.092 3.3.90.39.00	adiantamento	07 1000005	1.000,00	1.000,00	1.000,00	164.870,00	02399	
	7003.2019	03.092 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	169.857,38	202.952,22	202.952,22	1.810.280,00	00066	
	7003.2019	03.092 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-176.785,10	4.788,01	9.026,33	1.274.393,72	01300	
	7003.2115	03.092 3.3.90.39.00	execucao fiscal	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00287	
	7003.2116	03.092 3.3.90.39.00	adiantamento	01 1100000	4.856,90	4.856,90	4.856,90	22.330,00	00288	
	7003.2019	03.092 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.600,00	02222	
	7003.2019	03.092 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	491,00	02136	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SAJ)		-1.972,10	2.383.351,82	2.281.165,29	26.819.200,00		
			TOTAL SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS		-1.972,10	2.383.351,82	2.281.165,29	26.819.200,00		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 36
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
17.00.00			SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS							
17.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEPLAN)							
	7009		MODERNIZACAO E GESTAO DE PROJETOS							
	7009.2019	04.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.256.379,45	1.374.073,17	1.304.239,71	9.819.070,74	00067	
	7009.2019	04.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-27.300,00	2.532,94	2.185,59	84.514,42	00068	
	7009.2019	04.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	18.535,58	18.535,58	18.535,58	82.708,86	01412	
	7009.2019	04.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	361.455,79	00069	
	7009.2019	04.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	140.433,95	227.881,75	211.409,02	2.228.610,58	00070	
	7009.2019	04.122 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	600,00	600,00	600,00	16.147,00	00343	
	7009.2019	04.122 3.3.90.33.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.793,00	02400	
	7009.2019	04.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	12.920,29	12.920,29	72.001,00	02125	
	7009.2019	04.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	17.230,00	2.740,00	4.839,62	856.669,02	00344	
	7009.2019	04.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000005	0,00	0,00	0,00	164.000,00	01399	
	7009.2019	04.122 3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.600,00	02204	
	7009.2019	04.122 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.700,00	02223	
	7009.2019	04.122 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	02160	
	7009.2019	04.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02137	
	7009.2019	04.122 4.4.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	491.000,00	02383	
	7009.2019	04.122 4.4.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	07 1000005	0,00	0,00	0,00	109.000,00	02384	
	7009.2019	04.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	24.898,59	00579	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEPLAN)		1.405.878,98	1.639.283,73	1.554.729,81	14.323.170,00		
			TOTAL SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		1.405.878,98	1.639.283,73	1.554.729,81	14.323.170,00		

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba								CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019											
Pagina 37											
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
18.00.00			SECR.DA SAUDE								
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)								
	1001		FORTELECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE								
	1001.2246	10.301 3.1.90.11.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	-6.280.499,34	14.421.874,76	13.254.526,34	155.970.927,03	00928		
	1001.2246	10.301 3.1.90.11.00	2113-inovacao e conservacao	05 3010001	4.067.999,10	4.067.999,10	4.067.999,10	4.067.999,10	02459		
	1001.2222	10.302 3.1.90.11.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	05 3020001	-3.013.695,45	437.368,29	437.368,29	9.109.106,41	01648		
	1001.2222	10.302 3.1.90.11.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	95 3020001	-3.044.096,71	370.308,37	370.308,37	1.209.586,99	02307		
	1001.2231	10.302 3.1.90.11.00	samu 192	05 3020001	387.686,66	387.686,66	387.686,66	2.900.051,64	01647		
	1001.2231	10.302 3.1.90.11.00	samu 192	95 3020001	0,00	0,00	0,00	1.862.989,86	02309		
	1001.2221	10.305 3.1.90.11.00	assist fin compl aos estados,df, municipios para a gentes de combate as endemias	05 3030001	1.062.203,38	1.112.597,09	1.112.597,09	2.016.097,47	01456		
	1001.2221	10.305 3.1.90.11.00	assist fin compl aos estados,df, municipios para a gentes de combate as endemias	95 3030001	-18,06	637.105,46	637.105,46	724.775,18	02445		
	1001.2246	10.301 3.1.90.13.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	-311,82	138.690,16	103.350,91	1.555.022,65	00925		
	1001.2246	10.301 3.1.90.16.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	1.157.261,53	1.157.261,53	1.157.261,53	11.604.250,63	00922		
	1001.2222	10.302 3.1.90.16.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	05 3020001	0,00	0,00	0,00	442.289,77	02338		
	1001.2231	10.302 3.1.90.16.00	samu 192	05 3020001	0,00	0,00	0,00	265.996,11	02339		
	1001.2221	10.305 3.1.90.16.00	assist fin compl aos estados,df, municipios para a gentes de combate as endemias	05 3030001	98.652,05	35.000,00	35.000,00	1.076.287,00	02290		
	1001.2246	10.301 3.1.90.94.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	475.049,94	475.049,94	475.049,94	4.302.538,02	00919		
	1001.2246	10.301 3.1.91.13.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	-576.000,00	3.449.315,88	3.206.569,00	42.617.850,90	00916		
	1001.7370	10.301 3.3.50.43.00	em 190 loa 2019 - incr atencao saude pop procedime ntos e custeio entidade afisore	08 3010000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01767		
	1001.7371	10.301 3.3.50.43.00	em 191 loa 2019 - incr at saude pop proced assist social basica entidade apae	08 3010000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01768		
	1001.7396	10.301 3.3.50.43.00	em 216 loa 2019 - conc subv ent atuam reabilitacao pessoas com fissura labiopalatina	08 3010000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01866		
	1001.7455	10.301 3.3.50.43.00	em 275 loa 2019 - reforco acao serv assist medica e amb especial area def aud-media alta complexdd	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01850		
	1001.7458	10.301 3.3.50.43.00	em 278 loa 2019 - reforco ent cuid pessoas com fis sura labiopalatina	08 3010000	0,00	0,00	0,00	75.000,00	01849		
	1001.7466	10.301 3.3.50.43.00	em 286 loa 2019 - incr. atencao saude pop proced n a asipeca	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01842		
	1001.7477	10.301 3.3.50.43.00	em 297 loa 2019 - conc subv ent cuid crianas e ad olescentes transt espectro autista	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01838		
	1001.7486	10.301 3.3.50.43.00	em 306 loa 2019 - conc subv ent assist pacientes c om diabetes	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01835		
	1001.7488	10.301 3.3.50.43.00	em 308 loa 2019 - conc subv habilit e reabilita pes soas def fisica e multipl deficiencias	08 3010000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01834		
	1001.7516	10.301 3.3.50.43.00	em 338 loa 2019 - aux proced dest serv assist paci entes ostomizados	08 3010000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01831		
	1001.7517	10.301 3.3.50.43.00	em 339 loa 2019 - incr proced habilit e reabilit p essoas todas idades def fisica e multiplas	08 3010000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01830		
	1001.7557	10.301 3.3.50.43.00	em 379 loa 2019 - incr atencao saude pop proced as sist atencao basica	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01882		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 38										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.7558	10.301 3.3.50.43.00	em 380 loa 2019 - incr atencao saude pop procedime	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01880	
	1001.7563	10.301 3.3.50.43.00	ntos bos							
	1001.7629	10.301 3.3.50.43.00	em 384 loa 2019 - incr atencao saude pop proced as	08 3010000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01828	
	1001.7629	10.301 3.3.50.43.00	sist social basica ent afissore							
	1001.7282	10.302 3.3.50.43.00	em 450 loa 2019 - atendimento crianca e adolescent	08 3010000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01797	
	1001.7282	10.302 3.3.50.43.00	e transtorbo espectro autista							
	1001.7283	10.302 3.3.50.43.00	em 062 loa 2019 - realizacao de exames e procedime	08 3020000	0,00	0,00	0,00	72.500,00	01651	
	1001.7283	10.302 3.3.50.43.00	ntos de retina							
	1001.7368	10.302 3.3.50.43.00	em 063 loa 2019 - subvencao as entidades que prest	08 3020000	0,00	0,00	0,00	36.250,00	01652	
	1001.7368	10.302 3.3.50.43.00	am servicos de atendimento de cancer infantil							
	1001.7377	10.302 3.3.50.43.00	em 188 loa 2019 - incr at saude pop proced multi -	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01765	
	1001.7377	10.302 3.3.50.43.00	liga sorocabana combate ao cancer							
	1001.7392	10.302 3.3.50.43.00	em 197 loa 2019 - incr atencao saude populacao pro	08 3020000	0,00	0,00	0,00	80.000,00	01782	
	1001.7392	10.302 3.3.50.43.00	ced banco olhos de sorocaba-bos, custeio projetos							
	1001.7393	10.302 3.3.50.43.00	em 212 loa 2019 - concessao subv ent voltadas aten	08 3020000	0,00	0,00	0,00	93.750,00	01873	
	1001.7393	10.302 3.3.50.43.00	cao saude area materno infantil							
	1001.7393	10.302 3.3.50.43.00	em 213 loa 2019 - concessao subvencao acoes combat	08 3020000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01871	
	1001.7394	10.302 3.3.50.43.00	e cancer mama							
	1001.7394	10.302 3.3.50.43.00	em 214 loa 2019 - concessao subv ent voltadas at	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01870	
	1001.7395	10.302 3.3.50.43.00	saude pac infanto-juvenis problemas oncologicos							
	1001.7395	10.302 3.3.50.43.00	em 215 loa 2019 - conc subv entidades atencao saud	08 3020000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01868	
	1001.7416	10.302 3.3.50.43.00	e pop proced cirurgicos oftalmologicos							
	1001.7416	10.302 3.3.50.43.00	em 236 loa 2019 - incr ato saude pop proced custei	08 3020000	0,00	0,00	0,00	32.500,00	01865	
	1001.7421	10.302 3.3.50.43.00	o unidade materno-infantil hosp santa lucinda							
	1001.7421	10.302 3.3.50.43.00	em 241 loa 2019 - incremento atencao saude populac	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01862	
	1001.7423	10.302 3.3.50.43.00	ao procedimentos custeio entidade gpaci							
	1001.7423	10.302 3.3.50.43.00	em 243 loa 2019 - reforco a subvencao hospital san	08 3020000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	01860	
	1001.7427	10.302 3.3.50.43.00	ta lucinda							
	1001.7427	10.302 3.3.50.43.00	em 247 loa 2019 - incr atencao saude populacao pro	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01856	
	1001.7429	10.302 3.3.50.43.00	cedimentos banco olhos sorocaba-bos							
	1001.7429	10.302 3.3.50.43.00	em 249 loa 2019 - incr atencao saude pop procedime	08 3020000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	01854	
	1001.7450	10.302 3.3.50.43.00	ntos grupo pesquisa cancer infantil-gpaci							
	1001.7450	10.302 3.3.50.43.00	em 270 loa 2019 - incr serv materno inf (uti neona	08 3020000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01852	
	1001.7460	10.302 3.3.50.43.00	tal) da fund sao paulo-hosp. santa lucinda							
	1001.7460	10.302 3.3.50.43.00	em 280 loa 2019 - incr uti neonatal fund sao paulo	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01847	
	1001.7463	10.302 3.3.50.43.00	hosp santa lucinda							
	1001.7463	10.302 3.3.50.43.00	em 283 loa 2019 - incr atencao saude pop proced no	08 3020000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01845	
	1001.7464	10.302 3.3.50.43.00	gpaci							
	1001.7464	10.302 3.3.50.43.00	em 284 loa 2019 - incr atencao saude pop proced na	08 3020000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01844	
	1001.7465	10.302 3.3.50.43.00	fund sao paulo-santa lucinda							
	1001.7465	10.302 3.3.50.43.00	em 285 loa 2019 - incr. atencao saude pop proced n	08 3020000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01843	
	1001.7476	10.302 3.3.50.43.00	o bos							
	1001.7476	10.302 3.3.50.43.00	em 296 loa 2019 - conc subv bos projeto retina	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01839	
	1001.7480	10.302 3.3.50.43.00	em 300 loa 2019 - conc subv hosp santa lucinda cus	08 3020000	0,00	0,00	0,00	148.750,00	01837	
	1001.7485	10.302 3.3.50.43.00	teio uti neonatal							
	1001.7485	10.302 3.3.50.43.00	em 305 loa 2019 - conc subv gpaci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01836	

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 39										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.7498	10.302 3.3.50.43.00	em 318 loa 2019 - conc subv hosp oft sorocaba bos	08 3020000	0,00	0,00	0,00	55.000,00	01889	
	1001.7499	10.302 3.3.50.43.00	em 319 loa 2019 - conc subv assoc fissurados	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01888	
	1001.7506	10.302 3.3.50.43.00	em 327 loa 2019 - conc subv gpaci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01833	
	1001.7559	10.302 3.3.50.43.00	em 381 loa 2019 - incr atencao saude pop hosp sant a lucinda	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01879	
	1001.7560	10.302 3.3.50.43.00	em 382 loa 2019 - incr atencao saude pop proced gp aci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	128.750,00	01878	
	1001.7566	10.302 3.3.50.43.00	em 387 loa 2019 - concessao de subv ao hosp santa lucinda	08 3020000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01825	
	1001.7588	10.302 3.3.50.43.00	em 409 loa 2019 - subv social para ent que atuam com maternidades	08 3020000	0,00	0,00	0,00	45.000,00	01801	
	1001.7592	10.302 3.3.50.43.00	em 413 loa 2019 - aux para enti que atuam na assist oncologica	08 3020000	0,00	0,00	0,00	46.000,00	01802	
	1001.7598	10.302 3.3.50.43.00	em 419 loa 2019 - aux para ent que atuam no atend oftalmologico	08 3020000	0,00	0,00	0,00	70.000,00	01807	
	1001.7612	10.302 3.3.50.43.00	em 433 loa 2019- incr atencao saude pop procedimen tos grupo pesquisa cancer infantil - gpaci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01822	
	1001.7613	10.302 3.3.50.43.00	em 434 loa 2019 - promover insercao articulada e i ntegrada hosp sta lucinda - rede sus	08 3020000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01823	
	1001.2223	10.301 3.3.90.30.00	custeio de atencao a saude bucal	05 3010001	0,00	0,00	0,00	253,20	00949	
	1001.2233	10.301 3.3.90.30.00	piso de atencao basica fixo - pab fixo	05 3010001	3.145,50	2.446,50	2.446,50	6.397,00	02337	
	1001.2233	10.301 3.3.90.30.00	piso de atencao basica fixo - pab fixo	95 3010001	123.691,85	265.835,19	278.898,97	1.691.485,73	02343	
	1001.2234	10.301 3.3.90.30.00	piso de atencao basica variavel - pab	05 3010001	44.388,72	633.461,24	763.263,54	8.972.301,00	01625	
	1001.2243	10.301 3.3.90.30.00	2107-dose certa	02 3000035	94.309,06	106.433,55	106.433,55	1.024.448,82	00530	
	1001.2243	10.301 3.3.90.30.00	2107-dose certa	92 3000035	0,00	0,00	0,00	387.157,42	02356	
	1001.2244	10.301 3.3.90.30.00	2109-atencao basica estadual	02 3000035	438.568,90	102.833,16	102.833,16	1.111.895,00	01626	
	1001.2246	10.301 3.3.90.30.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	246.026,65	10.379,50	10.829,50	2.669.643,00	01627	
	1001.2246	10.301 3.3.90.30.00	2113-inovacao e conservacao	05 3010001	0,00	352,50	352,50	29.294,00	01629	
	1001.2246	10.301 3.3.90.30.00	2113-inovacao e conservacao	05 3050001	0,00	19.643,00	19.643,00	19.643,00	02401	
	1001.7382	10.301 3.3.90.30.00	em 202 loa 2019 - incr atencao basica pop proced s emana municipal prat medic trad chinesa lei 8622	08 3010000	0,00	0,00	0,00	1.568,00	02461	
	1001.2222	10.302 3.3.90.30.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	05 3020001	428,40	332,04	332,04	187.410,35	01623	
	1001.2231	10.302 3.3.90.30.00	samu 192	05 3020001	71.258,17	810,00	810,00	416.047,48	01624	
	1001.2231	10.302 3.3.90.30.00	samu 192	95 3020001	0,00	5.876,00	5.876,00	228.236,00	02367	
	1001.7294	10.302 3.3.90.30.00	em 075 loa 2019 - aquisicao de medicacao para distribuicao nas unidades de saude	08 3020000	0,00	0,00	0,00	122.620,00	02312	
	1001.2230	10.303 3.3.90.30.00	promocao da assistencia farmaceutica e insumos est rategicos na atencao basica em saude	05 3040001	78.434,83	54.853,61	60.257,55	2.437.665,25	00931	
	1001.2230	10.303 3.3.90.30.00	promocao da assistencia farmaceutica e insumos est rategicos na atencao basica em saude	95 3040001	78.719,00	0,00	0,00	95.213,68	02342	
	1001.2228	10.305 3.3.90.30.00	incentivo fin. aos estados, df e municipios para vi gilancia em saude - despesas diversas	05 3030001	963,62	30.867,78	28.162,80	538.131,85	00978	
	1001.2228	10.305 3.3.90.30.00	incentivo fin. aos estados, df e municipios para vi gilancia em saude - despesas diversas	95 3030001	7.401,00	0,00	0,00	153.104,63	02345	
	1001.2232	10.305 3.3.90.30.00	incentivo fin. as acoes de vigilancia e prevencao e controle das dst/aids e hepatites virais	05 3030001	0,00	35.280,00	35.280,00	157.205,95	00961	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 40
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.2232	10.305 3.3.90.30.00	incentivo fin.as acoes de vigilancia e prevencao e controle das dst/aids e hepatites virais	95 3030001	85,68	0,00	0,00	25.041,00	02344	
	1001.2246	10.301 3.3.90.32.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	47.182,12	480.315,77	520.571,77	10.247.126,87	01630	
	1001.2232	10.305 3.3.90.32.00	incentivo fin.as acoes de vigilancia e prevencao e controle das dst/aids e hepatites virais	05 3030001	0,00	0,00	0,00	0,00	02437	
	1001.2244	10.301 3.3.90.36.00	2109-atencao basica estadual	02 3000035	792,90	792,90	10.571,90	91.800,00	02256	
	1001.2246	10.301 3.3.90.36.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	6.890,23	63.774,79	802.388,39	01632	
	1001.2222	10.302 3.3.90.36.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	05 3020001	4.673,57	0,00	61.558,13	796.217,88	01631	
	1001.2223	10.301 3.3.90.39.00	custeio de atencao a saude bucal	05 3010001	13.408,26	19.007,75	0,00	103.593,00	02275	
	1001.2233	10.301 3.3.90.39.00	piso de atencao basica fixo - pab fixo	05 3010001	2.331,00	403.100,38	424.096,58	6.558.539,70	00944	
	1001.2233	10.301 3.3.90.39.00	piso de atencao basica fixo - pab fixo	95 3010001	0,00	8.160,90	9.025,90	391.034,00	02368	
	1001.2234	10.301 3.3.90.39.00	piso de atencao basica variavel - pab	05 3010001	3.090,87	109.349,11	111.480,11	1.672.951,39	02282	
	1001.2243	10.301 3.3.90.39.00	2107-dose certa	05 3040001	0,00	0,00	0,00	0,00	01622	
	1001.2244	10.301 3.3.90.39.00	2109-atencao basica estadual	02 3000035	0,00	24.296,20	24.296,20	769.990,18	01637	
	1001.2244	10.301 3.3.90.39.00	2109-atencao basica estadual	92 3000035	0,00	0,00	0,00	0,00	02355	
	1001.2246	10.301 3.3.90.39.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	-57.087,37	5.844.683,86	5.892.605,93	118.453.380,57	01638	
	1001.2246	10.301 3.3.90.39.00	2113-inovacao e conservacao	05 3050001	0,00	0,00	0,00	0,00	01640	
	1001.2246	10.301 3.3.90.39.00	2113-inovacao e conservacao	92 3080003	0,00	0,00	0,00	400.001,00	02403	
	1001.7277	10.301 3.3.90.39.00	em 054 loa 2019 - custeio da secretaria da saude	08 3010000	0,00	0,00	0,00	758.750,00	01650	
	1001.7299	10.301 3.3.90.39.00	em 080 loa 2019 - reforco a acao de reforma e manu tencao de proprios municipais	08 3010000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01656	
	1001.7300	10.301 3.3.90.39.00	em 081 loa 2019 - reforco a acao de reforma e manu tencao de proprios municipais	08 3010000	0,00	65.356,07	65.356,07	308.750,00	01657	
	1001.7313	10.301 3.3.90.39.00	em 096 loa 2019 - reforco para entidade cuidadora de criancas com cancer	08 3010000	0,00	0,00	0,00	75.000,00	01659	
	1001.7326	10.301 3.3.90.39.00	em 115 loa 2019 - reforco para entidade cuidadora de pessoas com fissura labio palatiana	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01662	
	1001.7327	10.301 3.3.90.39.00	em 116 loa 2019 - reforco para entidade cuidadora de crianca com cancer	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01663	
	1001.7328	10.301 3.3.90.39.00	em 117 loa 2019 - reforma e manutencao de proprios municipais	08 3010000	0,00	111.098,46	111.098,46	203.579,03	01664	
	1001.7362	10.301 3.3.90.39.00	em 170 loa 2019 - reforma e manutencao de unidades basicas de saude	08 3010000	0,00	52.837,10	52.837,10	175.000,00	01669	
	1001.7382	10.301 3.3.90.39.00	em 202 loa 2019 - incr atencao basica pop proced s emana municipal prat medic trad chinesa lei 8622	08 3010000	0,00	0,00	0,00	18.432,00	01891	
	1001.7422	10.301 3.3.90.39.00	em 242 loa 2019 - reforma e manutencao de proprios municipais	08 3010000	0,00	139.000,02	139.000,02	200.000,00	01861	
	1001.7425	10.301 3.3.90.39.00	em 245 loa 2019 - aux ent serv acompp psicossocial	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01858	
	1001.7426	10.301 3.3.90.39.00	criancas e adol transtornos mentais graves	08 3010000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01857	
	1001.7428	10.301 3.3.90.39.00	em 246 loa 2019 - auxilio entidade atendimento pes soas com cancer	08 3010000	0,00	0,00	0,00	48.750,00	01855	
	1001.7500	10.301 3.3.90.39.00	em 248 loa 2019 - aux ent serv esp hab e reab pess oas todas as idades,multiplas deficiencias fisicas	08 3010000	0,00	0,00	0,00	72.000,00	01887	
	1001.7564	10.301 3.3.90.39.00	em 320 loa 2019 - reforma e manut ubs pq sao bento	08 3010000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01827	
			em 385 loa 2019 - reforma e manutencao de proprio municipal	08 3020000	0,00	0,00	0,00			

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 41
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.7596	10.301 3.3.90.39.00	em 417 loa 2019 - reforma e manut de proprios muni cipais	08 3010000	0,00	87.500,25	87.500,25	250.000,00	01804	
	1001.7649	10.301 3.3.90.39.00	em 470 loa 2019 - inovacao e conservacao	08 3010000	0,00	0,00	0,00	328.750,00	01795	
	1001.7652	10.301 3.3.90.39.00	em 473 loa 2019 - inovacao e conservacao	08 3010000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01792	
	1001.7653	10.301 3.3.90.39.00	em 474 loa 2019 - inovacao e connservacao	08 3010000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01791	
	1001.7654	10.301 3.3.90.39.00	em 475 loa 2019 - inovacao e conservacao	08 3010000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01790	
	1001.7655	10.301 3.3.90.39.00	em 476 loa 2019 - invacao e conservacao	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01789	
	1001.7665	10.301 3.3.90.39.00	em 491 loa 2019 - cad e controle inf informacoes s es e ubs	08 3010000	0,00	0,00	0,00	298.000,00	01786	
	1001.2222	10.302 3.3.90.39.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	01 3010000	0,00	0,00	0,00	0,00	01644	
	1001.2222	10.302 3.3.90.39.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	01 3020000	15.234.877,12	3.371.536,87	3.371.536,87	89.343.703,07	02086	
	1001.2222	10.302 3.3.90.39.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	05 3020001	-13.775.735,11	8.802.654,88	8.808.953,74	96.788.886,39	01635	
	1001.2222	10.302 3.3.90.39.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	95 3020001	-1.438.932,16	176.258,69	176.258,69	2.683.216,06	02308	
	1001.2226	10.302 3.3.90.39.00	faec - transplantes de orgaos, tecidos e celulas	05 3020001	0,00	9.609,28	19.743,16	289.289,91	01634	
	1001.2226	10.302 3.3.90.39.00	faec - transplantes de orgaos, tecidos e celulas	95 3020001	0,00	0,00	0,00	1.974.365,00	02407	
	1001.2231	10.302 3.3.90.39.00	samu 192	05 3020001	10.507,37	9.950,00	9.950,00	132.288,91	01636	
	1001.2231	10.302 3.3.90.39.00	samu 192	95 3020001	0,00	0,00	0,00	55.090,00	02310	
	1001.7284	10.302 3.3.90.39.00	em 064 loa 2019 - atividades de atencao e acolhime nto em saude mental adulto e infantil	08 3020000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01653	
	1001.7294	10.302 3.3.90.39.00	em 075 loa 2019 - aquisicao de medicacao para dist ribuiacao nas unidades de saude	08 3020000	0,00	0,00	0,00	0,00	01654	
	1001.7295	10.302 3.3.90.39.00	em 076 loa 2019 - manutencao equipamentos de atend imento em hemodialise	08 3020000	0,00	0,00	0,00	0,00	01655	
	1001.7323	10.302 3.3.90.39.00	em 111 loa 2019 - custeio para gpaci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01660	
	1001.7325	10.302 3.3.90.39.00	em 113 loa 2019 - custeio para bos	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01661	
	1001.7329	10.302 3.3.90.39.00	em 118 loa 2019 - realizacao de exames e procedime ntos de retina	08 3020000	0,00	0,00	0,00	55.170,97	01665	
	1001.7357	10.302 3.3.90.39.00	em 152 loa 2019 - reforco a rede de atencao psicossocial	08 3020000	108.750,00	0,00	0,00	108.750,00	01666	
	1001.7367	10.302 3.3.90.39.00	em 187 loa 2019 - incr at saude pop proc no grupo pesquisa e assist ao cancer infantil gpaci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	53.750,00	01764	
	1001.7387	10.302 3.3.90.39.00	em 207 loa 2019 - incr atencao saude populacao hos pital sta lucinda sorocaba - unid materno infantil	08 3020000	0,00	0,00	0,00	145.000,00	01876	
	1001.7448	10.302 3.3.90.39.00	em 268 loa 2019 - custeio hosp santa lucinda	08 3020000	0,00	0,00	0,00	67.500,00	01853	
	1001.7474	10.302 3.3.90.39.00	em 294 loa 2019 - reforma e manut proprios municip ais	08 3020000	0,00	0,00	0,00	500.000,00	01840	
	1001.7525	10.302 3.3.90.39.00	em 347 loa 2019 - reforco ent cuid criancas e adol esc transtorno espectro autista	08 3020000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01829	
	1001.7536	10.302 3.3.90.39.00	em 358 loa 2019 - incr ent pessoas com def e famil ias-def auditiva	08 3020000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01885	
	1001.7538	10.302 3.3.90.39.00	em 360 loa 2019 - incr saude pop proced no mac-gpa ci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01884	

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 42										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.7567	10.302 3.3.90.39.00	em 388 loa 2019 - ativ de atencao e acolhimento em saude mental adulto e infantil	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01824	
	1001.7595	10.302 3.3.90.39.00	em 416 loa 2019 - aux para ent que atuam na assist oncologica	08 3020000	0,00	0,00	0,00	43.750,00	01803	
	1001.7606	10.302 3.3.90.39.00	em 427 loa 2019 - reforma usb laranjeiras	08 3020000	0,00	0,00	0,00	70.000,00	01809	
	1001.7626	10.302 3.3.90.39.00	em 447 loa 2019 - proceder realizacao atendimento clinico espec retina-banco olhos de sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01800	
	1001.7627	10.302 3.3.90.39.00	em 448 loa 2019 - concessao subvencao entidade ate ndimento clinico e cirurgico - hosp sta lucinda	08 3020000	0,00	0,00	0,00	239.000,00	01799	
	1001.7628	10.302 3.3.90.39.00	em 449 loa 2019 - proceder atendimento clinico cir urgico pac inf oncologico-gpaci	08 3020000	0,00	0,00	0,00	53.525,00	01798	
	1001.2230	10.303 3.3.90.39.00	promocao da assistencia farmaceutica e insumos est rateticos na atencao basica em saude	05 3040001	0,00	0,00	0,00	0,75	01621	
	1001.2221	10.305 3.3.90.39.00	assist fin compl aos estados,df, municipios para a gentes de combate as endemias	05 3020001	0,00	0,00	0,00	0,00	01633	
	1001.2221	10.305 3.3.90.39.00	assist fin compl aos estados,df, municipios para a gentes de combate as endemias	05 3030001	0,00	0,00	0,00	0,00	02087	
	1001.2228	10.305 3.3.90.39.00	incentivo fin.aos estados, df e municipios para vi gilancia em saude - despesas diversas	05 3030001	3.718,21	146.443,66	146.443,66	1.622.489,87	00983	
	1001.2232	10.305 3.3.90.39.00	incentivo fin.as acoes de vigilancia e prevencao e controle das dst/aids e hepatites virais	05 3030001	262,01	471,06	471,06	59.984,05	00965	
	1001.2232	10.305 3.3.90.39.00	incentivo fin.as acoes de vigilancia e prevencao e controle das dst/aids e hepatites virais	95 3030001	0,00	0,00	0,00	6.900,00	02369	
	1001.7663	10.305 3.3.90.39.00	em 489 loa 2019 - avaliacao medica animais apreend idos pelo setor de zoonoses	08 3050000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01788	
	1001.2246	10.306 3.3.90.39.00	2113-inovacao e conservacao	05 3050001	0,00	0,00	0,00	0,00	02398	
	1001.2233	10.301 3.3.90.40.00	piso de atencao basica fixo - pab fixo	05 3010001	0,00	0,00	0,00	786.330,00	02413	
	1001.2246	10.301 3.3.90.40.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	0,00	0,00	0,00	02297	
	1001.2246	10.301 3.3.90.46.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.170.005,13	02224	
	1001.2246	10.301 3.3.90.47.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	0,00	0,00	796.335,85	02286	
	1001.2222	10.302 3.3.90.47.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	01 3020000	0,00	0,00	0,00	165.680,16	02390	
	1001.2246	10.301 3.3.90.48.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	23.543,35	25.456,90	260.905,53	01641	
	1001.2246	10.301 3.3.90.91.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	0,00	0,00	108.000,00	02156	
	1001.2233	10.301 3.3.90.93.00	piso de atencao basica fixo - pab fixo	05 3010001	0,00	0,00	0,00	311.836,00	02294	
	1001.2244	10.301 3.3.90.93.00	2109-atencao basica estadual	02 3000035	0,00	0,00	0,00	13.800,00	02412	
	1001.2246	10.301 3.3.90.93.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	158.316,00	158.316,00	3.464.923,31	01642	
	1001.2246	10.301 3.3.90.93.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000032	0,00	0,00	0,00	131.084,22	02425	
	1001.2246	10.301 3.3.90.93.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000073	0,00	0,00	0,00	0,00	02418	
	1001.2222	10.302 3.3.90.93.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	05 3020001	227.606,00	1.226.178,09	1.226.178,09	6.435.328,00	02334	
	1001.2222	10.302 3.3.90.93.00	atencao a saude da populacao para procedimentos no mac	95 3020001	0,00	95.720,37	95.720,37	1.975.779,00	02417	
	1001.2226	10.302 3.3.90.93.00	faec - transplantes de orgaos, tecidos e celulas	05 3020001	0,00	0,00	0,00	3.682.475,09	02276	
	1001.2226	10.302 3.3.90.93.00	faec - transplantes de orgaos, tecidos e celulas	95 3020001	0,00	0,00	0,00	588.001,00	02408	
	1001.2228	10.305 3.3.90.93.00	incentivo fin.aos estados, df e municipios para vi gilancia em saude - despesas diversas	05 3030001	0,00	0,00	0,00	1.665,87	02405	

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019											
Pagina 43											
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
18.00.00			SECR.DA SAUDE								
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)								
	1001.7459	10.301 4.4.50.42.00	em 279 loa 2019 - incr atencao saude pop proced no mac-santa	08 3010000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01848		
	1001.7467	10.301 4.4.50.42.00	em 287 loa 2019 - incr atencao saude pop proced na asipec	08 3010000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01841		
	1001.7489	10.301 4.4.50.42.00	em 309 loa 2019 - conc aux assist em pacientes com paralisia cerebral	08 3010000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02061		
	1001.7364	10.302 4.4.50.42.00	em 184 loa 2019 - inc atencao saude pop proc mac - santa casa de misericordia de sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	500.000,00	01763		
	1001.7369	10.302 4.4.50.42.00	em 189 loa 2019 - incr at saude pop proced mac - s anta casa de misericordia de sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01766		
	1001.7390	10.302 4.4.50.42.00	em 210 loa 2019 - incr atencao saude populacao pro cedimento mac	08 3020000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01874		
	1001.7418	10.302 4.4.50.42.00	em 238 loa 2019 - incr atencao saude pop procedime ntos mac - santa casa misericordia sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	01863		
	1001.7424	10.302 4.4.50.42.00	em 244 loa 2019 - incr atencao saude populacao pro cedimentos mac - santa casa misericordia sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01859		
	1001.7453	10.302 4.4.50.42.00	em 273 loa 2019 - incr atencao saude pop proced no mac-santa casa miseric sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	208.750,00	01851		
	1001.7462	10.302 4.4.50.42.00	em 282 loa 2019 - incr atencao saude pop proced ma c-santa casa	08 3020000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01846		
	1001.7491	10.302 4.4.50.42.00	em 311 loa 2019 - incr saude pop proced mac-santa casa	08 3020000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	02062		
	1001.7509	10.302 4.4.50.42.00	em 330 loa 2019 - incr atencao saude popul proced mac-santa casa	08 3020000	0,00	0,00	0,00	367.230,00	01832		
	1001.7539	10.302 4.4.50.42.00	em 361 loa 2019 - incr atencao saude pop proced no mac santa casa	08 3020000	0,00	0,00	0,00	700.000,00	01883		
	1001.7561	10.302 4.4.50.42.00	em 383 loa 2019 - incr atencao saude pop proced ma c-santa casa	08 3020000	0,00	0,00	0,00	350.000,00	01877		
	1001.7565	10.302 4.4.50.42.00	em 386 loa 2019 - incr. atencao a saude da pop pro ced. mac santa casa de misericordia	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01826		
	1001.7597	10.302 4.4.50.42.00	em 418 loa 2019 - incr de atenc a saude pop proced no mac santa casa de misericordia	08 3020000	0,00	0,00	0,00	250.000,00	01805		
	1001.7607	10.302 4.4.50.42.00	em 428 loa 2019 - incr atencao basica saude popula cao procedimentos mac - santa casa misericordia	08 3020000	0,00	0,00	0,00	263.750,00	01810		
	1001.7630	10.302 4.4.50.42.00	em 451 loa 2019 - incr atencao saude pop procedime ntos mac - sta casa sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01796		
	1001.7672	10.302 4.4.50.42.00	em 499 loa 2019 - incremento atencao saude pop pro cedimento mac	08 3020000	0,00	0,00	0,00	350.000,00	01784		
	1001.2246	10.301 4.4.90.51.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	0,00	0,00	0,00	01643		
	1001.7312	10.301 4.4.90.51.00	em 094 loa 2019 - ampliacao na unidade basica de s aude	08 3010000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01658		
	1001.7650	10.301 4.4.90.51.00	em 471 loa 2019 - inovacao e conservacao	08 3010000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01794		
	1001.7651	10.301 4.4.90.51.00	em 472 loa 2019 - inovacao e conservacao	08 3010000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01793		
	1001.7358	10.302 4.4.90.51.00	em 153 loa 2019 - reforco a subvencao hospital san ta lucinda	08 3020000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01667		
	1001.7359	10.302 4.4.90.51.00	em 154 loa 2019 - reforco ao tratamento oncologico infantil	08 3020000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01668		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba								CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 44										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	0,00	0,00	209.966,90	01645	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	05 3000047	0,00	0,00	0,00	1,00	02378	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	05 3010001	0,00	0,00	0,00	180.000,00	01646	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	92 3080003	0,00	0,00	0,00	309.082,00	02402	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000047	0,00	0,00	0,00	23.277,79	02347	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000053	0,00	0,00	0,00	1.198,13	02348	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000057	0,00	0,00	0,00	0,16	02349	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000062	0,00	0,00	0,00	70.632,94	02350	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000063	0,00	0,00	0,00	0,61	02351	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000064	0,00	0,00	0,00	0,36	02352	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000065	0,00	0,00	0,00	0,06	02353	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000066	0,00	0,00	0,00	0,71	02354	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000067	7.900,00	0,00	0,00	37.677,60	02357	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000068	0,00	0,00	0,00	181.459,04	02358	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000069	0,00	0,00	0,00	181.459,04	02359	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000070	0,00	0,00	0,00	0,64	02360	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000071	0,00	0,00	0,00	0,69	02361	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000072	0,00	0,00	0,00	80.649,04	02362	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000073	0,00	0,00	0,00	1.580,82	02363	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000074	0,00	0,00	0,00	0,06	02364	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000075	0,00	0,00	0,00	0,50	02365	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3000076	0,00	0,00	0,00	0,87	02366	
	1001.2246	10.301 4.4.90.52.00	2113-inovacao e conservacao	95 3050001	0,00	0,00	0,00	2.220,33	02346	
	1001.7497	10.301 4.4.90.52.00	em 317 loa 2019 - aquisicao equip med e mob ubspq sao bento	08 3010000	0,00	0,00	0,00	114.520,00	01890	
	1001.7664	10.301 4.4.90.52.00	em 490 loa 2019 - cad e contr inf informacoes ses e unidades de saude	08 3010000	0,00	0,00	0,00	189.500,00	01787	
	1001.7666	10.301 4.4.90.52.00	em 492 loa 2019 - cad e controle inf informacoes s es e ubsp	08 3010000	0,00	0,00	0,00	562.500,00	01785	
	1001.7372	10.302 4.4.90.52.00	em 192 loa 2019 - incr atencao saude pop proced e invest programa onibus do homem de sorocaba	08 3020000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01783	
	1001.7604	10.302 4.4.90.52.00	em 425 loa 2019 - aquisicao de materiais para ubsp vila fiori	08 3020000	8.333,50	270,00	1.280,00	30.000,00	01806	
	1001.7605	10.302 4.4.90.52.00	em 426 loa 2019 - aquisicao de materiais para ubsp laranjeiras	08 3020000	4.959,94	0,00	0,00	20.000,00	01808	
	1001.7608	10.302 4.4.90.52.00	em 429 loa 2019 - aquisicao equipamentos de saude - trocadores de fraldas	08 3020000	0,00	0,00	0,00	35.000,00	01811	
	1001.7609	10.302 4.4.90.52.00	em 430 loa 2019 - aquisicao equipamentos saude - m esas atend ginecologico pessoas com deficiencia	08 3020000	0,00	81.200,00	81.200,00	100.000,00	01812	
	1001.7610	10.302 4.4.90.52.00	em 431 loa 2019 - aquisicao equipamentos saude - a utoclave	08 3020000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	01820	
	1001.7611	10.302 4.4.90.52.00	em 432 loa 2019 - aquisicao materiais ubsp birro mi neirao - persianas e armarios	08 3020000	15.049,49	0,00	0,00	100.000,00	01821	

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO									
Mes 11 / 2019									
DATA 19/12/2019			Pagina 45						
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero
18.00.00			SECR.DA SAUDE						
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SES)		-4.054.659,62	49.416.202,56	48.357.523,55	632.048.333,56	
18.02.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	1001		FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE						
	1001.2246	10.301 3.3.90.30.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	0,00	0,00	0,00	01628
	1001.2246	10.301 3.3.90.39.00	2113-inovacao e conservacao	01 3010000	0,00	0,00	0,00	0,00	01639
		TOTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL	SECR.DA SAUDE		-4.054.659,62	49.416.202,56	48.357.523,55	632.048.333,56	

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019											
Pagina 46											
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
19.00.00			SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS								
19.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERPO)								
	5001		CIDADE BONITA								
5001.2019	15.122	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-500.246,05	868.491,30	828.992,06	7.339.285,02	00120		
5001.2019	15.122	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	5.181,27	7.281,08	119.907,89	00121		
5001.2019	15.122	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	9.182,78	9.182,78	89.485,36	00122		
5001.2019	15.122	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	172.848,30	00123		
5001.2019	15.122	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	147.708,65	130.374,60	1.935.901,11	00124		
5001.2019	15.122	3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	2.500,00	109.535,66	00461		
5001.2030	15.452	3.3.90.30.00	administracao de cemiterios publicos	01 1100000	981,00	0,00	800,00	28.000,00	00438		
5001.2035	15.452	3.3.90.30.00	manutencao de calçadas e ciclovias	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00444		
5001.2036	15.452	3.3.90.30.00	manutencao de iluminacao publica	01 1100000	2.142,00	0,00	11.840,50	876.767,77	00446		
5001.2037	15.452	3.3.90.30.00	manutencao de parques abertos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	36.000,00	02251		
5001.2039	15.452	3.3.90.30.00	manutencao viaria	01 1100000	0,00	0,00	4.012,09	3.587.536,61	00454		
5001.2039	15.452	3.3.90.30.00	manutencao viaria	01 1300000	0,00	37.236,53	37.236,53	199.000,00	02207		
5001.2039	15.452	3.3.90.30.00	manutencao viaria	02 1000159	0,00	0,00	0,00	3.019.298,00	01527		
5001.2039	15.452	3.3.90.30.00	manutencao viaria	03 4000001	0,00	0,00	0,00	286.190,00	01530		
5001.2039	15.452	3.3.90.30.00	manutencao viaria	91 1300000	0,00	0,00	0,00	0,00	02375		
5001.2041	15.452	3.3.90.30.00	reforma e manutencao de proprios municipais	01 1100000	1.000,95	0,00	0,00	2.000,00	02460		
5001.2019	15.122	3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	2.888,80	2.888,80	48.001,00	02126		
5001.2019	15.122	3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	2.123,00	0,00	61.491,53	1.106.987,59	00462		
5001.7256	15.122	3.3.90.39.00	em 028 loa 2019 - 2019-manutencao e modernizacao d a secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	14.000,00	01698		
5001.7258	15.122	3.3.90.39.00	em 030 loa 2019 - 2019-manutencao e modernizacao d a secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	14.000,00	01699		
5001.7263	15.122	3.3.90.39.00	em 035 loa 2019 - 2019-manutencao e modernizacao d a secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01704		
5001.7264	15.122	3.3.90.39.00	em 036 loa 2019 - 2019-manutencao e modernizacao d a secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01705		
5001.7265	15.122	3.3.90.39.00	em 037 loa 2019 - 2019-manutencao e modernizacao d a secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01706		
5001.7266	15.122	3.3.90.39.00	em 038 loa 2019 - 2019-manutencao e modernizacao d a secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01707		
5001.7267	15.122	3.3.90.39.00	em 039 loa 2019 - 2019-manutencao e modernizacao d a secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01708		
5001.7643	15.122	3.3.90.39.00	em 464 loa 2019 - manutencao e modernizacao da sec retaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01904		
5001.7644	15.122	3.3.90.39.00	em 465 loa 2019 - manutencao e modernizacao da sec retaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	01903		
5001.7646	15.122	3.3.90.39.00	em 467 loa 2019 - manutencao e modernizacao da sec retaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	01901		
5001.2042	15.451	3.3.90.39.00	urbanizacao de sistemas de lazer	01 1100000	0,00	0,00	24.339,24	671.042,70	00458		
5001.7268	15.451	3.3.90.39.00	em 040 loa 2019 - 1007-obras viarias	08 1100000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01709		
5001.7287	15.451	3.3.90.39.00	em 068 loa 2019 - manutencao viaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01715		
5001.7317	15.451	3.3.90.39.00	em 103 loa 2019 - manutencao iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01721		
5001.7318	15.451	3.3.90.39.00	em 104 loa 2019 - manutencao viaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01722		
5001.7332	15.451	3.3.90.39.00	em 121 loa 2019 - reforma e manutencao de proprios municipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	53.750,00	01726		

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 47										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
19.00.00			SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS							
19.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERPO)							
	5001.7365	15.451 3.3.90.39.00	em 185 loa 2019 - reforco de acoes de urbanizacoes dos sistemas de lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	78.000,00	01898	
	5001.7469	15.451 3.3.90.39.00	em 289 loa 2019 - recape rua eclair castilho e sil va bairro parque esmeralda	08 1100000	0,00	0,00	0,00	500.000,00	01927	
	5001.7548	15.451 3.3.90.39.00	em 370 loa 2019 - manutencao viaria reforco	08 1100000	0,00	0,00	0,00	45.000,00	01948	
	5001.2030	15.452 3.3.90.39.00	administracao de cemiterios publicos	01 1100000	0,00	0,00	200,00	226.765,60	00439	
	5001.2035	15.452 3.3.90.39.00	manutencao de calçadas e ciclovias	01 1100000	0,00	0,00	0,00	59.000,00	02197	
	5001.2036	15.452 3.3.90.39.00	manutencao de iluminacao publica	01 1100000	0,00	1.688.141,29	1.790.407,71	22.776.668,23	00447	
	5001.2037	15.452 3.3.90.39.00	manutencao de parques abertos	01 1100000	0,00	9.863,82	13.162,07	309.594,71	00449	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	01 1000155	4.892,63	0,00	0,00	4.892,63	02265	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	01 1000183	13.243,11	0,00	0,00	14.632,11	02270	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	01 1000184	16.662,37	0,00	0,00	17.631,63	02271	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	01 1100000	762.855,06	342.487,75	568.242,51	15.089.573,99	00453	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	01 1300000	66.943,84	66.943,84	66.943,84	66.943,84	02451	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	02 1000159	0,00	0,00	0,00	180.702,00	02404	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	02 1000183	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	02272	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	02 1000184	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	02273	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	03 4000001	183.607,78	551.404,22	551.404,22	2.069.450,00	02198	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	05 1000152	0,00	0,00	0,00	351.868,89	02291	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	05 1000155	245.850,00	0,00	0,00	245.850,00	02266	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	05 1000164	0,00	0,00	0,00	620.739,65	02292	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	91 1300000	24.526,16	24.526,16	24.526,16	24.526,16	02450	
	5001.2039	15.452 3.3.90.39.00	manutencao viaria	93 4000001	-83.841,98	273.363,13	273.363,13	1.700.000,00	02279	
	5001.2041	15.452 3.3.90.39.00	reforma e manutencao de proprios municipais	01 1100000	0,00	170.588,27	170.588,27	8.554.892,62	00455	
	5001.7252	15.452 3.3.90.39.00	em 003 loa 2019 - reforma e manutencao de proprios municipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01697	
	5001.7272	15.452 3.3.90.39.00	em 048 loa 2019 - reforco acao manutencao proprios municipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	70.000,00	01711	
	5001.7286	15.452 3.3.90.39.00	em 066 loa 2019 - reforco nas acoes de manutencao de iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01714	
	5001.7308	15.452 3.3.90.39.00	em 090 loa 2019 - cobertura quadra poliesportiva	08 1100000	0,00	0,00	0,00	80.000,00	01717	
	5001.7309	15.452 3.3.90.39.00	em 091 loa 2019 - reforma campo de futebol de cent ro esportivo	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01718	
	5001.7310	15.452 3.3.90.39.00	em 092 loa 2019 - reforco da acao de reforma e man utencao de proprios municipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	01719	
	5001.7324	15.452 3.3.90.39.00	em 112 loa 2019 - manutencao de iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	87.000,00	01723	
	5001.7415	15.452 3.3.90.39.00	em 235 loa 2019 - reforco da acao reforma manutenc ao proprios municipais	08 1100000	0,00	33.207,61	33.207,61	75.000,00	01939	
	5001.7435	15.452 3.3.90.39.00	em 255 loa 2019 - reforma e manutencao de proprios municipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01936	
	5001.7439	15.452 3.3.90.39.00	em 259 loa 2019 - manut ilum publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01934	
	5001.7440	15.452 3.3.90.39.00	em 260 loa 2019 - manutencao viaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01933	
	5001.7484	15.452 3.3.90.39.00	em 304 loa 2019 - ref acao reforma e manut proprio s municipais ciel vila santana	08 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01922	
	5001.7504	15.452 3.3.90.39.00	em 325 loa 2019 - manutencao viaria pq sao bento	08 1100000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	01956	
	5001.7505	15.452 3.3.90.39.00	em 326 loa 2019 - reforoco acao reforma e manutenc ao proprios municipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	55.000,00	01955	

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 48
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
19.00.00			SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS							
19.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERPO)							
	5001.7593	15.452 3.3.90.39.00	em 414 loa 2019 - reforma e manut de proprio muni cipal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01912	
	5001.7638	15.452 3.3.90.39.00	em 459 loa 2019 - manutencao viaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01907	
	5001.7639	15.452 3.3.90.39.00	em 460 loa 2019 - reforma e manutencao proprios mu nicipais-pq ouro fino	08 1100000	0,00	0,00	0,00	53.500,00	01906	
	5001.7673	15.452 3.3.90.39.00	em 500 loa 2019 - reforma e manutencao proprios mu nicipais	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01900	
	5001.2019	15.122 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02225	
	5001.2019	15.122 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	185,66	624,92	624,92	2.186,00	02206	
	5001.2019	15.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.001,00	02138	
	5001.2039	15.452 3.3.90.93.00	manutencao viaria	03 4000001	0,00	0,00	0,00	44.360,00	02389	
	5001.2041	15.452 3.3.90.93.00	reforma e manutencao de proprios municipais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	227.048,22	02293	
	5001.1004	15.451 4.4.90.51.00	implantacao de calçadas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00434	
	5001.1005	15.451 4.4.90.51.00	implantacao de iluminacao publica	01 1100000	0,00	0,00	0,00	62.249,99	00435	
	5001.1006	15.451 4.4.90.51.00	implantacao de ciclovias	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00436	
	5001.1007	15.451 4.4.90.51.00	obras viarias	01 1000183	0,00	0,00	0,00	0,00	02262	
	5001.1007	15.451 4.4.90.51.00	obras viarias	01 1000184	0,00	0,00	0,00	0,00	02261	
	5001.1007	15.451 4.4.90.51.00	obras viarias	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00437	
	5001.1007	15.451 4.4.90.51.00	obras viarias	02 1000183	0,00	0,00	0,00	0,00	02264	
	5001.1007	15.451 4.4.90.51.00	obras viarias	02 1000184	0,00	0,00	0,00	0,00	02263	
	5001.1007	15.451 4.4.90.51.00	obras viarias	05 1000088	0,00	0,00	0,00	185.999,00	02285	
	5001.1007	15.451 4.4.90.51.00	obras viarias	95 1000088	0,00	0,00	0,00	17.401,00	02396	
	5001.7251	15.451 4.4.90.51.00	em 002 loa 2019 - urbanizacao sistema de lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	240.000,00	01696	
	5001.7259	15.451 4.4.90.51.00	em 031 loa 2019 - 1005-implantacao iluminacao publ ica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01700	
	5001.7260	15.451 4.4.90.51.00	em 032 loa 2019 - 1005-implantacao iluminacao publ ica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01701	
	5001.7261	15.451 4.4.90.51.00	em 033 loa 2019 - 1005-implantacao iluminacao publ ica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	45.000,00	01702	
	5001.7262	15.451 4.4.90.51.00	em 034 loa 2019 - 1005-implantacao iluminacao publ ica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	45.000,00	01703	
	5001.7270	15.451 4.4.90.51.00	em 043 loa 2019 - 1005-implantacao iluminacao publ ica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01710	
	5001.7280	15.451 4.4.90.51.00	em 060 loa 2019 - implantacao de equipamentos	08 1100000	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	01712	
	5001.7285	15.451 4.4.90.51.00	em 065 loa 2019 - reforco nas acoes de implantacao de iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	70.750,00	01713	
	5001.7316	15.451 4.4.90.51.00	em 102 loa 2019 - implantacao iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	80.000,00	01720	
	5001.7330	15.451 4.4.90.51.00	em 119 loa 2019 - animais domesticos-bem estar ani mal	08 1100000	0,00	0,00	0,00	325.000,00	01724	
	5001.7331	15.451 4.4.90.51.00	em 120 loa 2019 - 5001-implantacao iluminacao publ ica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01725	
	5001.7350	15.451 4.4.90.51.00	em 144 loa 2019 - implantacao de iluminacao public a	08 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01727	
	5001.7363	15.451 4.4.90.51.00	em 182 loa 2019 - reforco da acao de urbanizacao d e sistema de lazer	08 1100000	63.914,54	0,00	0,00	75.000,00	01728	
	5001.7432	15.451 4.4.90.51.00	em 252 loa 2019 - implantacao de calçadas	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01938	

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba					CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 49
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
19.00.00			SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS							
19.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERPO)							
	5001.7438	15.451 4.4.90.51.00	em 258 loa 2019 - implantacao de calçadas	08 1100000	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	01935	
	5001.7444	15.451 4.4.90.51.00	em 264 loa 2019 - urbanizacao sistema lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	180.000,00	01932	
	5001.7445	15.451 4.4.90.51.00	em 265 loa 2019 - urbanizacao sistema lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	48.750,00	01931	
	5001.7449	15.451 4.4.90.51.00	em 269 loa 2019 - urb sistema de lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01929	
	5001.7470	15.451 4.4.90.51.00	em 290 loa 2019 - implant ilumin pub passagem area verde rua jose girao sanches, wanel ville ii	08 1100000	0,00	0,00	0,00	17.500,00	01925	
	5001.7471	15.451 4.4.90.51.00	em 291 loa 2019 - impl academia ar livre jd sao ma roos	08 1100000	40.862,71	0,00	0,00	75.000,00	01924	
	5001.7478	15.451 4.4.90.51.00	em 298 loa 2019 - reforco acao urb sistema lazer i mplant equip publ bairro vitoria regia	08 1100000	29.686,41	0,00	0,00	38.750,00	01923	
	5001.7495	15.451 4.4.90.51.00	em 315 loa 2019 - reforco acao urb sist lazer impl equip publ bairro retiro sao jao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01959	
	5001.7503	15.451 4.4.90.51.00	em 324 loa 2019 - urb sist lazer pq sao bento	08 1100000	0,00	0,00	0,00	285.000,00	01957	
	5001.7511	15.451 4.4.90.51.00	em 333 loa 2019 - urbanizacao com impl de cachorro dromo praca do trabalhador jd sandra	08 1100000	0,00	0,00	0,00	80.000,00	02065	
	5001.7512	15.451 4.4.90.51.00	em 334 loa 2019 - urbaniz impl academia ar livre r ua profa rita moraes coelho	08 1100000	63.914,54	0,00	0,00	75.000,00	02066	
	5001.7531	15.451 4.4.90.51.00	em 353 loa 2019 - impl ilum cenica catedral metrop olitana sorocaba	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01954	
	5001.7532	15.451 4.4.90.51.00	em 354 loa 2019 - impl ilum led rua barao rio bran co - centro	08 1100000	0,00	0,00	0,00	70.000,00	01953	
	5001.7533	15.451 4.4.90.51.00	em 355 loa 2019 - impl ilumin led rua dr braguinha - centro	08 1100000	0,00	0,00	0,00	80.000,00	01952	
	5001.7534	15.451 4.4.90.51.00	em 356 loa 2019 - impl ilum led av barao tatui	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01951	
	5001.7535	15.451 4.4.90.51.00	em 357 loa 2019 - impl ilum decorativa natal centr o sorocaba	08 1100000	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	01950	
	5001.7541	15.451 4.4.90.51.00	em 363 loa 2019 - impl ilum led pca cel. fernando prestes	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01949	
	5001.7549	15.451 4.4.90.51.00	em 371 loa 2019 - impl ilum publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	45.000,00	01947	
	5001.7573	15.451 4.4.90.51.00	em 394 loa 2019 - construcao pista de skate	08 1100000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	01921	
	5001.7581	15.451 4.4.90.51.00	em 402 loa 2019 - implant de iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01908	
	5001.7587	15.451 4.4.90.51.00	em 408 loa 2019 - urbanizacao de sistem de lazer	08 1100000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	01909	
	5001.7589	15.451 4.4.90.51.00	em 410 loa 2019 - urbaniza de sistema de lazer	08 1100000	99.999,99	0,00	0,00	100.000,00	01915	
	5001.7590	15.451 4.4.90.51.00	em 411 loa 2019 - urbaniz de sistema de lazer	08 1100000	75.063,12	0,00	0,00	100.000,00	01914	
	5001.7591	15.451 4.4.90.51.00	em 412 loa 2019 - urbaniza de sistema de lazer	08 1100000	73.065,77	0,00	0,00	75.000,00	01913	
	5001.7599	15.451 4.4.90.51.00	em 420 loa 2019 - implant de iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01911	
	5001.7600	15.451 4.4.90.51.00	em 421 loa 2019 - urbaniz de sistema de lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01910	
	5001.7602	15.451 4.4.90.51.00	em 423 loa 2019 - urbaniz de sistema de lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01917	
	5001.7603	15.451 4.4.90.51.00	em 424 loa 2019 - urbaniza de sistema de lazer	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01916	
	5001.7625	15.451 4.4.90.51.00	em 446 loa 2019 - obras-pavimentacao bairro guaiba	08 1100000	0,00	0,00	0,00	280.000,00	01918	
	5001.7645	15.451 4.4.90.51.00	em 466 loa 2019 - implantacao iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	26.750,00	01902	
	5001.7674	15.451 4.4.90.51.00	em 501 loa 2019 - obras viarias	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01899	
	5001.7414	15.451 4.4.90.52.00	em 234 loa 2019 - reforco da acao de implantacao d e iluminacao publica	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01942	
	5001.7623	15.451 4.4.90.52.00	em 444 loa 2019 - construcao playground bairro min eirao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01920	

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba								CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 50
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
19.00.00			SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS							
19.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERPO)							
	5001.7624	15.451 4.4.90.52.00	em 445 loa 2019 - constr playground com brinquedos fixos adap criancas deficiencia bairro caranda	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01919	
	5001.7642	15.451 4.4.90.52.00	em 463 loa 2019 - aquisicao aparelhos academia ar livre pq formosa	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01905	
	5001.2036	15.452 4.4.90.52.00	manutencao de iluminacao publica	01 1100000	0,00	0,00	0,00	53.543,76	01570	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SERPO)		1.747.432,61	4.231.840,34	4.613.609,65	79.086.058,04		
			TOTAL SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS		1.747.432,61	4.231.840,34	4.613.609,65	79.086.058,04		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba								CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 51
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
20.00.00			SECR. DE COMUNICACAO E EVENTOS							
20.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SECOM)							
	7006		COMUNICACAO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS							
	7006.2019	24.131 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-326,19	186.151,94	176.269,77	1.849.573,98	00125	
	7006.2019	24.131 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	16.962,29	15.857,24	259.089,62	00126	
	7006.2019	24.131 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.061,00	02154	
	7006.2019	24.131 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	165.185,00	02202	
	7006.2019	24.131 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	2.506,80	10.884,48	9.435,11	125.281,39	00128	
	7006.2019	24.131 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	11.399,00	00319	
	7006.2167	24.131 3.3.90.30.00	cerimonial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00305	
	7006.2169	24.131 3.3.90.30.00	concurso jornalistico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00307	
	7006.2173	24.131 3.3.90.30.00	radio e tv web	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00316	
	7006.2169	24.131 3.3.90.31.00	concurso jornalistico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	55.000,00	00309	
	7006.2019	24.131 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	906,61	11.713,18	11.713,18	109.000,00	00129	
	7006.2019	24.131 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	13.878,00	278.809,01	00320	
	7006.2166	24.131 3.3.90.39.00	acessibilidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00303	
	7006.2167	24.131 3.3.90.39.00	cerimonial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	44.000,00	00304	
	7006.2168	24.131 3.3.90.39.00	comunicacao institucional	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.377.600,00	00306	
	7006.2169	24.131 3.3.90.39.00	concurso jornalistico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00308	
	7006.2170	24.131 3.3.90.39.00	identidade visual	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00311	
	7006.2171	24.131 3.3.90.39.00	imprensa oficial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00313	
	7006.2172	24.131 3.3.90.39.00	producao de videos institucionais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00315	
	7006.2173	24.131 3.3.90.39.00	radio e tv web	01 1100000	0,00	0,00	0,00	90.000,00	00317	
	7006.2174	24.131 3.3.90.39.00	tv indoor	01 1100000	0,00	0,00	0,00	835.000,00	00318	
	7006.7601	24.131 3.3.90.39.00	em 422 loa 2019 - subv a ent atuam com comunicacao comunitaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01886	
	7006.2019	24.131 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	02226	
	7006.2019	24.131 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.801,00	01282	
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SECOM)		3.087,22	225.711,89	227.153,30	12.242.800,00		
		TOTAL	SECR. DE COMUNICACAO E EVENTOS		3.087,22	225.711,89	227.153,30	12.242.800,00		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba							CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO									
Mes 11 / 2019									
DATA 19/12/2019									
Pagina 52									
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero
25.00.00			SECR. DE RECURSOS HUMANOS						
25.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERH)						
	7004		GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS						
7004.2019	04.128	3.1.90.01.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	548.931,18	548.931,18	4.028.756,88	00130
7004.2019	04.128	3.1.90.03.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	574.862,74	574.862,74	4.953.192,81	00131
7004.2019	04.128	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-12.391,95	979.491,44	929.441,15	7.961.129,94	00132
7004.2019	04.128	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	4.817,74	4.817,74	7.358,01	70.441,66	00133
7004.2019	04.128	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	14.151,77	14.151,77	14.151,77	111.205,03	00134
7004.2019	04.128	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	60.408,30	00135
7004.2019	04.128	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-5.000,00	210.553,10	198.455,38	2.322.646,78	00136
7004.2019	04.128	3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	500,00	500,00	500,00	18.032,72	00585
7004.2137	04.128	3.3.90.30.00	beneficios dos servidores publicos da prefeitura	01 1100000	0,00	0,00	197.057,20	5.073.161,44	01296
7004.2019	04.128	3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	2.166,60	2.166,60	24.000,00	01283
7004.1020	04.128	3.3.90.39.00	qualificacao e requalificacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	28.000,00	01576
7004.2019	04.128	3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-19.300,00	11.077,70	42.545,43	791.828,72	00584
7004.2136	04.128	3.3.90.39.00	saude ocupacional	01 1100000	0,00	11.000,00	72.368,03	1.001.745,12	00291
7004.2137	04.128	3.3.90.39.00	beneficios dos servidores publicos da prefeitura	01 1100000	0,00	331.292,87	573.611,12	6.001.313,34	00292
7004.2139	04.128	3.3.90.39.00	modernizacao do sistema de ponto	01 1100000	0,00	0,00	0,00	589.250,00	00293
7004.2019	04.128	3.3.90.40.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	254.900,00	02406
7004.2019	04.128	3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	18.600,00	02227
7004.2137	04.128	3.3.90.46.00	beneficios dos servidores publicos da prefeitura	01 1100000	563.600,00	563.600,00	563.600,00	3.783.933,26	02284
7004.2019	04.128	3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	52.300,00	01284
7004.2019	04.128	4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	24.000,00	0,00	0,00	31.975,00	02458
7004.2019	04.128	4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	816.179,00	00583
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SERH)		570.377,56	3.252.445,14	3.725.048,61	37.993.000,00	
		TOTAL	SECR. DE RECURSOS HUMANOS		570.377,56	3.252.445,14	3.725.048,61	37.993.000,00	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 53
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
26.00.00			SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS							
26.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERIM)							
	7007		GOVERNO E RELACOES METROPOLITANAS							
	7007.2175	04.122 3.1.90.11.00	manutencao da secretaria	01 1100000	-7.662,13	136.415,78	128.821,48	1.303.131,77	00137	
	7007.2175	04.122 3.1.90.13.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	7.007,41	6.491,83	156.539,49	00138	
	7007.2175	04.122 3.1.90.94.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	56.108,00	02242	
	7007.2175	04.122 3.1.91.13.00	manutencao da secretaria	01 1100000	8.058,13	13.073,46	12.290,16	139.021,04	00140	
	7007.2175	04.122 3.3.90.30.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	300,00	5.500,01	02146	
	7007.2175	04.122 3.3.90.33.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	02253	
	7007.2175	04.122 3.3.90.36.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02127	
	7007.2175	04.122 3.3.90.39.00	manutencao da secretaria	01 1100000	1.426,67	1.426,67	250,00	6.097,69	00322	
	7007.2175	04.122 3.3.90.46.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.801,00	02228	
	7007.2175	04.122 3.3.90.47.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	49,00	02438	
	7007.2175	04.122 3.3.90.93.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02139	
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SERIM)		1.822,67	157.923,32	148.153,47	1.672.250,00		
		TOTAL	SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS		1.822,67	157.923,32	148.153,47	1.672.250,00		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 54
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
27.00.00			SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO							
27.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEABAN)							
	9002		ABASTECIMENTO							
	9002.2019	20.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	34.726,02	199.892,24	196.066,17	1.815.564,07	00141	
	9002.2019	20.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	4.554,96	4.204,58	54.777,79	00142	
	9002.2019	20.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-4.540,14	0,00	0,00	153,48	00143	
	9002.2019	20.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	115.597,04	01419	
	9002.2019	20.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-30.000,00	51.094,16	45.997,98	669.785,41	00144	
	9002.2019	20.122 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	200,00	00589	
	9002.2021	20.605 3.3.90.30.00	seminario sim	01 1100000	0,00	0,00	267,74	1.500,00	00385	
	9002.2022	20.605 3.3.90.30.00	educacao nutricional	01 1100000	0,00	0,00	0,00	500,00	00387	
	9002.2026	20.605 3.3.90.30.00	feira amiga	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00395	
	9002.2027	20.605 3.3.90.30.00	seguranca alimentar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	00397	
	9002.2029	20.605 3.3.90.30.00	agricultura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	00401	
	9002.2019	20.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	698,13	698,13	32.201,00	02128	
	9002.2019	20.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	511.852,82	00591	
	9002.2026	20.605 3.3.90.39.00	feira amiga	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	02195	
	9002.2019	20.122 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	4.200,00	02238	
	9002.2019	20.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7,00	01287	
	9002.7319	20.605 4.4.90.51.00	em 105 loa 2019 - implantacao programa hortas comu nitarias - nossa horta	08 1100000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01756	
	9002.2019	20.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00588	
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEABAN)		185,88	256.239,49	247.234,60	3.252.338,61		
27.02.00			MERENDA ESCOLAR							
	9002		ABASTECIMENTO							
	9002.2023	12.306 3.1.90.11.00	merenda escolar	01 1100000	-30.165,07	142.386,74	129.732,03	1.599.549,31	00145	
	9002.2023	12.306 3.3.90.30.00	merenda escolar	01 1100000	-200.000,00	0,00	0,00	654.519,73	00389	
	9002.2023	12.306 3.3.90.30.00	merenda escolar	05 2000001	0,00	0,00	0,00	0,00	00391	
	9002.2023	12.306 3.3.90.30.00	merenda escolar	05 2830000	0,00	0,00	72.645,51	379.344,03	02094	
	9002.2023	12.306 3.3.90.30.00	merenda escolar	05 2840000	0,00	0,00	0,00	379.344,03	02095	
	9002.2023	12.306 3.3.90.30.00	merenda escolar	05 2850000	0,00	319.876,34	334.577,42	844.286,94	02096	
	9002.2024	12.306 3.3.90.30.00	programa municipal de alimentacao escolar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	00392	
	9002.2025	12.306 3.3.90.30.00	agricultura familiar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	60.299,00	02248	
	9002.2025	12.306 3.3.90.30.00	agricultura familiar	05 2000001	0,00	0,00	0,00	0,00	00394	
	9002.2025	12.306 3.3.90.30.00	agricultura familiar	05 2830000	0,00	191.721,50	486.736,62	2.442.836,48	02100	
	9002.2025	12.306 3.3.90.30.00	agricultura familiar	05 2840000	241.033,34	0,00	0,00	922.036,87	02101	
	9002.2025	12.306 3.3.90.30.00	agricultura familiar	05 2850000	441.033,34	37.603,70	251.688,82	1.794.851,65	02102	
	9002.2023	12.306 3.3.90.36.00	merenda escolar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02129	
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.604.131,85	02393	
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	05 2200005	0,00	0,00	0,00	0,00	00390	
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	05 2800000	0,00	511.547,07	1.533.768,16	16.627.381,66	02097	
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	05 2810000	0,00	0,00	0,00	0,00	02098	
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	05 2820000	0,00	162.510,32	2.247.539,19	16.629.745,34	02099	
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	95 2800000	0,00	0,00	0,00	420.000,00	02239	
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	95 2810000	0,00	0,00	0,00	99.742,27	02240	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 55
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
27.00.00			SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO							
27.02.00			MERENDA ESCOLAR							
	9002.2023	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	95 2820000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	02241	
	9002.2023	12.306 3.3.90.93.00	merenda escolar	01 1100000	0,00	5.491,35	31.717,32	31.717,32	02140	
	9002.2025	12.306 3.3.90.93.00	agricultura familiar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1,00	02382	
		TOTAL	MERENDA ESCOLAR		451.901,61	1.371.137,02	5.088.404,07	53.794.788,48		
		TOTAL	SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO		452.087,49	1.627.376,51	5.335.638,67	57.047.127,09		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 56										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
29.00.00			SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR							
29.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SECID)							
	9001		PARTICIPACAO POPULAR							
	9001.2007	14.422 3.1.90.11.00	manutencao da secretaria	01 1100000	-451,06	351.792,75	335.034,19	2.963.832,94	00148	
	9001.2007	14.422 3.1.90.13.00	manutencao da secretaria	01 1100000	911,19	7.110,68	7.426,19	77.766,22	00149	
	9001.2007	14.422 3.1.90.16.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.231,09	00144	
	9001.2007	14.422 3.1.91.13.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.036,17	00150	
	9001.2007	14.422 3.1.91.13.00	manutencao da secretaria	01 1100000	-1.000,00	51.046,13	47.473,30	606.380,63	00151	
	9001.7550	14.244 3.3.90.30.00	em 372 loa 2019 - 2007-manut secretaria	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	00181	
	9001.2003	14.422 3.3.90.30.00	manutencao e apoio aos servicos comunitarios	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	00374	
	9001.2004	14.422 3.3.90.30.00	orcamento participativo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	02444	
	9001.2006	14.422 3.3.90.30.00	reforma e equipamentos das casas do cidadao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.500,00	00381	
	9001.2007	14.422 3.3.90.30.00	manutencao da secretaria	01 1100000	2.175,00	700,00	700,00	18.287,14	00383	
	9001.7576	14.422 3.3.90.30.00	em 397 loa 2019 - confec e fornec uniformes para funcionarios secid	08 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02301	
	9003		ORCAMENTO PARTICIPATIVO							
	9003.2238	15.452 3.3.90.30.00	regiao 3	01 1100000	0,00	0,00	0,00	330,00	02325	
	9003.2239	15.452 3.3.90.30.00	regiao 4	01 1100000	0,00	0,00	0,00	13.956,00	02376	
	9001		PARTICIPACAO POPULAR							
	9001.2003	14.422 3.3.90.36.00	manutencao e apoio aos servicos comunitarios	01 1100000	0,00	0,00	0,00	13.338,00	02414	
	9001.2007	14.422 3.3.90.36.00	manutencao da secretaria	01 1100000	3.445,78	3.445,78	3.445,78	44.570,00	01288	
	9001.2002	14.422 3.3.90.39.00	manutencao, equipamento e apoio aos conselhos muni cipais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	500,00	00373	
	9001.2003	14.422 3.3.90.39.00	manutencao e apoio aos servicos comunitarios	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.662,00	00375	
	9001.2004	14.422 3.3.90.39.00	orcamento participativo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.000,00	00377	
	9001.2006	14.422 3.3.90.39.00	reforma e equipamentos das casas do cidadao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	131.215,57	00382	
	9001.2007	14.422 3.3.90.39.00	manutencao da secretaria	01 1100000	300,00	31.183,27	31.183,27	381.593,86	00384	
	9001.2007	14.422 3.3.90.39.00	manutencao da secretaria	03 1000135	0,00	0,00	0,00	1,00	02443	
	9001.2008	14.422 3.3.90.39.00	descentralizacao dos servicos da administracao publica	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01590	
	9001.7576	14.422 3.3.90.39.00	em 397 loa 2019 - confec e fornec uniformes para funcionarios secid	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01869	
	9001.7659	14.422 3.3.90.39.00	em 485 loa 2019 - fortalecimento dos conselheiros dos conselhos	08 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01864	
	9003		ORCAMENTO PARTICIPATIVO							
	9003.2236	15.452 3.3.90.39.00	regiao 1	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01579	
	9003.2237	15.452 3.3.90.39.00	regiao 2	01 1100000	0,00	0,00	0,00	263.000,00	01581	
	9003.2238	15.452 3.3.90.39.00	regiao 3	01 1100000	0,00	0,00	0,00	670,00	01583	
	9003.2239	15.452 3.3.90.39.00	regiao 4	01 1100000	0,00	0,00	0,00	513.854,00	01585	
	9003.2240	15.452 3.3.90.39.00	regiao 5	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.179.000,00	01587	
	9001		PARTICIPACAO POPULAR							
	9001.2007	14.422 3.3.90.46.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	11.800,00	02229	
	9001.2007	14.422 3.3.90.93.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	201,00	01289	
	9001.2006	14.422 4.4.90.51.00	reforma e equipamentos das casas do cidadao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	8.252,38	00380	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
Mes 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										
Pagina 57										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
29.00.00			SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR							
29.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SECID)							
	9001.2006	14.422 4.4.90.51.00	reforma e equipamentos das casas do cidadao	02 1000180	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01578	
	9001.2006	14.422 4.4.90.51.00	reforma e equipamentos das casas do cidadao	05 1000169	0,00	0,00	0,00	331.000,00	01577	
	9001.7631	14.422 4.4.90.51.00	em 452 loa 2019 - reforma e equipamentos casas do cidadao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01867	
	9001.7551	14.244 4.4.90.52.00	em 373 loa 2019 - reforma e equip casas do cidadao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01875	
	9001.2007	14.422 4.4.90.52.00	manutencao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	55.047,00	00592	
	9001.7405	14.422 4.4.90.52.00	em 225 loa 2019 - reforco acao reforma equipamento s casas cidadao	08 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01872	
	9001.7631	14.422 4.4.90.52.00	em 452 loa 2019 - reforma e equipamentos casas do cidadao	08 1100000	20.698,02	28.974,96	28.974,96	50.000,00	02320	
	9003		ORCAMENTO PARTICIPATIVO							
	9003.2236	15.452 4.4.90.52.00	regiao 1	01 1100000	0,00	0,00	996,00	6.000,00	01580	
	9003.2237	15.452 4.4.90.52.00	regiao 2	01 1100000	0,00	0,00	0,00	257,74	01582	
	9003.2238	15.452 4.4.90.52.00	regiao 3	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01584	
	9003.2239	15.452 4.4.90.52.00	regiao 4	01 1100000	0,00	0,00	0,00	22.190,00	01586	
	9003.2240	15.452 4.4.90.52.00	regiao 5	01 1100000	0,00	0,00	0,00	319.000,00	01588	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SECID)		26.078,93	474.253,57	455.233,69	7.806.472,74		
			TOTAL SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR		26.078,93	474.253,57	455.233,69	7.806.472,74		

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
Mes 11 / 2019											
DATA 19/12/2019											
Pagina 58											
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
31.00.00			SECRETARIA DE SANEAMENTO								
31.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SESAN)								
	5001		CIDADE BONITA								
	5001.2019	17.512 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-594.852,72	28.261,32	27.220,92	840.589,55	00152		
	5001.2019	17.512 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	4.204,58	4.204,58	4.204,58	56.068,15	00153		
	5001.2019	17.512 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	-1.000,00	0,00	0,00	3.471,46	01468		
	5001.2019	17.512 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	461,03	493,68	0,00	3.100,00	01534		
	5001.2019	17.512 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	508,72	0,00	500,00	8.017,79	00230		
	5001.2034	17.512 3.3.90.30.00	manutencao de aterro	01 1100000	1.704,24	0,00	150,00	244.169,00	01554		
	5001.2043	17.512 3.3.90.30.00	varricao e coleta de residuos solidos urbanos	01 1100000	227,93	0,00	0,00	3.000,00	01556		
	5001.2019	17.512 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	01569		
	5001.2019	17.512 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1000071	0,00	0,00	0,00	1.256,21	02410		
	5001.2019	17.512 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	200,00	3.559,00	00231		
	5001.2031	17.512 3.3.90.39.00	transporte e disposicao final de residuos solidos u rbanos	01 1100000	567.480,20	1.812.661,70	3.337.053,32	31.646.069,29	01551		
	5001.2032	17.512 3.3.90.39.00	coleta seletiva	01 1100000	0,00	0,00	143.669,45	1.868.894,00	01552		
	5001.2032	17.512 3.3.90.39.00	coleta seletiva	95 1000071	0,00	0,00	0,00	5.342,99	02409		
	5001.2033	17.512 3.3.90.39.00	coleta, transporte, tratamento e disposicao final de residuos hospitalares	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.982.852,60	01553		
	5001.2034	17.512 3.3.90.39.00	manutencao de aterro	01 1100000	0,00	30.301,00	94.774,91	3.459.993,25	01555		
	5001.2043	17.512 3.3.90.39.00	varricao e coleta de residuos solidos urbanos	01 1100000	0,00	6.604.647,75	7.218.342,09	96.721.133,10	01557		
	5001.2019	17.512 3.3.90.46.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.800,00	02230		
	5001.2019	17.512 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	22.275,00	01568		
	5001.2032	17.512 3.3.90.93.00	coleta seletiva	95 1000071	24.447,01	24.447,01	24.447,01	24.447,00	02446		
	5001.2043	17.512 3.3.90.93.00	varricao e coleta de residuos solidos urbanos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	116.000,00	02249		
	5001.2019	17.512 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	0,00	00593		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SESAN)		3.180,99	8.505.017,24	10.850.562,28	137.013.038,41			
			TOTAL SECRETARIA DE SANEAMENTO		3.180,99	8.505.017,24	10.850.562,28	137.013.038,41			
			TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		15.125.128,60	159.636.654,66	164.918.449,73	2.073.804.363,96			

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA	19/12/2019									Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000	00003	01	1100000	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	8.908.196,61	98.528.280,04	117.610.000,00	108.642.740,04	19.081.719,96	
1.1.1.3.03.1.1.0001				retidos nas fontes						
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.3.03.4.1.0000	00004	01	1100000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	288.895,57	3.013.697,82	3.272.000,00	3.295.089,82	258.302,18	
1.1.1.3.03.4.1.0001				retido nas fontes - outros rendimentos						
1.1.1.8.00.0.0.0000				IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS						
1.1.1.8.01.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO P/ESTADOS/DF/MUNICIPIOS						
1.1.1.8.01.1.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.8.01.1.1.0000				IPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.8.01.1.1.0001	00001	01	1100000	imposto sobre prop.predial urbana	6.891.811,80	113.752.174,34	128.730.000,00	124.822.954,34	14.977.825,66	
1.1.1.8.01.1.1.0002	00002		1100000	imposto sobre a prop.territorial urbana	2.710.364,10	41.013.522,77	42.540.000,00	44.671.962,77	1.526.477,23	
1.1.1.8.01.1.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.1.2.0001	00092	01	1100000	multas e juros de mora do iptu	164.507,49	1.171.321,30	1.698.000,00	1.317.349,30	526.678,70	
1.1.1.8.01.1.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.01.1.3.0001	00111	01	1100000	rec.div.ativa do imp.s/a prop.pred.territ.urbana	1.490.844,18	21.143.753,86	27.340.000,00	23.494.993,86	6.196.246,14	
1.1.1.8.01.1.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.1.4.0001	00096	01	1100000	mult.jur.mora da divida ativa do iptu	789.097,61	10.781.699,86	7.518.000,00	11.428.247,86	-3.263.699,86	
1.1.1.8.01.4.0.0000				IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.						
1.1.1.8.01.4.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.8.01.4.1.0001	00005	01	1100000	imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais s/imov.	4.197.018,34	48.344.155,93	60.653.000,00	53.560.313,93	12.308.844,07	
1.1.1.8.01.4.2.0000				ITBI - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.4.2.0001	00093	01	1100000	multas e juros de mora do itbi	3.032,10	265.658,76	490.000,00	307.798,76	224.341,24	
1.1.1.8.01.4.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.01.4.3.0001	00112	01	1100000	receita da divida ativa do itbi	123.060,98	346.523,32	871.000,00	421.429,32	524.476,68	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA	19/12/2019									Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.8.01.4.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.4.4.0001	00097	01	1100000	mult.jur.mora da div.ativa do itbi	178.801,00	433.927,24	720.000,00	495.847,24	286.072,76	
1.1.1.8.02.0.0.0000				IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS						
1.1.1.8.02.3.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.8.02.3.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL						
1.1.1.8.02.3.1.0001	00006	01	1100000	imposto sobre servicos de qualquer natureza-issqn	34.171.542,66	371.202.576,01	368.980.000,00	402.934.856,01	-2.222.576,01	
1.1.1.8.02.3.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.02.3.2.0001	00094	01	1100000	mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza	263.877,25	2.930.239,00	4.328.000,00	3.302.447,00	1.397.761,00	
1.1.1.8.02.3.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.02.3.3.0001	00113	01	1100000	rec.divida ativa do imp.s/serv.de qualq.natureza	502.539,92	7.107.434,17	12.087.000,00	8.146.916,17	4.979.565,83	
1.1.1.8.02.3.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.02.3.4.0001	00098	01	1100000	multas e juros de mora da divida ativa do issqn	220.890,42	3.419.197,56	3.385.000,00	3.710.307,56	-34.197,56	
				TOTAL IMPOSTOS	60.904.480,03	723.454.161,98	780.222.000,00	790.553.253,98	56.767.838,02	
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS						
1.1.2.2.00.0.0.0000				TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.2.01.0.0.0000				TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.2.01.1.0.0000				TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.2.01.1.1.0000				TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL						
1.1.2.2.01.1.1.0001	00010	01	1100000	emolumentos e custas processuais administrativas	3.035,64	49.289,10	153.000,00	62.447,10	103.710,90	
1.1.2.2.01.1.1.0002	00011	01	1100000	taxa de cemiterios	30.737,38	338.060,42	336.000,00	366.956,42	-2.060,42	
1.1.2.2.01.1.1.0003	00157	01	1100000	taxa de remocao de lixo	3.900.345,16	60.738.977,31	64.228.000,00	66.262.585,31	3.489.022,69	
1.1.2.2.01.1.1.0004	00797	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	1.360,00	3.230,00	0,00	3.230,00	-3.230,00	
1.1.2.2.01.1.2.0000				TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS						
1.1.2.2.01.1.2.0001	00722	01	1100000	multas e juros emolumentos e custas proc. e adm.	0,00	0,00	2.000,00	172,00	2.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.0002	00723	01	1100000	multas e juros taxa de cemiterios	0,00	0,00	3.000,00	258,00	3.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.0003	00724	01	1100000	multas e juros taxa remocao de lixo	61.013,25	371.554,17	625.000,00	425.304,17	253.445,83	
1.1.2.2.01.1.2.0004	00868	01	1100000	multa/juros outras taxas prest.servicos	4,43	6,82	0,00	6,82	-6,82	
1.1.2.2.01.1.3.0000				TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA						
1.1.2.2.01.1.3.0001	00658	01	1100000	divida ativa emolumentos e custas process.adm.	868,33	18.782,89	19.000,00	20.416,89	217,11	
1.1.2.2.01.1.3.0002	00725	01	1100000	rec.div.ativa taxa de cemiterio	0,00	0,00	17.000,00	1.462,00	17.000,00	
1.1.2.2.01.1.3.0003	00726	01	1100000	rec.div.ativa taxa de remocao de lixo	465.103,06	7.188.743,80	7.675.000,00	7.848.793,80	486.256,20	
1.1.2.2.01.1.4.0000				TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - M/J						
1.1.2.2.01.1.4.0001	00727	01	1100000	multas e juros da div. ativa emolumentos e custas	0,00	0,00	3.000,00	258,00	3.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.0002	00728	01	1100000	multas e juros da div. ativa taxa de cemiterios	0,00	0,00	5.000,00	430,00	5.000,00	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA	19/12/2019									Pagina 3
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.2.2.01.1.4.0003	00729	01	1100000	multas e juros da div. ativa taxa remocao de lixo	238.389,37	3.550.334,85	520.000,00	3.595.054,85	-3.030.334,85	
1.1.2.8.00.0.0.0000				TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS						
1.1.2.8.01.0.0.0000				TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO						
1.1.2.8.01.1.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA						
1.1.2.8.01.1.1.0000				TAXA DE FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL						
1.1.2.8.01.1.1.0001	00705	01	1100000	taxa de fiscalizacao de vigilancia sanitaria	10.394,94	319.858,04	698.000,00	379.886,04	378.141,96	
1.1.2.8.01.1.2.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS						
1.1.2.8.01.1.2.0001	00709	01	1100000	multas e juros da taxa de vigilancia sanitaria	0,00	0,00	8.000,00	688,00	8.000,00	
1.1.2.8.01.1.3.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA						
1.1.2.8.01.1.3.0001	00714	01	1100000	rec.div.ativa da tx.de fisc.e vigilancia sanitaria	6.862,63	127.942,59	146.000,00	140.498,59	18.057,41	
1.1.2.8.01.1.4.0000				TX.FISC.VIGILANCIA SANITARIA-DIV.ATIVA-MULT/JUROS						
1.1.2.8.01.1.4.0001	00721	01	1100000	multas e juros da div. ativa vigilancia sanitaria	0,00	0,00	7.000,00	602,00	7.000,00	
1.1.2.8.01.9.0.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS						
1.1.2.8.01.9.1.0000				TX.INSP.CONTROLE E FISCALIZ. - OUTRAS - PRINCIPAL						
1.1.2.8.01.9.1.0001	00706	01	1100000	tx.lic.p/func.estab.com.,ind.e prest.servicos	646.721,58	22.543.943,10	25.469.000,00	24.734.277,10	2.925.056,90	
1.1.2.8.01.9.1.0002	00707	01	1100000	taxa de publicidade comercial	18.004,96	2.383.436,43	2.616.000,00	2.608.412,43	232.563,57	
1.1.2.8.01.9.1.0003	00708	01	1100000	taxa servico inspecao municipal	0,00	242,32	1.000,00	328,32	757,68	
1.1.2.8.01.9.2.0000				TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - MULTAS/JUROS						
1.1.2.8.01.9.2.0001	00710	01	1100000	multas e juros da tfif	40.078,51	243.609,60	300.000,00	269.409,60	56.390,40	
1.1.2.8.01.9.2.0002	00711	01	1100000	multas e juros da taxa de publicidade comercial	0,00	0,00	31.000,00	2.666,00	31.000,00	
1.1.2.8.01.9.2.0003	00712	01	1100000	multas e juros da taxa de inspecao municipal	0,00	0,00	1.000,00	86,00	1.000,00	
1.1.2.8.01.9.2.0004	00713	01	1100000	multas e juros de mora de outros tributos	129.691,10	532.563,32	1.653.000,00	674.721,32	1.120.436,68	
1.1.2.8.01.9.3.0000				TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - DIVIDA ATIVA						
1.1.2.8.01.9.3.0001	00715	01	1100000	rec.div.ativa tx lic func estabelecimento	323.230,81	4.512.265,66	6.462.000,00	5.067.997,66	1.949.734,34	
1.1.2.8.01.9.3.0002	00716	01	1100000	rec.div.ativa tx publicidade	31.904,94	512.981,28	945.000,00	594.251,28	432.018,72	
1.1.2.8.01.9.3.0003	00717	01	1100000	rec div ativa outros tributos	78.447,68	1.452.420,57	968.000,00	1.535.668,57	-484.420,57	
1.1.2.8.01.9.4.0000				TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - M/J						
1.1.2.8.01.9.4.0001	00718	01	1100000	multas e juros da div. ativa tfif	157.693,18	2.285.802,47	250.000,00	2.307.302,47	-2.035.802,47	
1.1.2.8.01.9.4.0002	00719	01	1100000	multas e juros da div. ativa publicidade comercial	0,00	0,00	25.000,00	2.150,00	25.000,00	
1.1.2.8.01.9.4.0003	00720	01	1100000	mult.e juros de mora da div.ativa de out.tributos	73.743,87	1.537.964,46	6.359.000,00	2.084.838,46	4.821.035,54	
				TOTAL TAXAS	6.217.630,82	108.712.009,20	119.525.000,00	118.991.159,20	10.812.990,80	
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.8.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPEC. EST., DF, MUNIC						
1.1.3.8.04.0.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA	19/12/2019									Pagina 4
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.3.8.04.1.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.8.04.1.1.0000				CONTR.MEL.P/PAVIM.E OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL						
1.1.3.8.04.1.1.0001	00014	01	1100000	contr.melh. p/pavimentacao e obras complementares	12.023,77	219.297,21	552.000,00	266.769,21	332.702,79	
1.1.3.8.04.1.2.0000				CONTR.MEL.P/PAVIM.E OBRAS COMPLEMENTARES-MUL/JUROS						
1.1.3.8.04.1.2.0001	00655	01	1100000	multa/jur.contr.melh.p/pavimentacao e obras compl.	564,43	13.262,67	12.000,00	14.294,67	-1.262,67	
1.1.3.8.04.1.3.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA						
1.1.3.8.04.1.3.0001	00656	01	1100000	divida ativ.contr.melh.p/paviment.e obras complem.	15.831,65	210.271,12	256.000,00	232.287,12	45.728,88	
1.1.3.8.04.1.4.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J						
1.1.3.8.04.1.4.0001	00657	01	1100000	multa/jur.div.at.contr.melh. p/pav.e obras complem	22.175,83	224.481,44	194.000,00	241.165,44	-30.481,44	
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	50.595,68	667.312,44	1.014.000,00	754.516,44	346.687,56	
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	67.172.706,53	832.833.483,62	900.761.000,00	910.298.929,62	67.927.516,38	
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.1.0.00.0.0.0000				EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO						
1.3.1.0.01.0.0.0000				ALUGUEIS,ARRENDAMEN., FOROS,LAUDEMIOS,TAR.OCUPACAO						
1.3.1.0.01.1.0.0000				ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS						
1.3.1.0.01.1.1.0000				ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL						
1.3.1.0.01.1.1.0001	00015	01	1100000	alugueis de imoveis urbanos	39.100,36	370.819,84	321.000,00	383.017,84	-49.819,84	
1.3.1.0.02.0.0.0000				CONC,PERM,AUTOR.OU CES.DO DIR.USO BENS IMOV.PUBL						
1.3.1.0.02.1.0.0000				CONC,PERM,AUTOR.OU CES.DO DIR.USO BENS IMOV.PUBL						
1.3.1.0.02.1.1.0000				CONC,PERM,AUT,CES.DO DIR.USO BENS IMOV.PUB-PRINC						
1.3.1.0.02.1.1.0001	00687	01	1100000	preco pub.permissao de uso decr.23605/18	20,40	3.156.649,57	0,00	3.156.649,57	-3.156.649,57	
1.3.1.0.02.1.2.0000				CONC,PERM,AUT,CES.DO DIR.USO BENS IMOV.PUB-M/J						
1.3.1.0.02.1.2.0001	00688	01	1100000	multas e juros de mora perm.de uso decr.23605/18	0,00	35,22	0,00	35,22	-35,22	
				TOTAL EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	39.120,76	3.527.504,63	321.000,00	3.539.702,63	-3.206.504,63	
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.00.1.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.1.00.1.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL						
1.3.2.1.00.1.1.0001	00016	05	1000018	rend apl fin royalties - uniao	1.169,07	14.124,04	8.000,00	14.428,04	-6.124,04	

CN-SIFPM					CONAM					
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA 19/12/2019					Pagina 5					
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.00.1.1.0002	00017	02	1000018	rend apl fin royalties - estado	418,00	9.975,41	40.000,00	11.495,41	30.024,59	
1.3.2.1.00.1.1.0004	00019	05	1000018	rend dep banc dep nac prod mineral	133,06	1.876,01	6.000,00	4.123,01	4.123,99	
1.3.2.1.00.1.1.0005	00347	02	2630000	rend dep banc fundeb	31.070,45	520.982,98	1.482.000,00	577.298,98	961.017,02	
1.3.2.1.00.1.1.0006	00349	02	3000058	rend dep banc assist oncologica - sta casa	3,69	45,51	0,00	45,51	-45,51	
1.3.2.1.00.1.1.0013	00187	02	3000022	rend dep banc at saude sistema penitenciario	27,77	422,93	0,00	422,93	-422,93	
1.3.2.1.00.1.1.0014	00026	02	3000035	rend dep banc municipalizacao da saude	15.106,64	151.595,34	121.000,00	156.193,34	-30.595,34	
1.3.2.1.00.1.1.0015	00164	05	3000047	rend dep banc estr rede serv atencao basica saude	723,14	11.951,92	0,00	11.951,92	-11.951,92	
1.3.2.1.00.1.1.0023	00405	05	3000060	rend dep banc pro saude - capital	376,65	5.367,49	0,00	5.367,49	-5.367,49	
1.3.2.1.00.1.1.0026	00191	02	3000028	rend dep banc diabetes estado	33,39	508,55	0,00	508,55	-508,55	
1.3.2.1.00.1.1.0028	00310	02	3000051	rend dep banc cge hospital estrategico	32,60	496,60	0,00	496,60	-496,60	
1.3.2.1.00.1.1.0029	00480	03	3000054	rend rep banc prog requalif ubs-ampliacao-38.152-7	3,66	45,25	0,00	45,25	-45,25	
1.3.2.1.00.1.1.0030	00236	02	3000050	rend dep banc piso at basica estadual	53,44	813,90	0,00	813,90	-813,90	
1.3.2.1.00.1.1.0033	00489	05	3000053	rend rep banc estrutura unid. atencao especia saude	451,57	8.331,78	0,00	8.331,78	-8.331,78	
1.3.2.1.00.1.1.0034	00488	05	3000055	rend rep banc prog requalif ubs-ampliacao-38.153-5	120,94	1.841,92	0,00	1.841,92	-1.841,92	
1.3.2.1.00.1.1.0035	00368	05	3000056	rend dep banc prog requalif ubs	148,83	2.266,72	0,00	2.266,72	-2.266,72	
1.3.2.1.00.1.1.0038	00497	05	3000063	rend dep banc estr rede serv at bas saude-624006-8	171,36	2.309,14	0,00	2.309,14	-2.309,14	
1.3.2.1.00.1.1.0039	00498	05	3000064	rend dep banc estr rede serv at bas saude-624005-0	279,71	3.769,46	0,00	3.769,46	-3.769,46	
1.3.2.1.00.1.1.0040	00508	05	3000065	rend dep banc aq eq mat perm at bas saude-624004-1	101,96	1.447,23	0,00	1.447,23	-1.447,23	
1.3.2.1.00.1.1.0041	00513	05	3000066	rend dep banc equip.mat.perm.uph zn e zo 624007-6	91,02	1.284,90	0,00	1.284,90	-1.284,90	
1.3.2.1.00.1.1.0042	00027	01	2110000	rend dep banc educacao basica	7.356,26	135.376,78	70.000,00	138.036,78	-65.376,78	
1.3.2.1.00.1.1.0043	00028	05	2200005	rend dep banc quota salario educacao-gse	0,00	0,00	246.000,00	9.348,00	246.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0044	00029	05	2200003	rend dep banc pnate-transporte escolar	0,00	0,00	1.000,00	38,00	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0045	00485	01	2300000	rend dep banc ensino medio	0,00	181,26	1.000,00	219,26	818,74	
1.3.2.1.00.1.1.0046	00030	05	2000001	rend dep banc pnae-prog nac alimentacao escolar	0,00	0,00	23.000,00	874,00	23.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0050	00231	05	2000020	rend dep banc manut novos est publ ed inf-fnde	0,00	16.742,51	0,00	16.742,51	-16.742,51	
1.3.2.1.00.1.1.0051	00311	05	2100001	rend dep banc apoio a creches brasil carinhoso	0,00	0,00	27.000,00	1.026,00	27.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0052	00419	05	2000023	rend dep banc termo de compromisso 2015/0534 mobil	406,83	5.465,54	0,00	5.465,54	-5.465,54	
1.3.2.1.00.1.1.0053	00421	05	2000024	rend dep banc termo de compromisso 2015/0108 mobil	649,09	8.720,20	0,00	8.720,20	-8.720,20	
1.3.2.1.00.1.1.0054	00477	05	2000021	rend dep banc pdde progr dinheiro direto	0,00	0,00	1.000,00	38,00	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0055	00032	01	3110000	rend dep banc recurso proprio saude	130,97	48.400,75	8.000,00	48.704,75	-40.400,75	
1.3.2.1.00.1.1.0056	00199	01	1300000	rend.dep.banc.cide	1.476,09	18.929,68	28.000,00	19.993,68	9.070,32	
1.3.2.1.00.1.1.0060	00280	05	5000016	rend dep banc atend pessoa port deficiencia	0,14	1.052,68	0,00	1.052,68	-1.052,68	
1.3.2.1.00.1.1.0061	00474	01	5000030	rend dep banc complementando renda	0,59	7,24	0,00	7,24	-7,24	
1.3.2.1.00.1.1.0062	00482	02	5000008	rend dep banc bpc	26,36	693,60	0,00	693,60	-693,60	
1.3.2.1.00.1.1.0068	00381	05	5000042	rend dep banc aepeti fnas	16,23	874,60	2.000,00	950,60	1.125,40	
1.3.2.1.00.1.1.0069	00394	05	5000048	rend dep banc bl gsuas fnas	204,82	4.488,24	7.000,00	4.754,24	2.511,76	
1.3.2.1.00.1.1.0070	00400	05	5000047	rend dep banc sorocababl gbf fnas	1.013,68	11.001,87	15.000,00	11.571,87	3.998,13	
1.3.2.1.00.1.1.0071	00406	05	5000043	rend dep banc acesuastrab	18,94	532,96	0,00	532,96	-532,96	
1.3.2.1.00.1.1.0075	00481	05	5000045	rend dep banc cneas rede privada	5,86	78,80	0,00	78,80	-78,80	
1.3.2.1.00.1.1.0076	00407	05	5000044	rend dep banc bl pgb fnas	92,84	2.870,31	23.000,00	3.744,31	20.129,69	
1.3.2.1.00.1.1.0077	00408	05	5000049	rend dep banc bl pseac fnas	0,00	0,00	5.000,00	190,00	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0078	00412	02	5000051	rend dep banc protecao especial alta complexidade	85,79	1.478,11	2.000,00	1.554,11	521,89	
1.3.2.1.00.1.1.0079	00415	05	5000050	rend dep banc bl pseac fnas	0,00	0,20	16.000,00	608,20	15.999,80	
1.3.2.1.00.1.1.0080	00451	02	5000006	rend dep banc fmas-protecao basica	25,36	2.328,75	1.000,00	2.366,75	-1.328,75	
1.3.2.1.00.1.1.0081	00452	02	5000007	rend dep banc fmas-protecao especial	23,02	4.271,72	1.000,00	4.309,72	-3.271,72	
1.3.2.1.00.1.1.0084	00522	05	5000054	rend dep banc prog.primeira inf.suas-crianca feliz	78,24	1.052,67	1.000,00	1.090,67	-52,67	
1.3.2.1.00.1.1.0085	00527	05	5000055	rend dep banc estr.rede serv.prot.soc.bas827721/16	148,08	1.989,40	0,00	1.989,40	-1.989,40	
1.3.2.1.00.1.1.0086	00486	03	5000004	rend dep banc fss - fundo social de solidariedade	178,11	2.207,91	1.000,00	2.245,91	-1.207,91	
1.3.2.1.00.1.1.0088	00041	03	4000001	rend dep banc funtran	26.103,08	356.474,23	475.000,00	374.524,23	118.525,77	
1.3.2.1.00.1.1.0091	00042	03	1000015	rend dep banc fmdca-fdo mun dir cr e adolescente	5.953,53	112.371,75	82.000,00	115.487,75	-30.371,75	

CN-SIFPM					CONAM					
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA 19/12/2019					Pagina 6					
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.00.1.1.0092	00043	03	1000007	rend dep banc fadas-fdo desp amador sorocaba	207,07	1.968,36	1.000,00	2.006,36	-968,36	
1.3.2.1.00.1.1.0093	00392	05	1000071	rend dep banc plano de coleta seletiva	0,00	1.158,79	0,00	1.158,79	-1.158,79	
1.3.2.1.00.1.1.0096	00425	02	1000131	rend dep banc prog mov pta seg transito	982,16	9.329,68	17.000,00	9.975,68	7.670,32	
1.3.2.1.00.1.1.0097	00291	07	4000002	rend dep banc promob bndes	290,45	4.139,16	0,00	4.139,16	-4.139,16	
1.3.2.1.00.1.1.0099	00047	03	1000003	rend dep banc fama-fdo meio ambiente	8.180,37	89.346,16	25.000,00	90.296,16	-64.346,16	
1.3.2.1.00.1.1.0100	00156	03	1000096	rend dep banc fundo municipal de cultura	2.930,72	37.156,45	32.000,00	38.372,45	-5.156,45	
1.3.2.1.00.1.1.0102	00294	07	1000060	rend dep banc impl distr indl	39,92	607,97	0,00	607,97	-607,97	
1.3.2.1.00.1.1.0103	00295	05	1000041	rend dep banc pronasci	0,00	3.642,06	0,00	3.642,06	-3.642,06	
1.3.2.1.00.1.1.0105	00298	05	1000073	rend dep banc cef sorocaba h	256,74	3.154,94	0,00	3.154,94	-3.154,94	
1.3.2.1.00.1.1.0107	00222	07	1000005	rend dep banc pmat	50,06	33.924,34	280.000,00	44.564,34	246.075,66	
1.3.2.1.00.1.1.0109	00476	01	1000095	rend dep banc banco povo paulista	0,19	2,40	0,00	2,40	-2,40	
1.3.2.1.00.1.1.0111	00305	05	1000075	rend dep banc reforma palacete scarpa	856,85	6.748,00	0,00	6.748,00	-6.748,00	
1.3.2.1.00.1.1.0112	00260	03	1000103	rend dep banc fundo mun assistencia a educacao	2.170,47	29.196,90	44.000,00	30.868,90	14.803,10	
1.3.2.1.00.1.1.0113	00312	02	1000102	rend dep banc convenio zoológico der	0,00	1.527,99,				

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 7
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.00.1.1.0175	00702	02	1000159	rend.dep.banc.obras infraest.urb.conv.est.1188/18	8,74	618,92	0,00	618,92	-618,92	
1.3.2.1.00.1.1.0177	00704	03	1000151	rend dep banc fundo munic.prot.e defesa consumid.	2.624,16	23.380,40	0,00	23.380,40	-23.380,40	
1.3.2.1.00.1.1.0178	00808	05	3610000	rend dep banc fms investimento sus c/c 624.022-0	3.259,84	39.504,78	0,00	39.504,78	-39.504,78	
1.3.2.1.00.1.1.0179	00809	02	1000160	rend dep banc fehidro - microb rio itangua	22,66	304,42	0,00	304,42	-304,42	
1.3.2.1.00.1.1.0180	00810	06	1000158	rend dep banc brt desapropriacoes	7,24	135,61	0,00	135,61	-135,61	
1.3.2.1.00.1.1.0181	00811	05	2000025	rend dep banc bring proinfancia	2,63	35,34	0,00	35,34	-35,34	
1.3.2.1.00.1.1.0182	00812	02	3080003	rend.dep.banc.conv.est821/18-assist.saude usua.sus	1.000,90	12.894,35	0,00	12.894,35	-12.894,35	
1.3.2.1.00.1.1.0183	00813	05	5110000	rend dep banc bl pseac vinculada c/c 73615-5	54,76	9.319,24	0,00	9.319,24	-9.319,24	
1.3.2.1.00.1.1.0184	00831	05	2800000	rend dep banc quota salario educacao-gse creche	382,01	16.263,71	0,00	16.263,71	-16.263,71	
1.3.2.1.00.1.1.0185	00832	05	2810000	rend dep banc quota salario educacao-gse pre escol	165,78	7.057,84	0,00	7.057,84	-7.057,84	
1.3.2.1.00.1.1.0186	00833	05	2820000	rend dep banc quota salario educacao-gse ens.fund.	172,99	7.364,69	0,00	7.364,69	-7.364,69	
1.3.2.1.00.1.1.0187	00837	05	2830000	rend dep banc pnae-prog nac aliment.escolar creche	2.545,30	22.795,18	0,00	22.795,18	-22.795,18	
1.3.2.1.00.1.1.0188	00838	05	2840000	rend dep banc pnae-prog nac aliment.esc.pre escola	1.104,57	9.892,26	0,00	9.892,26	-9.892,26	
1.3.2.1.00.1.1.0189	00839	05	2850000	rend dep banc pnae-prog nac alim.esc.ens.fundam.	1.152,59	10.322,36	0,00	10.322,36	-10.322,36	
1.3.2.1.00.1.1.0192	00845	05	2880000	rend dep banc pnate-transporte escolar ens.fundam.	38,73	369,76	0,00	369,76	-369,76	
1.3.2.1.00.1.1.0193	00849	05	2910000	rend dep banc pdde progr dinheiro direto creche	0,00	10,82	0,00	10,82	-10,82	
1.3.2.1.00.1.1.0194	00850	05	2920000	rend dep banc pdde progr dinheiro direto pre escol	0,00	4,69	0,00	4,69	-4,69	
1.3.2.1.00.1.1.0195	00851	05	2930000	rend dep banc pdde progr dinheiro direto ens.fund.	8,95	94,55	0,00	94,55	-94,55	
1.3.2.1.00.1.1.0196	00855	05	2940001	rend dep banc apoio a creches brasil carinhoso	56,54	12.059,55	0,00	12.059,55	-12.059,55	
1.3.2.1.00.1.1.0197	00861	07	1000054	rend.dep.banc.mobilidade total caf ii	13.059,87	129.997,89	0,00	129.997,89	-129.997,89	
1.3.2.1.00.1.1.0198	00863	02	1000011	rend dep banc jogos regionais do idoso	0,00	481,93	0,00	481,93	-481,93	
1.3.2.1.00.1.1.0199	00864	03	1000185	rend dep banc fundo mun seg.publica fumsep	207,87	1.432,44	0,00	1.432,44	-1.432,44	
1.3.2.1.00.1.1.0200	00875	02	1000186	rend dep banc convenio 63 jogos regionais 8 regioao	0,00	594,28	0,00	594,28	-594,28	
1.3.2.1.00.1.1.0201	00879	05	2940002	rend dep banc manut novos est publ ed inf-fnde	1.263,52	1.263,52	0,00	1.263,52	-1.263,52	
1.3.2.1.00.1.1.0202	00881	03	3000078	dep banc fundo munic especializacao e residencia	0,20	0,20	0,00	0,20	-0,20	
1.3.2.2.00.0.0.0000				DIVIDENDOS						
1.3.2.2.00.1.0.0000				DIVIDENDOS						
1.3.2.2.00.1.1.0000				DIVIDENDOS - PRINCIPAL						
1.3.2.2.00.1.1.0001	00242	01	1100000	dividendos acoes telefonica-camara municipal	0,00	0,00	3.000,00	114,00	3.000,00	
1.3.2.2.00.1.1.0002	00245	01	1100000	dividendos cpfl energia s.a.	0,00	0,00	4.000,00	152,00	4.000,00	
				TOTAL VALORES MOBILIARIOS	406.517,42	6.232.051,53	13.389.555,01	6.740.854,60	7.157.503,48	
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	445.638,18	9.759.556,16	13.710.555,01	10.280.557,23	3.950.998,85	
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS						
1.6.1.0.00.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS						
1.6.1.0.02.0.0.0000				INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS						
1.6.1.0.02.1.0.0000				INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS						
1.6.1.0.02.1.1.0000				INSCR.EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL						
1.6.1.0.02.1.1.0001	00878	03	3000078	fdo munic.especializ.e residencia lei 11926/19	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00	-2.600,00	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 8
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00	-2.600,00	
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00	-2.600,00	
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES						
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M						
1.7.1.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO						
1.7.1.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL						
1.7.1.8.01.2.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.2.1.0001	00050	01	1100000	cota-parte fundo de participacao dos municipios	5.961.280,25	61.737.561,28	69.901.000,00	67.609.245,28	8.163.438,72	
1.7.1.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO						
1.7.1.8.01.3.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.3.1.0001	00552	01	1100000	cota parte fpm 1% dezembro	0,00	0,00	2.932.000,00	2.932.000,00	2.932.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO						
1.7.1.8.01.4.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.4.1.0001	00553	01	1100000	cota parte fpm 1% julho	0,00	2.926.712,07	2.932.000,00	2.926.712,07	5.287,93	
1.7.1.8.01.5.0.0000				COTA-PARTE DO ITR						
1.7.1.8.01.5.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.5.1.0001	00051	01	1100000	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	5.505,12	92.989,61	75.000,00	99.289,61	-17.989,61	
1.7.1.8.02.0.0.0000				TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.8.02.2.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM						
1.7.1.8.02.2.1.0000				COTA-PARTE DA COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM-PRINC.						
1.7.1.8.02.2.1.0001	00052	05	1000018	cota-parte da compens.finan.recursos minerais-cfem	19.025,92	195.295,92	286.000,00	219.319,92	90.704,08	
1.7.1.8.02.3.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO-LEI 7990/89						
1.7.1.8.02.3.1.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROL.LEI 7990/89-PR						
1.7.1.8.02.3.1.0001	00053	05	1000018	c/parte royalties-comp.fin.p/prod.petr.1.7.990/89	97.556,37	971.203,59	956.000,00	1.051.507,59	-15.203,59	
1.7.1.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.DO SUS-BL.CUSTEIO ACOES E SER.PUB.SAUDE						
1.7.1.8.03.1.0.0000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA						
1.7.1.8.03.1.1.0000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO BASICA-PRINCIPAL						

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
Balancete Analitico - 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	9
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.7.1.8.03.1.1.0006	00577	05	3500000	atencao basica	1.969.781,40	20.913.228,34	21.700.000,00	22.736.028,34	786.771,66		
1.7.1.8.03.1.1.0007	00578	05	3500000	media alta complecidade ambulatorial	9.606.076,81	104.441.706,28	105.107.000,00	113.270.694,28	665.293,72		
1.7.1.8.03.1.1.0008	00579	05	3500000	assistencia farmaceutica	303.403,67	3.337.440,37	3.210.000,00	3.607.080,37	-127.440,37		
1.7.1.8.03.1.1.0009	00580	05	3500000	vigilancia em saude	265.780,50	4.422.373,48	4.210.000,00	4.776.013,48	-212.373,48		
1.7.1.8.03.1.1.0010	00581	05	3500000	gestao do sus	0,00	88.676,00	60.000,00	93.716,00	-28.676,00		
1.7.1.8.05.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE							
1.7.1.8.05.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO							
1.7.1.8.05.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL							
1.7.1.8.05.1.1.0001	00061	05	2200005	transferencias do salario-educacao	0,00	0,00	38.157.000,00	3.205.188,00	38.157.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.0002	00834	05	2800000	transferencias do salario-educacao creche	1.233.368,52	15.563.982,89	0,00	15.563.982,89	-15.563.982,89		
1.7.1.8.05.1.1.0003	00835	05	2810000	transferencias do salario-educacao pre escola	535.235,39	6.754.181,24	0,00	6.754.181,24	-6.754.181,24		
1.7.1.8.05.1.1.0004	00836	05	2820000	transferencias do salario-educacao ens.fundam.	558.506,50	7.047.841,30	0,00	7.047.841,30	-7.047.841,30		
1.7.1.8.05.2.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE							
1.7.1.8.05.2.1.0000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE - PRINC.							
1.7.1.8.05.2.1.0001	00319	05	2000021	pdde programa dinheiro direto na escola	0,00	0,00	1.000,00	84,00	1.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE							
1.7.1.8.05.3.1.0000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.							
1.7.1.8.05.3.1.0001	00062	05	2000001	transf.diretas do fnde referentes ao pnae	0,00	0,00	6.800.000,00	571.200,00	6.800.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.0002	00840	05	2830000	transf.diretas do fnde referentes ao pnae creche	363.634,27	3.636.342,71	0,00	3.636.342,71	-3.636.342,71		
1.7.1.8.05.3.1.0003	00841	05	2840000	transf.diretas do fnde referentes ao pnae pre esc.	157.803,55	1.578.035,51	0,00	1.578.035,51	-1.578.035,51		
1.7.1.8.05.3.1.0004	00842	05	2850000	transf.diretas do fnde referentes ao pnae ens.fund	164.664,58	1.646.645,78	0,00	1.646.645,78	-1.646.645,78		
1.7.1.8.05.4.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE							
1.7.1.8.05.4.1.0000				TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.							
1.7.1.8.05.4.1.0001	00063	05	2200003	trans.diretas do fnde referentes ao pnate	0,00	0,00	111.000,00	9.324,00	111.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.0002	00846	05	2860000	trans.diretas do fnde referentes ao pnate creche	0,00	7.707,29	0,00	7.707,29	-7.707,29		
1.7.1.8.05.4.1.0003	00847	05	2870000	trans.diretas do fnde referentes ao pnate pre esc.	0,00	3.344,67	0,00	3.344,67	-3.344,67		
1.7.1.8.05.4.1.0004	00848	05	2880000	trans.diretas do fnde referentes ao pnate ens.fund	14.542,06	119.826,58	0,00	119.826,58	-119.826,58		
1.7.1.8.05.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE							
1.7.1.8.05.9.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL							
1.7.1.8.05.9.1.0001	00401	05	2100001	apoio a creches - brasil carinhoso	0,00	0,00	450.000,00	37.800,00	450.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.0002	00640	05	2000026	simec tc 201700729 equipamentos	0,00	72.165,00	0,00	72.165,00	-72.165,00		
1.7.1.8.06.0.0.0000				TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-LC 87/96							
1.7.1.8.06.1.0.0000				TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-LC 87/96							
1.7.1.8.06.1.1.0000				TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-LC 87/96-PRICIP							
1.7.1.8.06.1.1.0001	00064	01	1100000	transf.financeira do icms-desoneracao-l.c. n.87/96	0,00	0,00	2.323.000,00	195.132,00	2.323.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES							

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
Balancete Analitico - 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.7.1.8.10.3.0.0000				TRANSF.CONV.UNIAO DEST.PROGR.DE ASSISTENCIA SOCIAL							
1.7.1.8.10.3.1.0000				TRANS.CONV.UNIAO DEST.PROGR.DE ASSIST.SOCIAL-PRINC							
1.7.1.8.10.3.1.0003	00393	05	5000048	bl gsuas fnas	0,00	0,00	120.000,00	10.080,00	120.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.0005	00464	05	5000044	bl psb fnas	172.000,00	509.850,00	1.102.000,00	602.418,00	592.150,00		
1.7.1.8.10.3.1.0006	00465	05	5000046	bpc escola	0,00	40,00	109.000,00	9.196,00	108.960,00		
1.7.1.8.10.3.1.0007	00399	05	5000047	sorocababl gbf fnas	69.911,30	701.335,84	754.000,00	764.671,84	52.664,16		
1.7.1.8.10.3.1.0008	00426	05	5000049	bl pseac fnas	176.700,00	353.400,00	888.000,00	427.992,00	534.600,00		
1.7.1.8.10.3.1.0009	00428	05	5000050	bl psmc fnas	0,00	0,00	1.286.000,00	108.024,00	1.286.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.0010	00453	05	5000042	aepeti fnas	0,00	0,00	100.000,00	8.400,00	100.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.0017	00559	05	5000054	prog primeira infancia no suas-crianca feliz	0,00	0,00	120.000,00	10.080,00	120.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO							
1.7.1.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL							
1.7.1.8.10.9.1.0004	00455	05	1000132	trabalho social residencial altos do ipanema	0,00	1.100.586,53	124.000,00	1.111.002,53	-976.586,53		
1.7.1.8.10.9.1.0005	00456	05	1000129	trabalho social residencial caranda	0,00	116.363,70	0,00	116.363,70	-116.363,70		
1.7.1.8.10.9.1.0007	00632	05	1000150	infr.esp.educ.-reforma campo futebol conv831651/16	0,00	102.375,00	171.000,00	116.739,00	68.625,00		
1.7.1.8.10.9.1.0011	00743	05	1000162	p v - brincando com esporte	0,00	0,00	616.000,00	51.744,00	616.000,00		
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	21.674.776,21	238.441.210,98	264.601.000,00	263.107.118,98	26.159.789,02		
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
1.7.2.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M							
1.7.2.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS							
1.7.2.8.01.1.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS							
1.7.2.8.01.1.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL							
1.7.2.8.01.1.1.0001	00262	01	1100000	cota-parte do icms	46.405.260,79	498.914.981,49	574.000.000,00	547.130.981,49	75.085.018,51		
1.7.2.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA							
1.7.2.8.01.2.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL							
1.7.2.8.01.2.1.0001	00263	01	1100000	cota parte ipva	3.693.474,05	143.150.079,56	149.832.000,00	155.735.967,56	6.681.920,44		
1.7.2.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS							
1.7.2.8.01.3.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL							
1.7.2.8.01.3.1.0001	00264	01	1100000	cota parte ipi s/ exportacoes	316.703,90	3.658.218,57	5.129.000,00	4.089.054,57	1.470.781,43		
1.7.2.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE							
1.7.2.8.01.4.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL							
1.7.2.8.01.4.1.0001	00265	01	1300000	cide contribuicao sobre dominio economico	0,00	345.578,56	880.000,00	419.498,56	534.421,44		
1.7.2.8.02.0.0.0000				TRANSF.COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)							

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
Balancete Analitico - 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	11
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.7.2.8.02.3.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETRO-L.7990/89,ART.9							
1.7.2.8.02.3.1.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PR.PETRO-L.7990/89,AR.9-PR							
1.7.2.8.02.3.1.0001	00068	02	1000018	c/parte royalties comp.fin.p/prod.petr.1.7990 ar.9	215.907,22	2.379.271,59	2.854.000,00	2.619.007,59	474.728,41		
1.7.2.8.10.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES							
1.7.2.8.10.1.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS							
1.7.2.8.10.1.1.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL							
1.7.2.8.10.1.1.0001	00087	02	3000035	municipalizacao da saude - estado	974.589,75	3.866.817,00	3.331.000,00	4.146.621,00	-535.817,00		
1.7.2.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS							
1.7.2.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL							
1.7.2.8.10.9.1.0001	00089	02	5000006	fmas - protecao basica	56.330,00	600.503,63	446.000,00	637.967,63	-154.503,63		
1.7.2.8.10.9.1.0002	00090	02	5000007	fmas - protecao especial	36.637,43	413.345,40	564.000,00	460.721,40	150.654,60		
1.7.2.8.10.9.1.0003	00411	02	5000051	fmas - protecao especial alta	72.607,22	809.872,20	977.000,00	891.940,20	167.127,80		
1.7.2.8.10.9.1.0004	00430	02	1000095	agente de credito - banco do povo	4.736,98	8.210,70	2.000,00	8.378,70	-6.210,70		
1.7.2.8.10.9.1.0008	00514	02	1000102	convenio der zoologico	0,00	0,00	160.000,00	13.440,00	160.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.0010	00530	02	1000131	prog mov pta seg transito	0,00	332.785,00	347.000,00	361.933,00	14.215,00		
1.7.2.8.10.9.1.0013	00670	02	1000130	convenio fehidro	0,00	55.241,60	0,00	55.241,60	-55.241,60		
1.7.2.8.10.9.1.0014	00761	02	1000148	gradeam.pq esport.s.marcos/cen.pq./ep 2015.3340136	0,00	0,00	80.000,00	6.720,00	80.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.0015	00862	02	1000011	jogos regionais do idoso	0,00	289.815,72	0,00	289.815,72	-289.815,72		
1.7.2.8.10.9.1.0016	00874	02	1000186	rec 63 edicao jogos regionais 8 regioao	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	-450.000,00		
				TOTAL TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	51.776.247,34	655.274.721,02	738.602.000,00	717.317.289,02	83.327.278,98		
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS							
1.7.5.8.00.0.0.0000				TRANSF.OUTRAS INST.PUBLICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC							
1.7.5.8.01.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB							
1.7.5.8.01.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB							
1.7.5.8.01.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL							
1.7.5.8.01.1.1.0001	00070	02	2600000	transf. de recursos do fundeb	20.606.202,37	240.232.104,60	255.000.000,00	261.652.104,60	14.767.895,40		
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	20.606.202,37	240.232.104,60	255.000.000,00	261.652.104,60	14.767.895,40		
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	94.057.225,92	1.133.948.036,60	1.258.203.000,00	1.242.076.512,60	124.254.963,40		
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS							
1.9.1.0.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA							
1.9.1.0.01.1.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA							

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
Balancete Analitico - 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	12
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.9.1.0.01.1.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL							
1.9.1.0.01.1.1.0001	00799	01	1100000	multas previstas na legislacao sanitaria	8.383,48	54.283,25	0,00	54.283,25	-54.283,25		
1.9.1.0.01.1.1.0002	00101	01	1100000	multas de acoes contra a dengue	689,78	26.995,88	29.000,00	33.027,88	2.004,12		
1.9.1.0.01.1.1.0003	00515	01	1100000	multa venda irregular de bebida alcoolica	0,00	0,00	7.000,00	1.456,00	7.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.0004	00258	01	1100000	outras multas	0,00	2.403,03	28.000,00	8.227,03	25.596,97		
1.9.1.0.01.1.1.0005	00531	01	1100000	multa art 38-b lei compl 123/06	3.166,58	52.084,12	53.000,00	63.108,12	915,88		
1.9.1.0.01.1.1.0009	00561	03	4000001	fumtran - fundo municipal de transito	2.238.164,15	20.512.870,52	14.700.000,00	23.570.470,52	-5.812.870,52		
1.9.1.0.01.1.1.0011	00569	01	1100000	multa por infracao de itbi	454,25	87.191,64	74.000,00	102.583,64	-13.191,64		
1.9.1.0.01.1.2.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS							
1.9.1.0.01.1.2.0006	00612	01	1100000	multa/juros mora de multa por infracao itbi	43,19	2.364,49	1.000,00	2.572,49	-1.364,49		
1.9.1.0.01.1.2.0015	00730	01	1100000	multas e jrs mora art 38-b lc 123/06	160,33	1.259,80	1.000,00	1.467,80	-259,80		
1.9.1.0.01.1.2.0017	00800	01	1100000	multa/juros-multas previstas na legislacao sanitar	0,00	269,19	0,00	269,19	-269,19		
1.9.1.0.01.1.3.0000				MULTAS PREV.EM LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA							
1.9.1.0.01.1.3.0001	00615	01	1100000	rec.div.ativa multa venda irreg.bebida alcoolica	317,24	2.876,14	0,00	2.876,14	-2.876,14		
1.9.1.0.01.1.3.0006	00620	01	1100000	rec.divida ativa de multa por infracao de itbi	3.567,08	72.489,57	129.000,00	99.321,57	56.510,43		
1.9.1.0.01.1.3.0007	00621	01	1100000	rec.divida ativa de outras multas por infracao	958,84	13.150,00	351.000,00	86.158,00	337.850,00		
1.9.1.0.01.1.3.0015	00731	01	1100000	rec. div. ativa art 38-b lc 123/06	3.583,39	18.593,21	11.000,00	20.881,21	-7.593,21		
1.9.1.0.01.1.4.0000				MULTAS PREV.LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/J							
1.9.1.0.01.1.4.0001	00623	01	1100000	mult.j.mora div.at.multa venda irreg.bebiba alcoo.	95,45	847,15	0,00	847,15	-847,15		
1.9.1.0.01.1.4.0006	00628	01	1100000	multa/juros mora div.at.de multa de infracao itbi	2.582,01	44.529,16	56.000,00	56.177,16	11.470,84		
1.9.1.0.01.1.4.0007	00629	01	1100000	multas/juros mora div.at.outras multas infracao	1.797,16	28.590,97	71.000,00	43.358,97	42.409,03		
1.9.1.0.01.1.4.0015	00732	01	1100000	multas e jrs de mora div ativa art 38-b lc 123/06	822,18	5.297,86	1.000,00	5.505,86	-4.297,86		
1.9.1.0.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS							
1.9.1.0.09.1.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS							
1.9.1.0.09.1.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL							
1.9.1.0.09.1.1.0001	00641	01	1100000	multas contratuais - principal	0,00	0,00	12.000,00	2.496,00	12.000,00		
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.264.785,11	20.926.095,98	15.524.000,00	24.155.087,98	-5.402.095,98		
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS							
1.9.2.8.00.0.0.0000				INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC							
1.9.2.8.02.0.0.0000				RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS							
1.9.2.8.02.1.0.0000				RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS							
1.9.2.8.02.1.1.0000				RESTITUICOES DE REC.RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL							
1.9.2.8.02.1.1.0001	00876	05	3020001	receitas eventuais-desconto concedido	0,00	15.291,93	0,00	15.291,93	-15.291,93		
1.9.2.8.02.9.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES							
1.9.2.8.02.9.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL							

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
Balancete Analitico - 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	13
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.9.2.8.02.9.1.0001	00733	01	1100000	vale transporte pms	113.505,51	1.187.521,48	6.280.000,00	2.493.761,48	5.092.478,52		
1.9.2.8.02.9.1.0002	00734	01	1100000	vale refeicao pms	88.688,54	946.640,79	6.001.000,00	2.194.848,79	5.054.359,21		
1.9.2.8.02.9.1.0003	00735	01	1100000	cesta basica - pms	0,00	3.448,69	7.354.000,00	1.533.080,69	7.350.551,31		
1.9.2.8.02.9.1.0004	00736	01	1100000	outras restituicoes	35.475,13	684.808,36	6.003.000,00	1.933.432,36	5.318.191,64		
1.9.2.8.02.9.1.0005	00737	01	1100000	cesta basica - saae	0,00	367.409,06	7.319.000,00	1.889.761,06	6.951.590,94		
1.9.2.8.02.9.1.0006	00738	01	1100000	cesta basica - urbes	0,00	141.953,50	5.941.000,00	1.377.681,50	5.799.046,50		
1.9.2.8.02.9.1.0007	00739	01	1100000	cesta basica - funserv	0,00	2.984,89	6.298.000,00	1.312.968,89	6.295.015,11		
1.9.2.8.02.9.1.0008	00740	01	1100000	restituicao energia eletrica mercado distrital	5.361,75	62.098,02	61.000,00	74.786,02	-1.098,02		
1.9.2.8.02.9.1.0009	00741	01	1100000	combustivel - urbes	23.386,88	220.154,35	5.389.000,00	1.341.066,35	5.168.845,65		
1.9.2.8.02.9.1.0010	00807	01	1100000	vale alimentacao pms	245.762,00	2.644.248,00	0,00	2.644.248,00	-2.644.248,00		
1.9.2.8.02.9.1.0011	00857	01	1100000	vale alimentacao - funserv	7.128,00	67.030,00	0,00	67.030,00	-67.030,00		
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	519.307,81	6.343.589,07	50.646.000,00	16.877.957,07	44.302.410,93		
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
1.9.9.0.12.0.0.0000				ENC.LEG.P/INSC.DIV.ATIVA E REC.ONUS DE SUCUMBENCIA							
1.9.9.0.12.2.0.0000				ONUS DE SUCUMBENCIA							
1.9.9.0.12.2.1.0000				ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL							
1.9.9.0.12.2.1.0001	00125	01	1100000	receita de onus de sucumbencia	253.216,55	3.403.669,83	7.500.000,00	4.963.669,83	4.096.330,17		
1.9.9.0.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS							
1.9.9.0.99.1.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS							
1.9.9.0.99.1.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL							
1.9.9.0.99.1.1.0001	00126	01	1100000	receitas eventuais	144.736,67	759.260,63	11.835.000,00	3.220.940,63	11.075.739,37		
1.9.9.0.99.1.1.0004	00129	03	1000103	faed - fundo municipal de apoio a educacao	7.098,05	69.227,27	77.000,00	85.243,27	7.772,73		
1.9.9.0.99.1.1.0005	00130	03	5000004	fss - fundo social de solidariedade	1.020,00	38.130,00	36.000,00	45.618,00	-2.130,00		
1.9.9.0.99.1.1.0006	00131	03	1000003	fama - fundo municipal de meio ambiente	231.959,10	1.627.252,29	776.000,00	1.788.760,29	-851.252,29		
1.9.9.0.99.1.1.0008	00133	03	1000007	fadas - fundo apoio desporto amador sorocaba	309,66	166.119,22	143.000,00	195.863,22	-23.119,22		
1.9.9.0.99.1.1.0009	00135	03	1000006	procon - protecao ao consumidor	0,00	0,00	200.000,00	41.600,00	200.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0010	00136	03	1000015	fmdca - fundo municipal da crianca e adolescente	10.239,10	1.189.221,21	966.000,00	1.390.149,21	-223.221,21		
1.9.9.0.99.1.1.0012	00228	01	1100000	programa garantia de renda minima	0,00	1.195.919,14	312.000,00	1.260.815,14	-883.919,14		
1.9.9.0.99.1.1.0013	00138	03	1000069	fmh - fundo municipal habitacao	0,00	0,00	1.000,00	208,00	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0014	00161	01	1100000	carteira de tributos municipais	0,00	0,00	1.000,00	208,00	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.0015	00403	03	1000127	fmdifs - fdo mun dest incentivos fiscais sorocaba	85.488,60	1.055.033,68	2.254.000,00	1.523.865,68	1.198.966,32		
1.9.9.0.99.1.1.0016	00155	03	1000096	fmc - fundo municipal de cultura	20.139,00	169.832,27	144.000,00	199.784,27	-25.832,27		
1.9.9.0.99.1.1.0017	00331	01	1100000	preco publ depos res aterro inertes lei 9454/10	114.969,43	1.375.893,11	1.026.000,00	1.589.301,11	-349.893,11		
1.9.9.0.99.1.1.0018	00352	01	1100000	parcelamentos - juros de financiamento	122.652,47	1.381.141,02	1.242.000,00	1.639.477,02	-139.141,02		
1.9.9.0.99.1.1.0019	00357	01	1100000	preco publ lic func desmanche	3.579,57	28.679,28	37.000,00	36.375,28	8.320,72		
1.9.9.0.99.1.1.0020	00651	03	1000151	fundo munic.de protecao e defesa dos consumidores	51.593,16	1.682.136,79	7.000,00	1.683.592,79	-1.675.136,79		
1.9.9.0.99.1.1.0025	00865	03	1000185	receita fundo mun seg.publica funsep	0,00	146.670,74	0,00	146.670,74	-146.670,74		
1.9.9.0.99.1.1.0026	00877	03	1000135	receita fundo municipal dos direitos pessoa idosa	0,00	5.197,14	0,00	5.197,14	-5.197,14		
1.9.9.0.99.1.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS							
1.9.9.0.99.1.2.0001	00460	03	1000003	multas e juros de mora fama	39,48	2.689,13	5.000,00	3.729,13	2.310,87		
1.9.9.0.99.1.2.0003	00652	03	1000151	multa/juros fdo mun.prot.defesa consumidores	3.121,32	32.750,40	0,00	32.750,40	-32.750,40		

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
Balancete Analitico - 11 / 2019											
DATA 19/12/2019										Pagina	14
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.9.9.0.99.1.2.0004	00666	03	1000096	multa juros fundo municipal da cultura	0,00	144,29	0,00	144,29	-144,29		
1.9.9.0.99.1.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA							
1.9.9.0.99.1.3.0001	00121	01	1100000	rec.div.ativa taxa de cemiterio	421,47	15.003,94	0,00	15.003,94	-15.003,94		
1.9.9.0.99.1.3.0002	00122	01	1100000	rec.div.ativa multas posturas	78.228,94	1.240.852,12	2.895.000,00	1.843.012,12	1.654.147,88		
1.9.9.0.99.1.3.0003	00123	01	1100000	rec.div.ativa rendas eventuais	808,34	32.237,53	608.000,00	158.701,53	575.762,47		
1.9.9.0.99.1.3.0004	00458	03	1000003	receita divida ativa fama	6.166,34	226.052,42	270.000,00	282.212,42	43.947,58		
1.9.9.0.99.1.3.0006	00653	03	1000151	divida ativa fdo mun.prot.defesa consumidores	8.527,87	39.882,87	0,00	39.882,87	-39.882,87		
1.9.9.0.99.1.3.0007	00664	03	1000096	divida ativa fundo municipal da cultura	0,00	813,29	0,00	813,29	-813,29		
1.9.9.0.99.1.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS							
1.9.9.0.99.1.4.0001	00459	03	1000003	multas e juros de mora divida ativa fama	3.955,13	73.371,10	30.000,00	79.611,10	-43.371,10		
1.9.9.0.99.1.4.0007	00654	03	1000151	multa/juros div.at.fdo mun.prot.defesa consumidor.	890,58	6.207,17	0,00	6.207,17	-6.207,17		
1.9.9.0.99.1.4.0008	00665	03	1000096	multa juros d.a.fundo municipal da cultura	0,00	52,39	0,00	52,39	-52,39		
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.149.160,83	15.963.440,27	30.365.000,00	22.279.460,27	14.401.559,73		
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.933.253,75	43.233.125,32	96.535.000,00	63.312.505,32	53.301.874,68		
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	165.611.424,38	2.019.776.801,70	2.269.209.555,01	2.225.971.104,77	249.432.753,31		
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL							
2.1.0.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO							
2.1.1.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO							
2.1.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO							
2.1.1.9.00.1.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO							
2.1.1.9.00.1.1.0000				OUTRAS OPER.DE CREDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL							
2.1.1.9.00.1.1.0001	00142	07	1000091	progr.pro-transporte-mobil.medias cidades	0,00	3.180.154,97	112.577.000,00	14.437.854,97	109.396.845,03		
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.180.154,97	112.577.000,00	14.437.854,97	109.396.845,03		
2.1.2.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO							
2.1.2.9.00.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO							
2.1.2.9.00.1.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO							
2.1.2.9.00.1.1.0000				OUTRAS OPER.DE CREDITO-MERCADO EXTERNO-PRINCIPAL							
2.1.2.9.00.1.1.0001	00269	07	1000054	caf-mobilidade total	0,00	6.897.483,04	74.000.000,00	14.297.483,04	67.102.516,96		
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	6.897.483,04	74.000.000,00	14.297.483,04	67.102.516,96		
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO	0,00	10.077.638,01	186.577.000,00	28.735.338,01	176.499.361,99		
2.2.0.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS							

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 15
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.2.1.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS						
2.2.1.3.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES						
2.2.1.3.00.1.0.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES						
2.2.1.3.00.1.1.0000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL						
2.2.1.3.00.1.1.0001	00143	01	1200000	alienacao de outros bens moveis	0,00	13.016,66	1.000,00	13.016,66	-12.016,66	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	13.016,66	1.000,00	13.016,66	-12.016,66	
2.2.2.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS						
2.2.2.0.00.1.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS						
2.2.2.0.00.1.1.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL						
2.2.2.0.00.1.1.0001	00742	01	1200000	alienacao de outros bens imoveis	0,00	597,68	1.000,00	597,68	402,32	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	597,68	1.000,00	597,68	402,32	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS	0,00	13.614,34	2.000,00	13.614,34	-11.614,34	
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.1.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.DO SUS-BL.CUSTEIO ACOES E SER.PUB.SAUDE						
2.4.1.8.03.1.0.0000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA						
2.4.1.8.03.1.1.0000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO BASICA-PRINCIPAL						
2.4.1.8.03.1.1.0006	00663	05	3600000	receita bloco investimento sus fms	0,00	508.994,00	0,00	508.994,00	-508.994,00	
2.4.1.8.10.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.1.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
2.4.1.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
2.4.1.8.10.9.1.0003	00146	05	1000075	reforma do palacete scarpa	0,00	146.250,00	0,00	146.250,00	-146.250,00	
2.4.1.8.10.9.1.0004	00466	05	1000112	construcao praca juventude	0,00	0,00	1.939.000,00	193.900,00	1.939.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.0007	00496	05	1000137	modernizacao museu historico sorocabano	0,00	246.058,90	0,00	246.058,90	-246.058,90	
2.4.1.8.10.9.1.0010	00744	05	1000163	constr. quadra poliesportiva zn cv.857149/17	0,00	0,00	390.000,00	39.000,00	390.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.0012	00746	05	1000165	p v - aq. de equip. para a casa do turista	0,00	0,00	198.000,00	19.800,00	198.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.0013	00747	05	1000166	p v - implantacao do trem turistico	0,00	0,00	980.000,00	98.000,00	980.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.0014	00748	05	1000167	p v - ponte no municipio de sorocaba	0,00	0,00	500.000,00	50.000,00	500.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.0015	00749	05	1000168	ampliacao e reforma de centro esportivo	0,00	0,00	318.000,00	31.800,00	318.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.0016	00750	05	1000169	melhorias de acess. casas do cidadao cv.865770/18	0,00	0,00	448.000,00	44.800,00	448.000,00	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 16
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.4.1.8.10.9.1.0017	00751	05	1000170	p v - pavimentacao e conservacao de vias	0,00	0,00	798.000,00	79.800,00	798.000,00	
2.4.1.8.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.1.8.99.1.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.1.8.99.1.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL						
2.4.1.8.99.1.1.0001	00278	05	1000076	restauracao manutencao museus - cto 1000189-53	0,00	0,00	375.000,00	37.500,00	375.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	901.302,90	5.946.000,00	1.495.902,90	5.044.697,10	
2.4.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.00.0.0.0000				TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.10.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.8.10.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS P/O SUS						
2.4.2.8.10.1.1.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DOS ESTADOS P/O SUS-PRINCIPAL						
2.4.2.8.10.1.1.0001	00859	02	3080003	rec.conv.est.821/18-invest.assit.saude usuar.sus	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-150.000,00	
2.4.2.8.10.7.0.0000				TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROG.INFRAEST.TRANSPORTE						
2.4.2.8.10.7.1.0000				TRANSF.CONV.EST.DEST.PROG.INFRAES.TRANSP-PRINCIPAL						
2.4.2.8.10.7.1.0002	00701	02	1000159	obras infraestrutura urbana conv.estad.1188/2018	0,00	1.600.000,00	3.200.000,00	1.920.000,00	1.600.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
2.4.2.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
2.4.2.8.10.9.1.0002	00683	02	1000147	cv318/17 const.quadra pol.conj.hab.emen.rodr.morae	0,00	0,00	250.000,00	25.000,00	250.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0003	00752	02	1000172	obras de manut. estadio w. ribeiro - cic cv.373/17	0,00	0,00	270.000,00	27.000,00	270.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0004	00753	02	1000173	academia ao ar livre - julio de mesquita	0,00	0,00	30.000,00	3.000,00	30.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0005	00754	02	1000174	academia ao ar livre - paineiras cv.917/17	0,00	0,00	30.000,00	3.000,00	30.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0006	00755	02	1000175	area de lazer - vitoria regia	0,00	0,00	600.000,00	60.000,00	600.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0007	00756	02	1000176	p v - academia ao ar livre - vila hortencia	0,00	0,00	25.000,00	2.500,00	25.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0008	00757	02	1000177	p v - academia ao ar livre - parque sao bento	0,00	0,00	25.000,00	2.500,00	25.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0009	00758	02	1000178	p v - academia ao ar livre - alem ponte	0,00	0,00	25.000,00	2.500,00	25.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0010	00759	02	1000179	academia ao ar livre - mineirao	0,00	0,00	30.000,00	3.000,00	30.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0011	00760	02	1000180	reforma das casa do cidadao	0,00	0,00	300.000,00	30.000,00	300.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.0012	00762	02	1000182	constr. vestiario pq. esportivo sao marcos	0,00	0,00	200.000,00	20.000,00	200.000,00	
				TOTAL TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.750.000,00	4.985.000,00	2.248.500,00	3.235.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.651.302,90	10.931.000,00	3.744.402,90	8.279.697,10	
2.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.1.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 11 / 2019										
DATA 19/12/2019										Pagina 17
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.9.9.0.00.1.1.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL						
2.9.9.0.00.1.1.0002	00648	06	1000123	recomp.fdo.reserva deposito judicial-lei 11200/15	2.972,39	1.463.824,63	1.243.000,00	1.588.124,63	-220.824,63	
2.9.9.0.00.1.1.0003	00684	06	1000158	desapropriacoes consorcio bus rapid transit	0,00	27.848,10	2.500.000,00	277.848,10	2.472.151,90	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	2.972,39	1.491.672,73	3.743.000,00	1.865.972,73	2.251.327,27	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.972,39	1.491.672,73	3.743.000,00	1.865.972,73	2.251.327,27	
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.972,39	14.234.227,98	201.253.000,00	34.359.327,98	187.018.772,02	
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO						
9.4.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS DEDUCOES						
9.4.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.01.1.1.0009	00806	03	4000001	retencao ao funset	-111.908,21	-1.025.643,50	0,00	-1.025.643,50	1.025.643,50	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-111.908,21	-1.025.643,50	0,00	-1.025.643,50	1.025.643,50	
9.4.2.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.1.1.0002	00649	06	1000123	recomp.fdo.reserva deposito judicial-lei 11200/15	-1.010.200,00	-5.749.300,00	-1.243.000,00	-5.873.600,00	4.506.300,00	
				TOTAL (R) RECEITAS DE CAPITAL	-1.010.200,00	-5.749.300,00	-1.243.000,00	-5.873.600,00	4.506.300,00	
				TOTAL OUTRAS DEDUCOES	-1.122.108,21	-6.774.943,50	-1.243.000,00	-6.899.243,50	5.531.943,50	
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB						
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.7.1.8.01.2.1.0001	00149	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-1.192.256,00	-12.347.511,76	-13.980.200,00	-13.410.006,96	-1.632.688,24	
1.7.1.8.01.5.1.0001	00150	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-1.101,01	-18.597,81	-15.000,00	-19.737,81	3.597,81	
1.7.1.8.06.1.1.0001	00151	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - l.c. 87/96	0,00	0,00	-464.600,00	-35.309,60	-464.600,00	
1.7.2.8.01.1.1.0001	00152	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-9.281.052,14	-99.782.996,08	-114.800.000,00	-108.507.796,08	-15.017.003,92	
1.7.2.8.01.2.1.0001	00153	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-738.694,81	-28.630.016,00	-29.966.400,00	-30.907.462,40	-1.336.384,00	
1.7.2.8.01.3.1.0001	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-63.340,78	-731.643,75	-1.025.800,00	-809.604,55	-294.156,25	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-11.276.444,74	-141.510.765,40	-160.252.000,00	-153.689.917,40	-18.741.234,60	
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-11.276.444,74	-141.510.765,40	-160.252.000,00	-153.689.917,40	-18.741.234,60	
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-12.398.552,95	-148.285.708,90	-161.495.000,00	-160.589.160,90	-13.209.291,10	
TOTAL GERAL DA RECEITA					153.215.843,82	1.885.725.320,78	2.308.967.555,01	2.099.741.271,85	423.242.234,23	

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF-085.106.968-10

MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETARIO DA FAZENDA
CRC-1SP275928

EVELIN FABIANA VALLINI
CHEFE DA DIVISAO CONTABIL
CRC-SP-273066

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 33.737/2017)
DECRETO Nº 25.296, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 33.737/2017.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 33.737/2017, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de

2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
MÁRCIO ROGÉRIO DIAS
Secretário do Gabinete Central
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 25.296, de 6 de novembro de 2019, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

(Processo nº 21.194/2019)
DECRETO Nº 25.430, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à AS-SOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO SOMOS TODOS CAJURU, conforme Processo Administrativo nº 21.194/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte de área institucional destinada à Escola Municipal Ary de Oliveira Seabra, do Loteamento denominado Jardim Eliana, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba com a seguinte descrição: tomando-se como base o ponto 1, distante 21,00 metros da esquina da Rua João Silvestre com a Rua João Granado deste ponto segue em reta, no sentido horário, na distância de 17,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua João Silvestre, deflete à direita e segue em reta na distância de 19,00 metros até o ponto 3, deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00 metros até o ponto 4, deflete à direita e segue em reta na distância de 11,50 metros até o ponto 1, confrontando do ponto 2 ao 1 com o remanescente do mesmo terreno, atingindo o ponto inicial da descrição e encerrando uma área de 228,75 metros quadrados. No referido local há uma área construída de 238,70 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins filantrópicos ou assistenciais.

Art. 3º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposicão. Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolucão ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administracão Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execucão do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 019, 365º da Fundacão de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurancça Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.151/2019)
DECRETO Nº 25.453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. LUIZ BRAGA DE SOUZA, conforme Processo Administrativo nº 17.151/2019, a saber:

“Terreno localizado na faixa de preservacão permanente da área verde 1 do loteamento Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” defronte ao lote “42” da quadra “A15” deste loteamento e segue na extensão de 21,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando e seguindo o mesmo alinhamento da rua Nelson Cassola, deflete à direita e segue na extensão de 50,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 21,00 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 50,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão e encerrando uma área de 1.050,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 30 mudas arbóreas nativas (espécies pioneiras e frutíferas).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificacão na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilizacão para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetacão de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorizacão da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies pioneiras e frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservacão permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter

o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolucão ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administracão Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execucão do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundacão de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurancça Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.829/2019)
DECRETO Nº 25.454, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. WANDERLEY OLIVEIRA BUENO, conforme Processo Administrativo nº 4.829/2019, a saber:

“Terrenos do loteamento denominado Jardim Ipiranga, nesta cidade, na Rua Dom Amaury Castanho, pertencente à municipalidade, designados por lotes 77 e 78 da quadra Q, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto 1, divisa entre os lotes 76 e 77, segue em reta na extensão de 22,84 metros confrontando com o lote 76 até o ponto 2, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 1,17 metros confrontando com o lote 01 até atingir o ponto 3, divisa entre os lotes 77 e 78, segue em reta na extensão de 1,27 metros confrontando com o lote 79 até atingir o ponto 4, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 23,66 metros confrontando com a propriedade de Wilson da Silva Rainha e s/m Silvana Grechi Rainha até atingir o ponto 5, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 1,89 metros até atingir o ponto 6, divisa entre os lotes 78 e 77, segue em reta na extensão de 4,26 metros até atingir o ponto 7, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 3,96 metros até atingir o ponto 1, início desta descrição, confrontando desde o ponto 5 com a Rua Dom Amaury Castanho, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 142,83 metros quadrados (108,18 metros quadrados do lote 77 e 34,65 metros quadrados do lote 78)”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificacão e a prática de utilizacão para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservacão permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolucão ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administracão Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execucão do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundacão de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurancça Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.346/2019)

DECRETO Nº 25.458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. VOLMIR GOMES DE MORAES, conforme Processo Administrativo nº 18.346/2019, a saber: “Terreno de formato irregular encravado na área verde 1 do loteamento Jardim Terras de Arieta, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” e segue em curva na extensão de 60,00 metros até atingir o ponto “2” defronte à quadra “B” deste loteamento acompanhando a sinuosidade da Alameda Sete Copas, deflete à direita e segue na extensão de 40,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 60,00 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 40,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos os lados com o remanescente da área em questão e encerrando uma área de 2.400,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 100 mudas arbóreas nativas (espécies pioneiras e frutíferas).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies pioneiras e frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 37.070/2019)

DECRETO Nº 25.459, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. HAOAM PAIFFER, conforme Processo Administrativo nº 37.070/2019, a saber: “Faz frente para a Rua Ângelo Camargo Sampaio, para a qual mede 10,00 metros, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 30,00 metros confrontando com o lote 17, do lado esquerdo mede 30,00 metros confrontando com o lote 19, nos fundos mede 10,00 metros confrontando em parte com o lote 1, totalizando a área de 300,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel com a finalidade exclusiva de zelar e manter a área conservada.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.274/2010)

DECRETO Nº 25.461, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a aprovação das fases 1 e 2 do loteamento “Jardim Residencial Nikkey” e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as fases 1 e 2 do Loteamento sob a denominação de “Jardim Residencial Nikkey”, localizado à Estrada Municipal de Fioravante, Bairro Aparecidinha, de propriedade de C.M. Aparecidinha Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Parágrafo único. As fases 1 e 2 do loteamento referido no caput compreende as quadras “A” a “Z” do empreendimento.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais do referido loteamento, na forma prevista em planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.274/2010.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.302/2004)

DECRETO Nº 25.463, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 14.286, de 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 14.286, de 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.302/2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.966/2019)

DECRETO Nº 25.464, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. MARIA APARECIDA GONZAGA MARTINS, conforme Processo Administrativo nº 24.966/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte de área de preservação permanente e sistema de lazer do loteamento denominado Jardim do Carmo, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: faz frente para o lado direito, de quem da Av. Dr. Ulysses Guimarães olha para o mesmo, dos fundos do lote 6, da quadra 27, do loteamento Parque das Laranjeiras, onde mede 5,00 metros, em ambas as laterais mede 16,00 metros e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando nas laterais e fundos com o remanescente do mesmo terreno, encerrando uma área de 80,00 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 5 mudas arbóreas nativas (espécies pioneiras).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies pioneiras podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.482/2017)

DECRETO Nº 25.465, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. HAROLD0 ANTONIO MOREIRA, conforme Processo Administrativo nº 4.482/2017, a saber:

“Um terreno designado por parte do Sistema Viário e parte da Área Verde do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, contendo a área de 13.156,50 metros quadrados, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: confrontan-

do na distância de 179,00 metros com a Rua José Antonio Leme, na lateral direita, de quem da rua olha o imóvel, na distância de 59,00 metros, na lateral esquerda, na mesma situação, na distância de 88,00 metros e nos fundos na distância de 181,33 metros, confrontando essas dimensões com o remanescente do sistema viário e da área verde do Parque São Bento, encerrando a descrição”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para realização de atividades esportivas ou culturais e fins filantrópicos ou assistenciais, bem como o plantio de 70 mudas de arbóreas nativas (espécies pioneiras e frutíferas) na Área de Preservação Permanente - APP.

§ 1º É vedada a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Caso haja construção de sede da associação, vestiários e alambrado, todos deverão ficar fora da Área de Preservação Permanente – APP.

§ 3º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 4º As mudas de árvores de espécies nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.524/2019)

DECRETO Nº 25.466, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. MARCELO LOPES FERREIRA, conforme Processo Administrativo nº 19.524/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte de área institucional do loteamento denominado Jardim Portal do Itavuvu, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, localizado no lado par da Rua Alfanlix Rogeliza Gonçalves e distante 30,00 metros do início da curva de confluência da mesma rua com a Rua Professora Maria Luiza Gonçalves, tendo as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência, de quem da rua olha para o terreno, na frente mede 19,00 metros confrontando com a Rua Alfanlix Rogeliza Gonçalves, em ambos os lados mede 27,00 metros e nos fundos mede 19,00 metros, confrontando nestas faces com o remanescente da área institucional em questão, totalizando uma área de 513,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 20 mudas arbóreas nativas (espécies pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies pioneiras podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

(Processo nº 30.786/2018)

DECRETO Nº 25.467, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. CAMILA FERNANDES NASCIMENTO, conforme Processo Administrativo nº 30.786/2018, a saber: “Terreno constituído por parte do leito da Avenida Barretos, no loteamento denominado Vila Nova Sorocaba, nesta cidade, contendo a área de 126,62 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para o remanescente da Avenida Barretos, onde mede 32,45 metros, do lado direito de quem da avenida olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da referida avenida, onde mede 5,24 metros, do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da Avenida Barretos, onde mede 5,63 metros, nos fundos confronta-se com o prédio nº 355 da referida avenida, onde mede 32,77 metros. Sobre a área acima descrita, acham-se implantados um portão e parte da construção principal”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel, exclusivamente para manutenção da edificação já existente.

Art. 3º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposiçao.

Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.650, de 1 de março de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devoluçã ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizaçã ou retençã.

Art. 6º A presente permissã é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizaçã, sem prévio aviso, a critério da Administraçã Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execuçã do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundaçã de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisã de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisã de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.345/2017)

DECRETO Nº 25.470, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissã de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuicões que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicaçã deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. LUIZ GUSTAVO MACEDO GONÇALVES, conforme Processo Administrativo nº 34.345/2017, a saber:

“Terreno constituído por parte da faixa de preservaçã permanente do sistema de lazer do loteamento Jardim Morumbi III, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” divisa com o lote “1” da quadra “E” deste loteamento e segue em reta na extensã de 25,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com o mesmo lote, deflete à direita e segue em reta na extensã de 16,50 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com parte do lote “26” desta mesma quadra e loteamento, deflete à direita e segue em reta na extensã de 11,00 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue em reta na extensã de 41,00 metros até atingir o ponto “5”, deflete à direita e segue em reta na extensã de 11,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descriçã, confrontando desde o ponto “3” com o remanescente da área em questã, fechando o perímetro e encerrando uma área de 471,50 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas ou tardias).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificaçã na área pública objeto da presente permissã, bem como a prática de utilizaçã para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetaçã de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorizaçã da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies frutíferas ou tardias podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existêcia de mata ciliar, faixa de proteçã ao córrego, ou demais áreas de preservaçã permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devoluçã ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizaçã ou retençã.

Art. 6º A presente permissã é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizaçã, sem prévio aviso, a critério da Administraçã Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execuçã do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundaçã de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisã de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisã de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.539/2017)

DECRETO Nº 25.471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissã de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuicões que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicaçã deste Decreto, o uso dos imóveis municipais abaixo descritos e caracterizados à Sra. FABIANA BARBOSA CANASSA, conforme Processo Administrativo nº 34.539/2017, a saber:

Área A

“Terreno constituído da área do sistema de lazer, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se este perímetro na da área institucional com a Rua Professor Nelson Guedes, da Vila São Domingos, deste segue na distância de 25,00 metros, confrontando com a área institucional, deflete à direita e segue na distância de 47,92 metros, confrontando com a Rua Bernardo Martins Junior, deflete à direita em curva de desenvolvimento de 18,96 metros, na confluência da Rua Bernardo Martins Junior e a Rua Plinio de Almeida, segue em reta de 8,14 metros, com frente para a Rua Plinio de Almeida, deflete à direita em curva de desenvolvimento de 9,31 metros, na confluência da Rua Plinio de Almeida e a Rua Professor Nelson Guedes, segue na distância de 45,06 metros, confrontando com a Rua Professor Nelson Guedes, atingindo o ponto inicial de partida desta descriçã, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 1418,91 metros quadrados”.

Área B

“Terreno constituído da área do sistema de lazer, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se este perímetro na distancia de 22,00 metros do lote 9, quadra D, com a Rua Professor Nelson Guedes, do Vila São Domingos, deste segue na distância de 22,22 metros, confrontando com a Rua Professor Nelson Guedes, deflete em curva de 10,49, na confluência da Rua Professor Nelson Guedes e a Rua Plinio de Almeida, segue na distância de 67,33 metros, confrontando com a Rua Plinio de Almeida, deflete à direita e segue na distância de 74,30 metros, deflete à direita e segue na distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua 03, deflete à esquerda e segue na distância de 26,12 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 16,00 metros, deflete à direita e segue na distância de 25,13 metros, confrontando com a Área Institucional, atingindo o ponto inicial de partida desta descriçã, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 3070,80 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar os imóveis exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 120 (cento e vinte) mudas com monitoramento por no mínimo 2 (dois) anos.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificaçã nas áreas públicas objetos da presente permissã, bem como a prática de utilizaçã para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetaçã de porte arbóreo nos locais, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorizaçã da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existêcia de mata ciliar, faixa de proteçã ao córrego, ou demais áreas de preservaçã permanente, nas áreas ora permitidas, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter os imóveis limpos, defendendo-os de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem às áreas sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre os imóveis ora permitidos, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes nos imóveis, quando de sua devoluçã ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizaçã ou retençã.

Art. 6º A presente permissã é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizaçã, sem prévio aviso, a critério da Administraçã Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execuçã do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundaçã de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisã de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisã de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 306/2009-URBES)

DECRETO Nº 25.472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Acrescenta parágrafo único ao artigo 14, do Decreto nº 18.475, de 3 de agosto de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que desde o dia 1º de julho de 2018 todos os procedimentos licitatórios realizados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista devem observar o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 estabelece, no inciso III, do artigo 63 e artigo 66, a possibilidade de empresas públicas e sociedades de economia mista adotarem o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens ou serviços; e

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços regulamentado pelo Decreto Municipal nº 18.475, de 3 de agosto de 2010, é compatível com as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 14, do Decreto nº 18.475, de 3 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 14. ...

Parágrafo único. A alteração da Ata de Registro de Preços formalizada no âmbito de empresas públicas e sociedades de economia mista municipais observará o disposto no artigo 72, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 18.475, de 3 de agosto de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

SÉRGIO PIRES ABREU

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social - URBES

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.579/2018)

DECRETO Nº 25.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 24.633, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 24.633, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. GERALDO VILAS BOAS, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.579/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.032/2019)

DECRETO Nº 25.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. RODRIGO CESAR GONÇALVES LEITE, conforme Processo Administrativo nº 21.032/2019, a saber:

“Terreno de formato poligonal encravado no sistema de recreio do loteamento Parque das Laranjeiras, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” e segue na extensão de 3,40 metros até atingir o ponto “2”, deflete à direita e segue na extensão de 16,50 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 8,70 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 7,40 metros até atingir o ponto “5”, confrontando desde o início com o remanescente da área em questão, deflete à direita e segue na extensão de 5,84 metros até atingir o ponto “6”, deflete à esquerda e segue na extensão de 9,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “5” com o lote “8” da quadra “D” da rua José Horaguti, encerrando uma área de 99,32 metros quadrados.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 1 muda arbórea nativa (espécie frutífera). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. A muda de árvore de espécie frutífera pode ser retirada gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 28.746/2019)

DECRETO Nº 25.475, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. IVAN DE OLIVEIRA BASTOS, conforme Processo Administrativo nº 28.746/2019, a saber: “Terreno de formato quadrangular encravado no sistema de lazer do loteamento Parque São Bento, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” distante 1,00 metros do lote “51” da quadra “DK” deste loteamento e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “2”, deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “3”, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “4”, deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando todos os lados com o remanescente da área em questão e encerrando uma área de 750,00 metros quadrados.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 5 mudas de arbóreas nativas (espécies frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.039/1998)

DECRETO Nº 25.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. ELISABETE MARA BUZZO FERREIRA, conforme Processo Administrativo nº 15.039/1998, a saber:

“Terreno de formato quadrangular localizado na área A2 do sistema de lazer do loteamento denominado Jardim Rosa Maria, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” distante 23 metros dos fundos do lote “1” da quadra “E” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 8,30 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Adolfo Frederico Schleifer, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o lote “1” da quadra “C” de propriedade de João Carlos da Lapa e/ou sucessores, deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “3”, com o remanescente da área em questão, fechando aí o perímetro e encerrando a área de 233,75 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. SEBASTIÃO TEODORO SEVERIANO, conforme Processo Administrativo nº 4.491/1996, a saber:

“Terreno de formato quadrangular localizado no sistema de lazer 2 do loteamento denominado Jardim Atílio Silvano, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Theodora Constantinov Duarte defronte aos lotes “10, 11 e 12” da quadra “C” deste mesmo loteamento, deflete à direita e segue na extensão de 19,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o remanescente da área em questão, deflete à direita e segue na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “4” confrontando com o fundo do lote “2A” da quadra “21” do loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, deflete à direita e segue na extensão de 16,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão, fechando aí o perímetro e encerrando a área de 210,00 metros quadrados.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

(Processo nº 135/2003)

DECRETO Nº 25.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal, abaixo descrito e caracterizado ao GRUPO ESCOTEIRO IPANEMA, conforme Processo Administrativo nº 135/2003, a saber:

“Terreno constituído pelo sistema de recreio, do loteamento denominado Jardim João Gutierrez, nesta cidade, contendo a área de 2.278,62 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Emília Volpi Decária, onde mede 73,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário, deflete à direita e segue 28,00 metros, confrontando com o lote nº 1, da quadra nº 10, do mesmo loteamento, deflete à direita e segue 82,00 metros, confrontando com a Escola Estadual Professora Amélia César Machado de Araújo; deflete à direita e segue 19,00 metros, confrontando com a Rua James Tadeu de Paula Ramos, segue em curva à direita, no desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a confluência das Ruas James Tadeu de Paula Ramos e Emília Volpi Decária, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. No referido local há uma área construída de 162,54 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins filantrópicos ou assistenciais.

Art. 3º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pel permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.491/1996)

DECRETO Nº 25.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. SEBASTIÃO TEODORO SEVERIANO, conforme Processo Administrativo nº 4.491/1996, a saber:

“Terreno de formato quadrangular localizado no sistema de lazer 2 do loteamento denominado Jardim Atílio Silvano, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Theodora Constantinov Duarte defronte aos lotes “10, 11 e 12” da quadra “C” deste mesmo loteamento, deflete à direita e segue na extensão de 19,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o remanescente da área em questão, deflete à direita e segue na extensão de 12,00 metros até atingir o ponto “4” confrontando com o fundo do lote “2A” da quadra “21” do loteamento denominado “Parque das Laranjeiras”, deflete à direita e segue na extensão de 16,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão, fechando aí o perímetro e encerrando a área de 210,00 metros quadrados.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

(Processo nº 31.529/2019)

DECRETO Nº 25.479, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal, abaixo descrito e caracterizado à Sra. ERUI LOPES FURQUIM, conforme Processo Administrativo nº 31.529/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte do sistema de lazer 1 do loteamento denominado Jardim Atílio Silvano, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, tendo as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Theodora Constantinov Duarte, para a qual mede 11,00 metros, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 15,20 metros confrontando com o lote 18 da quadra A, onde está edificado o prédio nº 135, do lado esquerdo mede 14,00 metros confrontando com o remanescente da área em questão, e nos fundos mede 11,06 metros confrontando com a quadra 1 do loteamento Parque Laranjeiras, totalizando a área de 160,60 metros quadrados”.

2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposicão. Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execucao do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.070/2018)

DECRETO Nº 25.480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal, abaixo descrito e caracterizado ao ESPANHA FUTEBOL CLUBE, conforme Processo Administrativo nº 24.070/2018, a saber:

“Terreno localizado na rua Antonio Silva Oliveira do bairro da Vila Hortência I, nesta cidade, pertencente à municipalidade, contendo a área de 13.566,68 m² (treze mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: em sua frente mede 103,50 metros, confrontando com a rua

Antonio Silva Oliveira, seguindo sua descrição no sentido horário, deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 138,40 metros, confrontando nestas extensões com os quintais dos imóveis da rua Antonio Silva Oliveira, deflete à direita e segue na extensão de 47,33 metros, confrontando 33,60 metros com imóvel da rua Eugênio Mariz e 13,73 com a rua Eugênio Mariz, deflete à direita e segue na extensão de 72,93 metros com propriedade de Isabel Sanches Lopes ou sucessores, deflete à direita e segue na extensão de 111,70 metros, confrontando com o córrego Lavapés, deflete à direita e segue na extensão de 19,21 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 127,40 metros, confrontando nestas extensões com o sistema de recreio do Jardim Santa Izabel, indo atingir o ponto de início desta descrição.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins de atividades esportivas ou culturais.

Art. 3º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão. Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execucao do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 37.069/2019)

DECRETO Nº 25.482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. CARLOS HENRIQUE PACHECO, conforme Processo Administrativo nº 37.069/2019, a saber: “Terreno localizado no sistema de lazer do loteamento Jardim Guaíba II, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1”, na divisa com o lote “16” da quadra “E” deste loteamento e segue na extensão de 26,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua João Borges Ribeiro, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o remanescente da área em questão, deflete à direita e segue na extensão de 26,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com os lotes “19 ~ 25” da quadra “A5” do loteamento Jardim Santo André, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o lote “16” da quadra “E”, encerrando uma área de 650,00 metros quadrados.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolucao ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retencao.

Art. 6º A presente permissao é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execucao do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.121/2019)

DECRETO Nº 25.483, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO JOSÉ GUARDA, conforme Processo Administrativo nº

20.121/2019, a saber:

“Terreno constituído pelos lotes 22 e 23, da quadra “B” do loteamento denominado Jardim Santa Marina – Fase 2, situado no Bairro do Itavuvu, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com frente para a Avenida Olinda Aires Paulete, para a qual mede 12,00 metros, pelo lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 21,00 metros confrontando com o lote nº 21, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 21,00 metros, confrontando com o lote nº 24, e, nos fundos, mede 12,00 metros confrontando com propriedade de Guarda Empreendimentos e Participações S/C Ltda, encerrando a área de 252,00 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para estacionamento de veículos.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolucao ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retencao.

Art. 6º A presente permissao é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execucao do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.511/2019)

DECRETO Nº 25.484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. CLEONICE DE AZEVEDO EGEA, conforme Processo Administrativo nº 20.511/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte da área verde 1 do loteamento Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado defronte o lote 47 e parte dos lotes 46 e 48 da quadra A15, do referido Loteamento, lado par da rua, medindo de frente 14,00 metros de extensão confrontando com a Rua Nelson Cassola, em ambas as laterais mede 20,00 metros e nos fundos mede 14,00 metros, confrontando nas laterais e fundos com o remanescente do mesmo terreno, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 280,00 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas arbóreas nativas (espécies frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies frutíferas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolucao ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retencao.

Art. 6º A presente permissao é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execucao do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.993/2019)

DECRETO Nº 25.485, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal, abaixo descrito e caracterizado ao GRÊMIO RECRATIVO E CULTURAL FACULDADE DO SAMBA MOCIDADE SOROCABANA, conforme Processo Administrativo nº 17.993/2019, a saber:

“Terreno caracterizado como parte da área reservada para um grupo escolar do loteamento denominado Jardim Fátima, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, tendo as seguintes características e confrontações: inicia-se essa descrição no ponto de intersecção formado pela área ora descrita, o remanescente da área reservada para um grupo escolar e a Rua Dr. Fernando Santos, segue no sentido horário na distância de 23,90 metros, deflete à direita e segue na distância de 17,90 metros, ambas as medidas confrontando com o remanescente da área reservada para um grupo escolar, deflete à direita e segue na distância de 18,59 metros confrontando com a Rua Francisco Xavier de Barros, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,61 metros confrontando com a confluência da Rua Francisco Xavier de Barros com a Rua Dr. Fernando Santos, segue na distância de 12,04 metros confrontando com a Rua Dr. Fernando Santos, fechando o perímetro e totalizando uma área de aproximadamente 405,78 metros quadrados. Na referida área existe um prédio (Sabe Tudo) com área construída de 238,70 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins filantrópicos ou assistenciais e outras finalidades consideradas de interesse público.

Art. 3º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão. Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execucão do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 30.352/2019)

DECRETO Nº 25.486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicacão deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. HELITON PADILHA ROSA, conforme Processo Administrativo nº 30.352/2019, a saber:

“Faz testada para a Rua General Argolo, onde mede 4,62 metros, seguindo sua descrição no sentido horário, deflete à direita e segue na extensão de 41,03 metros, deflete à esquerda e segue 3,50 metros, confrontando até este ponto com o remanescente da área em questão, deflete à direita e segue 15,05 metros, confrontando com o lote 2 da quadra 10 do mesmo loteamento, deflete à direita e segue 21,80 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, deflete à direita e segue 41,44 metros, confrontando com o lote 11 da quadra U da Vila Rodrigues, atingindo o ponto de partida desta descrição, onde encerra o

perímetro”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificacão e a prática de utilizacão para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservacão permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execucão do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.035/2019)

DECRETO Nº 25.487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicacão deste Decreto, o uso do imóvel municipal, abaixo descrito e caracterizado ao CLUBE TOUCHE SPORT CENTER, conforme Processo Administrativo nº 21.035/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte do sistema de lazer, do loteamento denominado Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, nesta cidade, contendo a área de 9.310,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Luiz Gonzaga do Nascimento Filho, onde mede 133,00 metros, do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 70,00 metros, do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 70,00 metros, nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 133,00 metros. A área acima descrita localiza-se defronte a Rua Lauro José Francisco, quadra nº 102, Rua Clementina de Jesus, quadra nº 104 e Rua José Escobar Sanches, todas do mesmo loteamento. No referido local há uma área construída (vestiário e sanitários) de 40,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins de atividades esportivas ou culturais.

Art. 3º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposicão. Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenizacão ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenizacão, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execucão do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão, ficando expressamente revogado o Decreto nº 23.070, de 19 de setembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.955/2017)

DECRETO Nº 25.488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. DOMINGOS PEDRO RIBEIRO, conforme Processo Administrativo nº 12.955/2017, a saber: “Terreno encravado entre as áreas verde e institucional II, do loteamento denominado Jardim Sorocaba Park, nesta cidade, contendo uma área de aproximadamente 1.800 metros quadrados, de formato quadrangular, pertencente à municipalidade, no alinhamento da rua Mercedes Minhonha Marques e próximo ao lote “23” da quadra “B11”, do mesmo loteamento, onde mede 20 metros de frente x 45 metros de fundo x 56 metros de comprimento, confrontando todos os lados com as áreas em questão”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 50 mudas arbóreas nativas (mudas pioneiras e frutíferas). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 31.527/2019)

DECRETO Nº 25.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal, abaixo descrito e caracterizado ao PROJETO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL RESGATANDO VIDAS, conforme Processo Administrativo nº 31.527/2019, a saber: “Terreno constituído por parte do sistema de lazer do loteamento denominado Jardim Josane, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, tendo as seguintes características e confrontações: faz frente para a Estrada Dom José Melhado Campos, para a qual mede 21,00 metros, do lado direito de quem da referida estrada olha para o imóvel mede 70,00 metros e nos fundos mede 22,00 metros, confrontando nestas faces com o remanescente do sistema de lazer, no lado esquerdo mede 70,00 metros confrontando com a propriedade de José Ferreira Alves e Manoel Alves de Souza, totalizando a área aproximada de 1.504,92 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins filantrópicos ou assistenciais.

Art. 3º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição. Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão inte-

gradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO
Secretário de Segurança Urbana
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.071/2019)

DECRETO Nº 25.490, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.071/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 16.071/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
JOSÉ MARCOS GOMES JÚNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretaria de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.270/2019)

DECRETO Nº 25.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.270/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 13.270/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.436/2019)

DECRETO Nº 25.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.436/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 16.436/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.274/2019)

DECRETO Nº 25.493, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.274/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 17.274/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.805/2019)

DECRETO Nº 25.494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 1.805/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 1.805/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.388/2019)

DECRETO Nº 25.495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.388/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 6.388/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.956/2019)

DECRETO Nº 25.496, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.956/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas

pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 4.956/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.502/2019)

DECRETO Nº 25.497, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 5.502/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 5.502/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.387/2019)

DECRETO Nº 25.498, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.387/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 6.387/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.267/2019)

DECRETO Nº 25.499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.267/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 13.267/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.715/2018)

DECRETO Nº 25.500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.715/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.715/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.953/2019)

DECRETO Nº 25.501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.953/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 4.953/2019, às suas expen-

sas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.955/2019)

DECRETO Nº 25.502, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.955/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 4.955/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 31.494/2019)

DECRETO Nº 25.503, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 31.494/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 31.494/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 39.214/2018)

DECRETO Nº 25.504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 39.214/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 39.214/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.508/2018)

DECRETO Nº 25.505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.508/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 20.508/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.683/2018)

DECRETO Nº 25.506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.683/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.683/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se

obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.684/2018)

DECRETO Nº 25.507, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.684/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.684/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.146/2018)

DECRETO Nº 25.508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data

da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.146/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 17.146/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.741/2018)

DECRETO Nº 25.509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 34.741/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 34.741/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.501/2019)

DECRETO Nº 25.510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 5.501/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 5.501/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.954/2019)

DECRETO Nº 25.511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.954/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 4.954/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram per-

mitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.385/2019)

DECRETO Nº 25.512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.385/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 6.385/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.524/2018)

DECRETO Nº 25.513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 36.524/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 36.524/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.525/2018)

DECRETO Nº 25.514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 36.525/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 36.525/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 39.213/2018)

DECRETO Nº 25.515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 39.213/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 39.213/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.494/2018)

DECRETO Nº 25.516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.494/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 20.494/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.864/2018)

DECRETO Nº 25.517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.864/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 25.864/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.812/2018)

DECRETO Nº 25.518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.812/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.812/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.145/2018)

DECRETO Nº 25.519, DE DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.145/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 17.145/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.402/2018)

DECRETO Nº 25.520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.402/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 15.402/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.509/2018)

DECRETO Nº 25.521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.509/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 20.509/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.149/2018)

DECRETO Nº 25.522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.149/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 17.149/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.148/2018)

DECRETO Nº 25.523, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.148/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 17.148/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas

de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.813/2018)

DECRETO Nº 25.524, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.813/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.813/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal
ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica
JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.404/2018)

DECRETO Nº 25.525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.404/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 15.404/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.811/2018)

DECRETO Nº 25.526, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.811/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.811/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.401/2018)

DECRETO Nº 25.527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.401/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 15.401/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.807/2018)

DECRETO Nº 25.528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 34.807/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 34.807/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.067/2018)

DECRETO Nº 25.529, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.067/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 16.067/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 39.189/2018)

DECRETO Nº 25.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de

2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 39.189/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 39.189/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.717/2018)

DECRETO Nº 25.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.717/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 14.717/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 41.448/2019)

DECRETO Nº 25.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 41.448/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 41.448/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 41.450/2019)

DECRETO Nº 25.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 41.450/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 41.450/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revoga-

ção expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 41.451/2019)

DECRETO Nº 25.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 41.451/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 41.451/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR
Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.018/2018)

DECRETO Nº 25.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461,

de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 38.018/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 38.018/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.020/2018)

DECRETO Nº 25.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 38.020/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 38.020/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.021/2018)

DECRETO Nº 25.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 38.021/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 38.021/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.022/2018)

DECRETO Nº 25.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 38.022/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 38.022/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.023/2018)

DECRETO Nº 25.539, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 38.023/2018.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 38.023/2018, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.268/2019)

DECRETO Nº 25.540, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.268/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 13.268/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 33.217/2019)

DECRETO Nº 25.541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 33.217/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 33.217/2019, às suas

expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 33.218/2019)

DECRETO Nº 25.542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 33.218/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 33.218/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.082/2019)

DECRETO Nº 25.543, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.082/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 4.082/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária Jurídica

JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR

Secretário de Governo

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

